



DJJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 22 de junho de 2011

Disponibilizado às 20:00 de 21/06/2011

ANO XIV - EDIÇÃO 4578

Composição

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des^a. Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Secretário Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 8404 3085

Secretaria Geral
(95) 3198 4153

Ouvidoria
0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 8404 3123

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4111

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580

Justiça no Trânsito
(95) 8404 3086

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4111

(95) 31984787
(95) 8404 3091
(95) 8404 3099 (ônibus)

Presidência
(95) 3198 2811

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 2825

Assessoria de Comunicação
Social
(95) 3198 4156

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 3122

PROJUDI
(95) 3198 4212
0800 280 0037

Secretaria de Desenvolvimento
e Gestão de Pessoas
(95) 3198 4102

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 21/06/2011

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**INQUÉRITO POLICIAL N. 0000 04 089239-9****AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA****RÉU: EUGÊNIO THOMÉ****RÉU: RUI GUILHERME PASTANA BASTOS****ADVOGADO: DR. JEFFERSON TADEU DA SILVA FORTE JÚNIOR****RÉU: DAVID CÉSAR APOLÔNIO GONÇALVES****RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA****DECISÃO**

Versa o presente sobre pedido de declinação de competência em favor do R. Juízo de origem, formulado pela Procuradoria Geral de Justiça (fl. 409-410), tendo em vista que em razão da diplomação superveniente do ora apelante como Secretário de Agricultura do Estado de Roraima (fls. 319-321), a presente ação penal, que tramitava originariamente na 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, passou a ser processada perante esta Corte, em cumprimento ao art. 77, inc. X, "a", da Constituição do Estado de Roraima.

Ocorre que, no dia 28.01.2011, o réu deixou de ostentar a condição de Secretário Estadual, conforme cópia do ato de exoneração publicado através da Imprensa Oficial (fl. 411).

Logo, não lhe resta mais garantido o foro por prerrogativa de função, uma vez que cessada a investidura, cessa a prerrogativa de foro. Sendo assim, encontra-se cessada a competência deste Tribunal para conhecer do presente caso. Nesse sentido:

*DIREITO CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL. PROCESSO CRIMINAL CONTRA EX-DEPUTADO FEDERAL. COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA. INEXISTÊNCIA DE FORO PRIVILEGIADO. COMPETÊNCIA DE JUÍZO DE 1º GRAU. NÃO MAIS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. CANCELAMENTO DA SÚMULA 394. (...). Ademais, as prerrogativas de foro, pelo privilégio, que, de certa forma, conferem, não devem ser interpretadas ampliativamente, numa Constituição que pretende tratar igualmente os cidadãos comuns, como são, também, os ex-exercentes de tais cargos ou mandatos. **3. Questão de Ordem suscitada pelo Relator, propondo cancelamento da Súmula 394 e o reconhecimento, no caso, da competência do Juízo de 1º grau para o processo e julgamento de ação penal contra ex-Deputado Federal.** Acolhimento de ambas as propostas, por decisão unânime do Plenário. 4. Ressalva, também unânime, de todos os atos praticados e decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, com base na Súmula 394, enquanto vigorou. (STF, Inq 687 QO, Relator(a): Min. SYDNEY SANCHES, Tribunal Pleno, julgado em 25/08/1999, DJ 09-11-2001 PP-00044 EMENT VOL-02051-02 PP-00217 RTJ VOL-00179-03 PP-00912) (destacamos)*

*HABEAS CORPUS – PROCESSUAL PENAL – ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA QUE RECEBEU DENÚNCIA CONTRA PREFEITO E DETERMINOU SEU AFASTAMENTO DO CARGO – TESE DE NULIDADE DO ACÓRDÃO, POR INCOMPETÊNCIA DO ÓRGÃO JULGADOR – DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO PENAL À CÂMARA ESPECIALIZADA – EXTINÇÃO DO ÓRGÃO – DESLOCAMENTO IMEDIATO DO FEITO PARA O TRIBUNAL PLENO, EM FACE DO ADVENTO DA LEI Nº 10.433/2006 – EXCEÇÃO AO PRINCÍPIO DA PERPETUAÇÃO DA JURISDIÇÃO – ART. 87, IN FINE, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA – EXTINÇÃO DO MANDATO – COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM DE PRIMEIRO GRAU – PREJUDICIALIDADE DAS DEMAIS QUESTÕES SUSCITADAS – (...). **5- Ocorre, todavia, que o Paciente não foi reeleito nas eleições municipais de 2008, cessando, portanto, a prerrogativa de foro, nos termos da orientação do Plenário da Suprema Corte, a qual, em 25/08/1999, nos autos do Inquérito 687, decidiu questão de ordem suscitada pelo Relator, Min. Sydney Sanches, cancelando o enunciado nº 394 da Súmula do Pretório Excelso. O referido entendimento foi reafirmado na decisão que julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.797/DF, declarando inconstitucional a Lei nº 10.628/2002, que***

acrescentou os §§ 1º e 2º ao art. 84 do Código de Processo Penal. 6- Ordem concedida para, reconhecendo a incompetência absoluta da Câmara Especializada do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia após a vigência da Lei nº 10.433/2006, anular o acórdão que recebeu a denúncia contra o Paciente e determinar que a ação penal originária seja processada e julgada perante a justiça de primeiro grau.” (STJ – HC 77.998 – (2007/0044613-8) – 5ª T – Relª Minª Laurita Vaz – DJe 08.09.2009 – p. 342) (destacamos)

Diante do exposto, em razão de o réu não mais figurar como Secretário Estadual, não mais fazendo jus à prerrogativa de foro especial (ADI 2797-DF; ADI 2860-DF), remeto o feito ao juízo de origem, para o seu devido prosseguimento.

Publique. Registre-se. Intimem-se.

Boa Vista, RR, 21 de junho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AÇÃO PENAL N.º 0010 04 096837-1
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RÉU: EUGÊNIO THOMÉ
RÉU: RUI GUILHERME PASTANA BASTOS
ADVOGADO: DR. GERALDO JOÃO DA SILVA
RÉU: EDIVALDO VICTOR DE LIMA
ADVOGADO: DR. ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR
RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

DECISÃO

Trata-se de **Ação Penal**, movida originariamente pela **Justiça Pública** perante a 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, em desfavor dos réus EUGÊNIO TOMÉ, RUI GUILHERME PASTANA BASTOS e EDVALDO VICTOR DE LIMA, passando a ser processada perante esta Egrégia Corte de Justiça em obediência ao art. 77, X, “a”, da Constituição do Estado de Roraima, dada a investidura do réu EUGÊNIO TOMÉ no cargo de Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Às fls. 410/411 promoção ministerial, dando conta que o acusado deixou de ocupar o referido cargo, conforme decreto de exoneração, à fl. 407.

É o sucinto relato. Decido.

Consta que o acusado EUGÊNIO TOMÉ deixou de fazer jus à prerrogativa de foro, em razão da exoneração do cargo de Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Decreto de n.º073-P de 28 de janeiro de 2011, fl. 407.

Assim, por via de consequência, cessada a competência desta Corte para processar e julgar a presente Ação Penal, declino a competência em favor do juízo de origem, determinando, a remessa dos autos a 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se.

Intimem-se.

Boa Vista, 20 de junho de 2011.

Des. MAURO CAMPELLO

Relator

PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO**AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000.10.000098-3****AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA****PROCURADOR DO ESTADO: DR. ANTONIO CARLOS FANTINO DA SILVA****AGRAVADOS: ANTONIO CARLOS COUTINHO DA SILVA E OUTROS****ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ**

FINALIDADE: Intimação das partes sobre o retorno dos autos do Supremo Tribunal Federal.

Boa Vista, 21 de junho de 2011.

AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000.11.000837-2**AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA****PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS****AGRAVADOS: EDIO VIEIRA LOPES E OUTROS****ADVOGADO: DR. HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU**

FINALIDADE: Intimação das partes sobre o retorno dos autos do Supremo Tribunal Federal.

Boa Vista, 21 de junho de 2011.

RECURSO ORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000.11.000354-8**RECORRENTE: IDELSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES****ADVOGADO: DR. FRANCISCO SALISMAR OLIVEIRA DE SOUZA****RECORRIDO: O ESTADO DE RORAIMA****PROCURADORA DO ESTADO: DRA. CHRISTIANE MAFRA MORATELLI**

FINALIDADE: Intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal.

Boa Vista, 21 de junho de 2011.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000.09.9159691-0**AGRAVANTE: MARIO JAMIS MESQUITA DA SILVA****ADVOGADO: DR. RAPHAEL MOTTA HIRTZ****AGRAVADO: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA****PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. ESSER BROGNOLI**

FINALIDADE: Intimação da parte agravada para apresentar resposta no prazo legal.

Boa Vista, 21 de junho de 2011.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.10.001082-6**RECORRENTE: ARLETE MARIA UCHOA E SILVA****ADVOGADO: DR. WARNER VELASQUE RIBEIRO****RECORRIDA: EUSTÁQUIA HELENA DE FREITAS****ADVOGADA: DRA. PATRÍCIA ALVES ROCHA**

FINALIDADE: Intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal.

Boa Vista, 21 de junho de 2011.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 21 DE JUNHO DE 2011.

Bel. Itamar Lamounier
Diretor de Secretaria

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

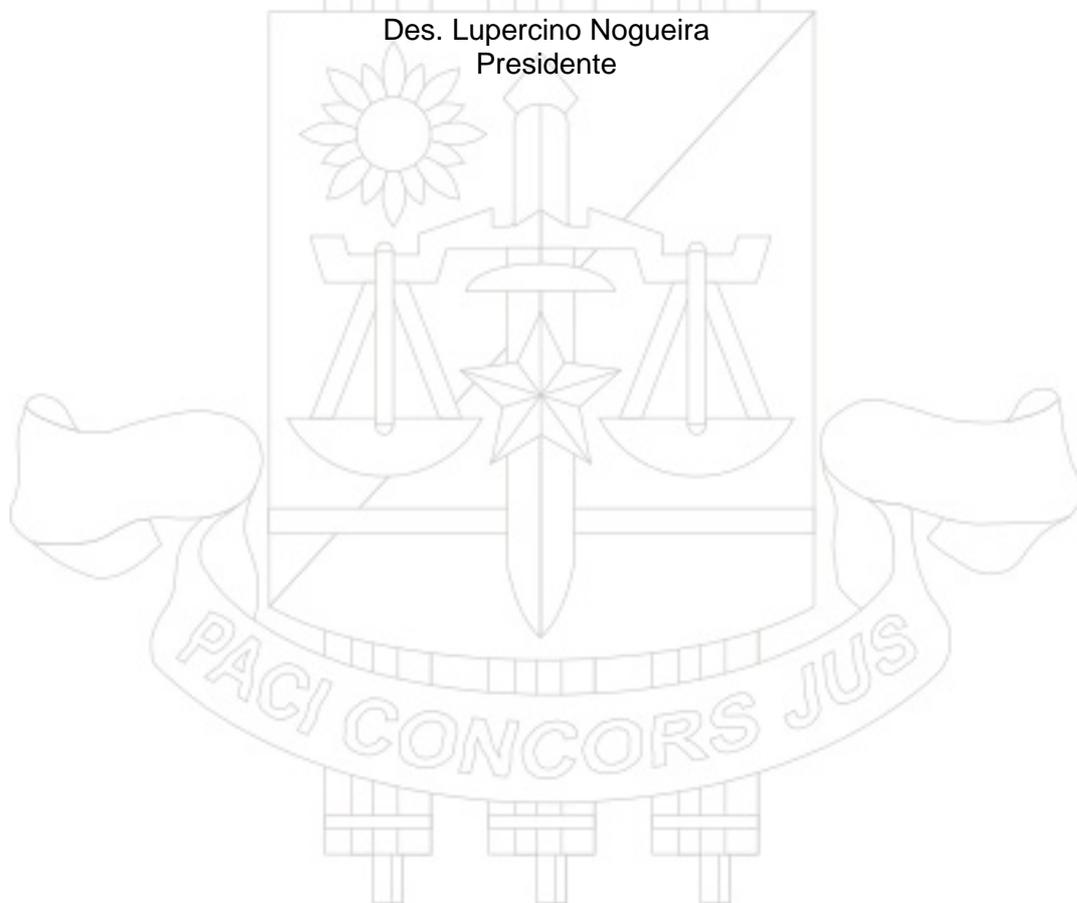
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000.10.001095-8
AUTOR: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DE RORAIMA

DESPACHO

1. Intime-se a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da degravação de fls. 51/71;
2. Após, arquivem-se.

Boa Vista (RR), 20 de junho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira
Presidente



SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Expediente de 21/06/2011

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CARTA TESTEMUNHÁVEL Nº 0000.11.000774-7 – BOA VISTA/RR

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RÉU: ELEILSON RODRIGUES DA SILVA

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

I – Encaminhem-se os autos ao MM. Juiz de direito a quo, para cumprimento do art. 588 e art. 589, ambos do Código Processo Penal;

II – Após, à d. Procuradoria de Justiça para manifestação;

III – Por último, conclusos.

Boa Vista/RR, 13 de junho de 2011.

DES. MAURO CAMPELLO

Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CARTA TESTEMUNHÁVEL Nº 0000.11.000772-1 – BOA VISTA/RR

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RÉU: VALDESON SAMPAIO ANDRADE

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

I – Encaminhem-se os autos ao MM. Juiz de direito a quo, para cumprimento do art. 588 e art. 589, ambos do Código Processo Penal;

II – Após, à d. Procuradoria de Justiça para manifestação;

III – Por último, conclusos.

Boa Vista/RR, 15 de junho de 2011.

DES. MAURO CAMPELLO

Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.182689-2 – BOA VISTA/RR

APELANTE: CONV. DE MIN. DO EVANG. DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS

ADVOGADO: DR. JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA

APELADO: SORAIA VIEIRA DA SILVA LIMA

ADVOGADO: DR. RONALD ROSSI FERREIRA

RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

A imparcialidade do juiz, em nível internacional, é garantia prevista pela Declaração dos Direitos Universais do Homem, conforme Assembléia Geral das Nações Unidas, realizada em 1948, segundo a qual “toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele” (Art. 10); No mesmo sentido, no âmbito das Américas, a Convenção Americana de Direitos Humanos, conhecido como pacto de São José da Costa Rica, estabelece que “toda pessoa tem direito, em condições de plena igualdade, de ser ouvida publicamente e com justiça por um tribunal

independente e imparcial, para determinação de seus direitos e obrigações ou para exame de qualquer acusação contra ele em matéria penal” (art. 8º);

Tais Diplomas Legais foram recepcionados pela Constituição Federal de 1988, a qual assegura o princípio da imparcialidade do juiz por meio de preceitos garantidores e vedatórios, tais como, as garantias (art. 95, parágrafo único) e proibição dos juízos e tribunais de exceção (art. 5º, inciso XXXVII);

Com efeito, estabelece o ordenamento jurídico pátrio que é defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário que conheceu em primeiro grau de jurisdição, tendo-lhe proferido sentença ou decisão (CPC: art. 134, inciso III). É a efetividade da imparcialidade do juiz com a garantia do duplo grau de jurisdição;

No caso em tela, verifico que prolatei sentença nos presentes autos;

Neste caso, declaro-me impedido para revisar o presente feito;

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 10.JUN.2011.

Gursen De Miranda
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.129639-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: URIAS PEREIRA DA COSTA
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. INAJÁ QUEIROZ MADURO
APELADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MARIÉ
ADVOGADA: DRA. ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR
RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS DIAS

DESPACHO

A imparcialidade do juiz, em nível internacional, é garantia prevista pela Declaração dos Direitos Universais do Homem, conforme Assembléia Geral das Nações Unidas, realizada em 1948, segundo a qual “toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele” (Art. 10); No mesmo sentido, no âmbito das Américas, a Convenção Americana de Direitos Humanos, conhecido como pacto de São José da Costa Rica, estabelece que “toda pessoa tem direito, em condições de plena igualdade, de ser ouvida publicamente e com justiça por um tribunal independente e imparcial, para determinação de seus direitos e obrigações ou para exame de qualquer acusação contra ele em matéria penal” (art. 8º);

Tais Diplomas Legais foram recepcionados pela Constituição Federal de 1988, a qual assegura o princípio da imparcialidade do juiz por meio de preceitos garantidores e vedatórios, tais como, as garantias (art. 95, parágrafo único) e proibição dos juízos e tribunais de exceção (art. 5º, inciso XXXVII);

Com efeito, estabelece o ordenamento jurídico pátrio que é defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário que conheceu em primeiro grau de jurisdição, tendo-lhe proferido sentença ou decisão (CPC: art. 134, inciso III). É a efetividade da imparcialidade do juiz com a garantia do duplo grau de jurisdição;

No caso em tela, verifico que prolatei sentença nos presentes autos;

Neste caso, declaro-me impedido para revisar o presente feito;

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 10.JUN.2011.

Gursen De Miranda
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.03.071518-8 – BOA VISTA/RR

APELANTE: JOSÉ INACIO DE LIRA

ADVOGADO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

I. Na forma do art. 600, § 4º do Código de Processo Penal, intime-se o patrono do apelante para que ofereça as razões de apelação;

II. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Ministério Público para apresentação das contrarrazões;

III. Por fim, vista dos autos à douta Procuradoria de Justiça para o seu parecer, nos termos do artigo 341 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do estado de Roraima;

IV. Após, voltem-me conclusos.

Boa Vista, 17 de junho de 2011.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS Nº 0000.11.000801-8 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: CELSO GARLA FILHO

PACIENTE: RAIMUNDO RODRIGUES DE MACEDO

AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

I – Requistem-se as informações à indigitada autoridade coatora, conforme art. 662 do Código de Processo Penal, no prazo de 05 (cinco) dias;

II – Quanto ao pedido liminar de concessão do Habeas Corpus, examinarei depois de prestadas as informações pela autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para a apreciação do WIRT (nesse sentido: STF, 1ª Turma, Rel. Min. Celso de Melo. DJU 07/05/03, p. 8331);

III – Após, retornem-me os autos.

Boa Vista, 16 de junho de 2011.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS Nº 0000.11.000786-1 – BOA VISTA/RR**IMPETRANTE: EDNALDO GOMES VIDAL****PACIENTE: JOÃO BATISTA LEONEL****AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA****RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO****DESPACHO**

I – Requistem-se as informações à indigitada autoridade coatora, conforme art. 662 do Código de Processo Penal, no prazo de 05 (cinco) dias;

II – Quanto ao pedido liminar de concessão do Habeas Corpus, examinarei depois de prestadas as informações pela autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para a apreciação do WIRT (nesse sentido: STF, 1ª Turma, Rel. Min. Celso de Melo. DJU 07/05/03, p. 8331);

III – Após, retornem-me os autos.

Boa Vista, 15 de junho de 2011.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.10.002870-2 – BOA VISTA/RR****APELANTE: FRANCIMAR NERES DA SILVA****DEFENSORA PÚBLICA: DRA. ALINE DIONISIO CASTELO BRANCO****APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA****RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS DIAS****DESPACHO**

À Secretaria da Câmara Única:

I. Intime-se a Defensora Pública Aline Dionísio Castelo Branco, advogada do Apelante FRANCIMAR NERES DA SILVA para, no prazo de lei, oferecer as razões do recurso na forma do art. 600, § 4º do Código Processual Penal, conforme solicitado à fl. 85v;

II. Após, encaminham-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça para indicação do membro do parquet de primeiro grau que apresentará contrarrazões;

III. Em seguida, à Procuradoria de Justiça para manifestação nesta instância;

IV. Por fim, voltem-me os autos conclusos.

Boa Vista (RR), 17 de junho de 2011.

Des^a. Tânia Vasconcelos Dias
Relatora

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**HABEAS CORPUS Nº 0000.11.000743-2 – PACARAÍMA/RR****IMPETRANTE: MARCOS ANTÔNIO JÓFFILY****PACIENTE: DEIVSON MENDES CARVALHO****AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PACARAÍMA****RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS DIAS**

DESPACHO

Tendo em vista o conteúdo do Ofício 040/2011 da Comarca de Pacaraima e, considerando as razões da impetração do writ, prorrogo o prazo para que a autoridade indigitada coatora preste as informações, bem como, faça juntar aos presentes autos cópia da mídia (CD-ROM), com a audiência de instrução e julgamento, para análise do mérito.

Cumpridas as diligências, abra-se vista ao Ministério Público.

Após, retornem os autos conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de junho de 2011.

Des^a. Tânia Vasconcelos Dias
Relatora

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.11.001751-3 – BOA VISTA/RR****APELANTE: COELHO E CIA LTDA****ADVOGADOS: DR. EDMUNDO EVELIM COELHO E OUTRO****APELADOS: JOÃO BATISTA DE MELO MÊNE E OUTROS****ADVOGADOS: DR. HENRIQUE EDUARDO FIGUEIREDO E OUTROS****RELATOR: JUIZ CONVOCADO GURSEN DE MIRANDA**

DESPACHO

A imparcialidade do juiz, em nível internacional, é garantia prevista pela Declaração dos Direitos Universais do Homem, conforme Assembléia Geral das Nações Unidas, realizada em 1948, segundo a qual “toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele” (Art. 10); No mesmo sentido, no âmbito das Américas, a Convenção Americana de Direitos Humanos, conhecido como pacto de São José da Costa Rica, estabelece que “toda pessoa tem direito, em condições de plena igualdade, de ser ouvida publicamente e com justiça por um tribunal independente e imparcial, para determinação de seus direitos e obrigações ou para exame de qualquer acusação contra ele em matéria penal” (art. 8º);

Tais Diplomas Legais foram recepcionados pela Constituição Federal de 1988, a qual assegura o princípio da imparcialidade do juiz por meio de preceitos garantidores e vedatórios, tais como, as garantias (art. 95, parágrafo único) e proibição dos juízos e tribunais de exceção (art. 5º, inciso XXXVII);

Com efeito, estabelece o ordenamento jurídico pátrio que é defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário que conheceu em primeiro grau de jurisdição, tendo-lhe proferido sentença ou decisão (CPC: art. 134, inciso III). É a efetividade da imparcialidade do juiz com a garantia do duplo grau de jurisdição;

No caso em tela, verifico que prolatei sentença nos presentes autos;

Neste caso, declaro-me impedido para atuar no presente feito;

Remeta-se o processo ao Vice-Presidente, para nova distribuição, com oportuna compensação (RITJ/RR: art. 128).

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 15.JUN.2011.

Gursen De Miranda
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.03.063005-6 – BOA VISTA/RR

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. JOHNSON ARAÚJO PEREIRA

APELADO: JOSÉ RAMOS DA SILVA

RELATOR: JUIZ CONVOCADO GURSEN DE MIRANDA

DESPACHO

A imparcialidade do juiz, em nível internacional, é garantia prevista pela Declaração dos Direitos Universais do Homem, conforme Assembléia Geral das Nações Unidas, realizada em 1948, segundo a qual “toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele” (Art. 10); No mesmo sentido, no âmbito das Américas, a Convenção Americana de Direitos Humanos, conhecido como pacto de São José da Costa Rica, estabelece que “toda pessoa tem direito, em condições de plena igualdade, de ser ouvida publicamente e com justiça por um tribunal independente e imparcial, para determinação de seus direitos e obrigações ou para exame de qualquer acusação contra ele em matéria penal” (art. 8º);

Tais Diplomas Legais foram recepcionados pela Constituição Federal de 1988, a qual assegura o princípio da imparcialidade do juiz por meio de preceitos garantidores e vedatórios, tais como, as garantias (art. 95, parágrafo único) e proibição dos juízos e tribunais de exceção (art. 5º, inciso XXXVII);

Com efeito, estabelece o ordenamento jurídico pátrio que é defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário que conheceu em primeiro grau de jurisdição, tendo-lhe proferido sentença ou decisão (CPC: art. 134, inciso III). É a efetividade da imparcialidade do juiz com a garantia do duplo grau de jurisdição;

No caso em tela, verifico que prolatei sentença nos presentes autos;

Neste caso, declaro-me impedido para atuar no presente feito;

Remeta-se o processo ao Vice-Presidente, para nova distribuição, com oportuna compensação (RITJ/RR: art. 128).

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 15.JUN.2011.

Gursen De Miranda
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS Nº 0000.10.001099-0 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: PEDRO DE ALCÂNTARA DUQUE CAVALCANTE

PACIENTES: SILVIO CASTRO DA SILVEIRA E OUTRO

AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

I – Manifeste-se o causídico sobre quais requer o desentranhamento.

II – Após, voltem-me conclusos.

Publique-se e intime-se.

Boa Vista, 10 de junho de 2011.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.09.214911-0 – BOA VISTA/RR.

APELANTE: HELLEN SANDRA COSTA BICO.

ADVOGADO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA.

RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA.

DESPACHO

Dê-se vista à apelante, através de seu advogado constituído, para oferecer as razões recursais (CPP, art. 600, § 4.º) – fls. 135/136 .

Após, encaminhem-se os autos ao eminente Procurador-Geral de Justiça, a fim de que designe membro do Ministério Público de 1.º grau para apresentar as contrarrazões.

Em seguida, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 14 de junho de 2011.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.182703-1 – BOA VISTA/RR

APELANTE: CONV. DE MIN. DO EVANG. DAS IGREJAS EVANGELICAS DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS

ADVOGADO: DR. JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA

APELADO: ELIVAN SILVEIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: DR. RONALD ROSSI DA CONCEIÇÃO

RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

A imparcialidade do juiz, em nível internacional, é garantia prevista pela Declaração dos Direitos Universais do Homem, conforme Assembléia Geral das Nações Unidas, realizada em 1948, segundo a qual “toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele” (Art. 10); No mesmo sentido, no âmbito das Américas, a Convenção Americana de Direitos Humanos, conhecido como pacto de São José da Costa Rica, estabelece que “toda pessoa tem direito, em condições de plena igualdade, de ser ouvida publicamente e com justiça por um tribunal independente e imparcial, para determinação de seus direitos e obrigações ou para exame de qualquer acusação contra ele em matéria penal” (art. 8º);

Tais Diplomas Legais foram recepcionados pela Constituição Federal de 1988, a qual assegura o princípio da imparcialidade do juiz por meio de preceitos garantidores e vedatórios, tais como, as garantias (art. 95, parágrafo único) e proibição dos juízos e tribunais de exceção (art. 5º, inciso XXXVII);

Com efeito, estabelece o ordenamento jurídico pátrio que é defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário que conheceu em primeiro grau de jurisdição, tendo-lhe proferido sentença ou decisão (CPC: art. 134, inciso III). É a efetividade da imparcialidade do juiz com a garantia do duplo grau de jurisdição;

No caso em tela, verifico que prolatei sentença nos presentes autos;

Neste caso, declaro-me impedido para atuar no presente feito;

Remeta-se o processo ao Vice-Presidente, para nova distribuição, com oportuna compensação (RITJ/RR: art. 128).

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 14.JUN.2011.

Gursen De Miranda
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.182679-3 – BOA VISTA/RR

APELANTE: CONV. DE MIN. DO EVANG. DAS IGREJAS EVANGELICAS DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS

ADVOGADO: DR. JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA

APELADOS: NEIZA SOUZA MORAES E OUTROS

ADVOGADO: DR. ANTÔNIO ONEILDO FERREIRA

RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

A imparcialidade do juiz, em nível internacional, é garantia prevista pela Declaração dos Direitos Universais do Homem, conforme Assembléia Geral das Nações Unidas, realizada em 1948, segundo a qual “toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele” (Art. 10); No mesmo sentido, no âmbito das Américas, a Convenção Americana de Direitos Humanos, conhecido como pacto de São José da Costa Rica, estabelece que “toda pessoa tem direito, em condições de plena igualdade, de ser ouvida publicamente e com justiça por um tribunal independente e imparcial, para determinação de seus direitos e obrigações ou para exame de qualquer acusação contra ele em matéria penal” (art. 8º);

Tais Diplomas Legais foram recepcionados pela Constituição Federal de 1988, a qual assegura o princípio da imparcialidade do juiz por meio de preceitos garantidores e vedatórios, tais como, as garantias (art. 95, parágrafo único) e proibição dos juízos e tribunais de exceção (art. 5º, inciso XXXVII);

Com efeito, estabelece o ordenamento jurídico pátrio que é defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário que conheceu em primeiro grau de jurisdição, tendo-lhe proferido sentença ou decisão (CPC: art. 134, inciso III). É a efetividade da imparcialidade do juiz com a garantia do duplo grau de jurisdição;

No caso em tela, verifico que prolatei sentença nos presentes autos;

Neste caso, declaro-me impedido para atuar no presente feito;

Remeta-se o processo ao Vice-Presidente, para nova distribuição, com oportuna compensação (RITJ/RR: art. 128).

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 14.JUN.2011.

Gursen De Miranda
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.10.011733-1 – BOA VISTA/RR

1º APELANTE: WAGNER BREVES DA SILVA

ADVOGADO: DR. MÁRIO TAVARES

2º APELANTE: RICHARDSSON SANTOS DE SOUZA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. ROGENILTON FERREIRA GOMES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS DIAS

DESPACHO

À Secretaria da Câmara Única:

I. Intime-se o Dr. MÁRIO TAVARES advogado do apelante WAGNER BREVES DA SILVA, bem como, o Defensor Público ROGENILTON FERREIRA GOMES, advogado do Apelante RICHARDSSON SANTOS DE SOUZA para, no prazo de lei, oferecer as razões do recurso na forma do art. 600, § 4º do Código Processual Penal, conforme solicitado às fls. 168/169 e 209;

II. Após, encaminham-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça para indicação do membro do parquet de primeiro grau que apresentará contrarrazões;

III. Em seguida, à Procuradoria de Justiça para manifestação nesta instância;

IV. Por fim, voltem-me os autos conclusos.

Boa Vista (RR), 15 de junho de 2011.

Desª. Tânia Vasconcelos Dias
Relatora

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.04.091116-5 – BOA VISTA/RR.

APELANTE: EDGAR SOUZA.

ADVOGADA: DRA. MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA.

RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA.

DESPACHO

Dê-se vista ao apelante, através de sua advogada constituída, para oferecer as razões recursais (CPP, art. 600, § 4.º) – fl. 235.

Após, encaminhem-se os autos ao eminente Procurador-Geral de Justiça, a fim de que designe membro do Ministério Público de 1.º grau para apresentar as contrarrazões.

Em seguida, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 14 de junho de 2011.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.09.012536-9 – BOA VISTA/RR.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA.
APELADO: MANOEL HERMENEGILDO PEREIRA DA LUZ.
DEFENSOR PÚBLICO: DR. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ.
RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA.**

DESPACHO

Nos termos da Resolução TP n.º 33/11, designo a servidora Olivia Costa Lima Ricarte para degravar os depoimentos colhidos em Plenário, conforme requerido pelo Parquet, às fls. 533/536, no prazo de 90 (noventa) dias.

Publique-se.

Boa Vista, 14 de junho de 2011.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.09.012985-8 – BOA VISTA/RR.
1.º APELANTE: FREDSON ROQUE DOS SANTOS.
2.º APELANTE: WELSON SILVA RODRIGUES.
3.º APELANTE: FÁBIO LINS CRUZ DE VASCONCELOS.
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANTÔNIO AVELINO DE ALMEIDA NETO.
4.º APELANTE: MAXWELL FERNANDES DA SILVA.
ADVOGADO: DR. HELDER GONÇALVES DE ALMEIDA.
5.º APELANTE: ANTÔNIO GERALDO CLETO FERREIRA JUNIOR.
ADVOGADO: DR. LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA.
RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA.**

DESPACHO

Em homenagem ao princípio da ampla defesa, intime-se, novamente, o Dr. LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO, advogado do 5.º apelante, para oferecer as razões recursais, no prazo de 08 (oito) dias (CPP, art. 600, § 4.º).

Transcorrido in albis o mencionado interstício, intime-se o réu ANTÔNIO GERALDO CLETO FERREIRA JUNIOR, pessoalmente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, constitua novo patrono, a fim de apresentar as razões de apelação; caso contrário, ser-lhe-á designado defensor público.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 14 de junho de 2011.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 21 DE JUNHO DE 2011.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.09.907198-6 – BOA VISTA/RR
APELANTE: KL RENT A CAR – KAELE LTDA
ADVOGADO: DR. EDUARDO MACEDO SOUZA
APELADOS: KACIANA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIS GALDINO

DESPACHO

1. Feito já julgado.
2. Remeta-se ao Juízo de Origem.
3. Publique-se.

Boa Vista-RR, 10 de junho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.09.911206-1 – BOA VISTA/RR
APELANTE: KL RENT A CAR – KAELE LTDA
ADVOGADO: DR. EDUARDO MACEDO SOUZA
APELADO: KACIANA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIS GALDINO

DESPACHO

1. Feito já julgado.
2. Remeta-se ao Juízo de Origem.
3. Publique-se.

Boa Vista-RR, 10 de junho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira
Presidente

PRESIDÊNCIA**PORTARIA N.º 1373, DO DIA 21 DE JUNHO DE 2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do Ofício n.º 32/11, do Gabinete da Presidência da Associação dos Magistrados de Roraima – AMARR,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, no período de 22 a 26.06.2011, dos juízes abaixo relacionados, para participarem da XI Copa Norte de Futebol de Magistrados, a realizar-se na cidade de Macapá-AP, no período de 23 a 26.06.2011, sem ônus para o Tribunal de Justiça e sem prejuízo de suas remunerações:

N.º	JUIZ	UNIDADE
1	Dr. Breno Jorge Portela Silva Coutinho	7.ª Vara Criminal
2	Dr. Antônio Augusto Martins Neto	1.º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas
3	Dr. Paulo César Dias Menezes	7.ª Vara Cível
4	Dr. Rodrigo Cardoso Furlan	3.º Juizado Especial Cível
5	Dr. Iarly José Holanda de Souza	Mutirão das Causas Criminais e do Tribunal do Júri e Mutirão das Causas Cíveis
6	Dr. Aluizio Ferreira Vieira	Comarca de Bonfim

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

PORTARIAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 1374 – Designar a Dr.ª **MARIA APARECIDA CURY**, Juíza de Direito titular da 1.ª Vara Criminal, para, cumulativamente, responder pela 7.ª Vara Criminal, no dia 22.06.2011, em virtude de afastamento do titular.

N.º 1375 – Designar o Dr. **ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**, Juiz de Direito titular do 1.º Juizado Especial Cível, para, cumulativamente, responder pelo 1.º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas, no dia 22.06.2011, em virtude de afastamento do titular.

N.º 1376 – Designar o Dr. **CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**, Juiz Substituto respondendo pela 4.ª Vara Cível, para, cumulativamente, responder pela 7.ª Vara Cível, no dia 22.06.2011, em virtude de afastamento do titular.

N.º 1377 – Designar o Dr. **CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA**, Juiz de Direito titular do 2.º Juizado Especial Cível, para, cumulativamente, responder pelo 3.º Juizado Especial Cível, no dia 22.06.2011, em virtude de afastamento do titular.

N.º 1378 – Designar o Dr. **PARIMA DIAS VERAS**, Juiz de Direito titular da Comarca de Alto Alegre, para, cumulativamente, responder pela Comarca de Bonfim, no dia 22.06.2011, em virtude de afastamento do Dr. Aluizio Ferreira Vieira.

N.º 1379 – Conceder ao Dr. **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR**, Juiz de Direito titular da Comarca de Caracaraí, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2009, no período de 27.06 a 26.07.2011.

N.º 1380 – Conceder ao Dr. **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR**, Juiz de Direito titular da Comarca de Caracaraí, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2009, no período 27.07 a 25.08.2011.

N.º 1381 – Designar a Dr.^a **DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI**, Juíza Substituta respondendo pela Comarca de Mucajaí, para, cumulativamente, responder pela Comarca de Caracaraí, no período de 27.06 a 05.08.2011, em virtude de férias do titular.

N.º 1382 – Designar a Dr.^a **DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI**, Juíza Substituta, para responder pela Comarca de Caracaraí, no período de 06 a 25.08.2011, em virtude de férias do titular.

N.º 1383 – Conceder ao Dr. **ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**, Juiz Substituto, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2011, no período de 27.06 a 26.07.2011.

N.º 1384 – Convalidar a designação da servidora **LORENA GRACIE DUARTE VASCONCELOS**, Assistente Judiciária, para responder pela Seção de Atendimento ao PROJUDI, no período de 17 a 20.01.2011, em virtude de afastamento do titular.

N.º 1385 – Convalidar a designação do servidor **HENRIQUE NEGREIROS NASCIMENTO**, Assistente Judiciário, para responder pela Seção de Atendimento ao PROJUDI, no período de 24 a 26.01.2011, em virtude de afastamento do titular.

N.º 1386 – Convalidar a designação do servidor **HENRIQUE NEGREIROS NASCIMENTO**, Assistente Judiciário, para responder pela Seção de Gestão de Banco de Dados, no período de 27 a 28.01.2011, em virtude de afastamento do titular.

N.º 1387 – Tornar sem efeito o afastamento, no período de 20 a 22.06.2011, do servidor **FRANCE JAMES FONSECA GALVÃO**, Técnico Judiciário, para participar do Curso “Redação Oficial e a Reforma Ortográfica da Língua Portuguesa”, a realizar-se nesta cidade de Boa Vista-RR, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, objeto da Portaria n.º 1319, de 14.06.2011, publicada no DJE n.º 4573, de 15.06.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 1365 – Convalidar a designação do servidor **JOÃO HENRIQUE CORREA MACHADO**, Chefe de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Assessora Especial II do Núcleo de Planejamento Estratégico e Estatística, no período de 06 a 14.06.2011, em virtude de recesso da titular.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**Expediente de 21/06/2011****Procedimento Administrativo nº 10591/2011****Origem:** Comarca de Rorainópolis**Assunto:** Substituição em escrivania**DESPACHO**

1. Acolho o parecer de fls. 06/07.
2. Defiro a substituição requerida.
3. Publique-se.
4. À Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para publicação de Portaria e demais providências necessárias.
Boa Vista (RR), 20 de junho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira

- Presidente -

Procedimento Administrativo Nº 481/2010**Origem:** Gabinete da Presidência**Assunto:** Referente Ofício nº 071/2010/GAB/SEGAD, solicita doação**DESPACHO**

1. Reitere-se o ofício de fl. 11.
2. À Secretaria de Infraestrutura e Logística para acompanhamento e providências necessárias.
3. Publique-se.
Boa Vista (RR), 20 de junho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira

- Presidente -

Documento Digital nº 11232/11**Origem:** 5ª Vara Criminal**Assunto:** Informa substituição de escrivão.**DECISÃO**

1. Acolho o parecer da Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.
2. Defiro a substituição requerida.
3. Publique-se.
4. À Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para publicação de Portaria e demais providências necessárias.
Boa Vista, 17 de junho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira

Presidente

Documento Digital nº 10794/11**Origem:** Assessoria de Cerimonial**Assunto:** Indicação de servidor para substituição.**DECISÃO**

1. Acolho o parecer da Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.
 2. Defiro a substituição requerida.
 3. Publique-se.
 4. À Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para publicação de Portaria e demais providências necessárias.
- Boa Vista, 20 de junho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira

Presidente

Procedimento Administrativo nº 10640/2011**Origem:** Des. Francisco Elair de Moraes**Assunto:** Ressarcimento de valores.**DECISÃO**

Trata-se de procedimento administrativo em que o Desembargador aposentado Francisco Elair de Moraes solicita a liberação do valor integral referente à Parcela Autônoma de Equivalência – PAE, com fulcro na Emenda Constitucional nº 62/09 e art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, haja vista ser portador de cardiopatia grave.

Juntou documentos de fls. 04/17.

A Secretaria de Orçamento e Finanças informou que não há crédito disponível para custear o pedido (fl. 19).

É o breve relato.

DECIDO.

Com efeito, a Constituição Federal de 1988 ao disciplinar acerca dos pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estadual, Distrital e Municipais, assegura, em seu art. 100, § 2º que: “os débitos de natureza alimentar cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos (...).”

Entretanto, no presente caso, embora o magistrado requerente seja realmente portador de cardiopatia grave, como demonstram os documentos juntados aos autos, não há respaldo legal para o deferimento do pedido, pois não se trata de crédito decorrente de precatório e sim de valores concedidos administrativamente aos membros desta Corte de Justiça.

Convém ressaltar que o art. 10, da Resolução nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça assim menciona:

“O pagamento preferencial previsto no § 2º do art. 100 da CF será efetuado por credor e não importará em ordem de pagamento imediato, mas apenas em ordem de preferência.”

Assim, ainda que o valor devido fosse decorrente de ordem judicial, o requerente certamente teria garantido somente o seu direito de preferência e não o de pagamento imediato do valor.

Ademais, este Tribunal de Justiça não dispõe de recursos orçamentários e financeiros para o pagamento imediato e integral dos valores devidos ao magistrado, como bem informou a Secretaria de Orçamento e Finanças.

Pelo exposto, INDEFIRO o pedido.

Publique-se.

Arquive-se.

Boa Vista, 21 de junho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira

- Presidente TJ/RR -

Documento Digital nº 11615/11**Requerente:** Ingrid Moura Lamazon**Assunto:** Solicita dispensa do cargo em comissão e lotação na 4ª Vara Criminal**DECISÃO**

1. Nos termos do art. 33, II, da L.C. nº 053/01, defiro o pedido de dispensa da servidora do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Juiz da Comarca de São Luiz do Anauá.
 2. Quanto ao pedido de lotação na 4ª Vara Criminal, considerando que o deferimento do pedido excederá o número de servidores por unidade jurisdicional, estabelecido na Resolução nº 37/11, deve o feito ser encaminhado ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal para que informe se tem interesse na lotação da servidora e, em caso de resposta positiva, que indique um servidor para ser removido para outra unidade.
 3. Publique-se.
 4. À Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para providências.
- Boa Vista, 21 de junho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira

Presidente

Documento Digital nº 11209/11**Origem:** Gabinete Des. Mauro Campello**Assunto:** Substituição de servidor.**DECISÃO**

1. Acolho o parecer da Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.
 2. Defiro os pedidos.
 3. Publique-se.
 4. À Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para publicação de Portaria e demais providências necessárias.
- Boa Vista, 20 de junho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira

Presidente

Documento Digital nº 11419/11**Origem:** Divisão de Serviços Gerais**Assunto:** Indicação do servidor Amarildo de Brito Sombra para responder pela Seção de Manutenção Predial.**DECISÃO**

1. Acolho o parecer da Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.
 2. Defiro a substituição requerida.
 3. Publique-se.
 4. À Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para publicação de Portaria e demais providências necessárias.
- Boa Vista, 20 de junho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira

Presidente

Documento Digital nº 11582/11**Origem:** Secretaria de Infraestrutura e Logística**Assunto:** Solicita remoção de servidores.**DECISÃO**

1. Acolho o parecer da Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.
2. Defiro o pedido para remover o servidor Osimar Costa Sousa, da Seção de Serviços Gerais para a Seção de Manutenção Predial e o servidor Dorgivan Costa e Silva, da Seção de Manutenção Predial para a Seção de Serviços Gerais.
3. Publique-se.
4. À Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para publicação de portaria e demais providências necessárias.
Boa Vista, 20 de junho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira

Presidente

Documento Digital nº 9167/11**Origem:** Divisão de Sistemas**Assunto:** Indicação de servidor para responder pela Seção de Desenvolvimento de Sistemas.**DECISÃO**

1. Acolho o parecer da Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.
2. Defiro a substituição requerida.
3. Publique-se.
4. À Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para publicação de Portaria e demais providências necessárias.
Boa Vista, 20 de junho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira

Presidente

Documento Digital n.º 9680/11**Origem:** 3º Juizado Especial Cível**Assunto:** Nomeação de conciliadores**DECISÃO**

1. Tendo em vista que a Corregedoria Geral de Justiça não vislumbrou qualquer óbice às indicações feitas pelo Juiz Titular, DEFIRO o pedido, nos termos do art. 4º da Resolução nº 04/2011.
2. Autorizo as nomeações de Eunice Cristina de Araújo, Eden Paulo Picão Gonçalves e Thaíza Maria Carvalho de Almeida como conciliadores do 3º Juizado Especial Cível.
3. Publique-se.
4. À Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para demais providências.
Boa Vista, 20 de junho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira

Presidente

Procedimento Administrativo Nº 11012/2011**Origem:** 4ª Vara Cível**Assunto:** Nomeação de servidor**DESPACHO**

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 10/11.
2. Defiro o pedido de fl. 02, nos termos do art. 15, §4º, da LCE nº 053/01.
3. À Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para as providências necessárias.
4. Publique-se.
Boa Vista (RR), 21 de junho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira

- Presidente -

Procedimento Administrativo nº 285/2009**Origem:** Instituto de Previdência do Estado de Roraima**Assunto:** Solicita indicação de servidor para compor Conselho Fiscal**DECISÃO**

1. Acolho a sugestão do Secretário Geral à fl. 17; indico o servidor José Ramos Figueredo, Contador, para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER.
2. Publique-se.
3. Oficie-se a instituição supracitada para conhecimento da presente decisão.
4. Remetam-se os autos à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para as demais providências.
Boa Vista, 21 de junho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira

Presidente

PACI CONCORS JUS



Search...



Bem vindo ao seu computador, Servidor!



DICAS PARA RACIONALIZAR O USO DA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

PROGRAMA DE RACIONALIZAÇÃO

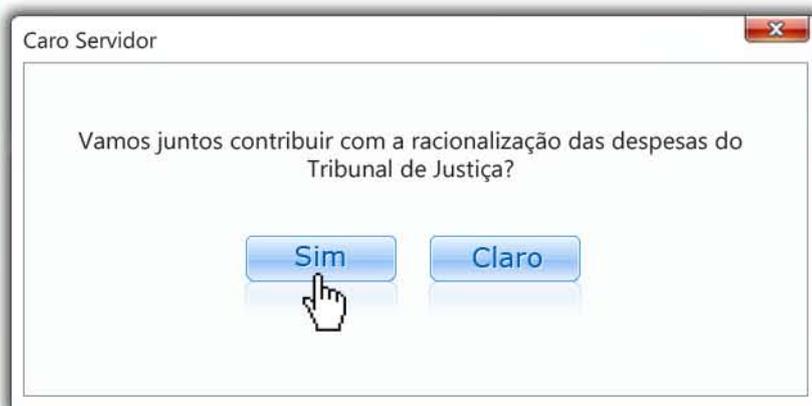
Esta conta também é sua!

DICAS PARA RACIONALIZAR O USO DA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA...

1. Apague sempre as luzes dos ambientes desocupados.
2. Sempre que possível prefira luz natural.
3. Desligue os bebedouros, impressoras, etc. ao final do expediente e nos finais de semana.
4. Desligue o monitor do computador quando não estiver utilizando o equipamento. Ele é responsável por 60% do consumo total da máquina.
5. Solicite aos técnicos do Departamento de Informática para que providenciem a programação do descanso de tela, e os recursos de economia de energia existentes no Windows.
6. Desligue o ar condicionado se a sala estiver desocupada.
7. Mantenha a temperatura ambiente entre 24° e 26°C.
8. Regule o termostato. O frio máximo usado por muito tempo danifica o aparelho e nem sempre é a condição mais confortável.
9. Zele pelo bom funcionamento dos equipamentos do seu setor.
10. Ao verificar luzes acesas nos corredores, escadas, banheiros, etc. sem haja necessidade, desligue-as. Sua contribuição é muito importante.
11. Ao utilizar o banheiro, assegure-se de fechar bem as torneiras.
12. Certifique-se que não existem vazamentos nos banheiros e torneiras. Vazamentos nesses pontos representam 15% do consumo diário de água. Avise imediatamente a Seção de Zeladoria e Portaria.

VOCÊ SABIA QUE...

1. Você pode economizar até 3 vezes o consumo de energia, papel e toner, conferindo seu documento na tela do computador antes de imprimir a versão final do documento?
2. O custo de uma folha de papel impressa é de R\$ 0,10 centavos, e se você imprime 2.000 folhas por mês o custo para o Poder Judiciário é de R\$ 200,00 por impressora?
3. Se considerarmos o exemplo acima, tendo em vista que possuímos atualmente 500 impressoras, estimando-se uma média de 2.000 impressões mensais por impressora o custo para o Poder Judiciário seria de R\$ 100.000,00?
4. Se você imprimir três cópias do documento (sendo uma para revisar o texto e duas definitivas) o custo será triplicado?
5. Você pode economizar utilizando seu conhecimento. Utilize o correio eletrônico para enviar determinados documentos?



**CONTRIBUA COM A RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PARTICIPE, COLABORE, ENVIE SUGESTÕES**

Fone: (95) 3621-2652 - E-mail: da@tjrr.jus.br / ascom@tjrr.jus.br

SECRETARIA-GERAL

Expediente: 21.06.2011

ERRATA:

Na Decisão do Procedimento Administrativo nº 3694/2011, publicada no DJE nº 4577 no dia 21.06.2011, página 37

Onde se lê ; Procedimento Administrativo nº 3694/2011

Leia-se : Procedimento Administrativo nº 3694/2009

Procedimento Administrativo n.º 2011/10321

Origem: Comarca de Alto Alegre

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 47.
2. Com fulcro no art. 1º, XIII, da Portaria GP n.º 841/2011, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Município de Boa Vista, Vila Sumaúma, Paredão, Vila Nova Esperança, Vicinal São Sebastião, Vila São Silvestre, Maloca do Raimundão e Maloca da Mangueira/RR
Motivo:	Diligência para cumprimento de mandados
Período:	Quanto ao Oficial de Justiça: dias 11, 19, 20 e 26 de abril e 02, 03, 05, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23 e 25 de maio de 2011. Quanto ao Motorista: dias 02, 03, 05, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23 e 25 de maio de 2011.
Quantidade de Diárias:	Quanto ao Oficial de Justiça: 7,5 (sete e meia) Quanto ao Motorista: 5,5 (cinco e meia)
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Victor Mateus de Oliveira Tobias	Oficial de Justiça
Leomar Irineu Auler	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se a Secretaria de Orçamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 20 de junho de 2011

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Secretário-Geral, em exercício

Procedimento Administrativo n.º 11103/2011

Origem: Secretaria de Gestão Administrativa

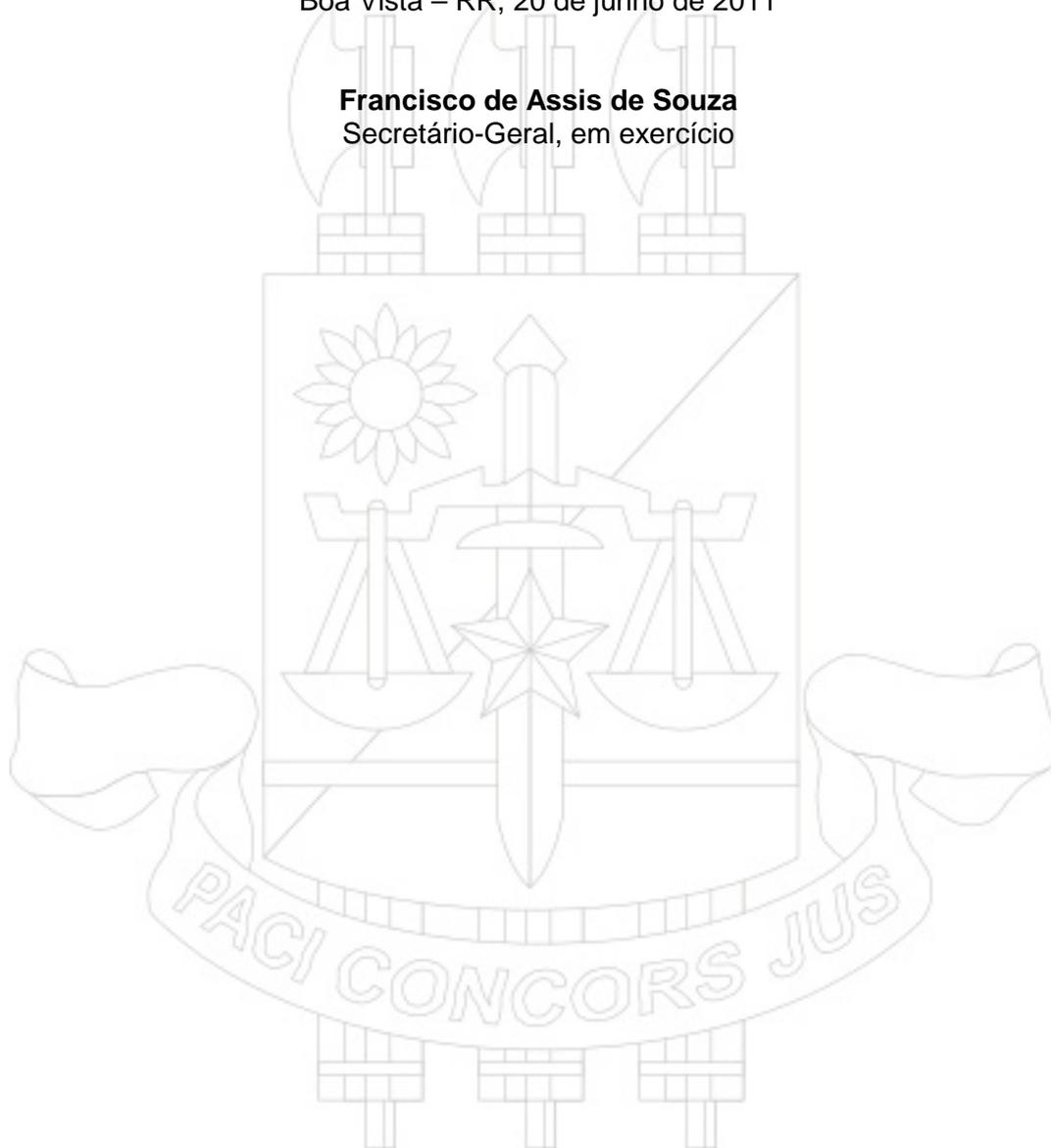
Assunto: Ata de Registro de Preços n.º 012/2011 – Serviços de Link de dados de velocidade mínima de 2.048 kbps para interligação das Comarcas do interior – Empresa: H J S Luz

DECISÃO

1. Acato a sugestão da Secretária de Gestão Administrativa (fl. 07).
2. Autorizo a contratação dos serviços de link de 2048 kbps – Comarcas de Alto Alegre e Mucajaí, pelo período de 1 ano.
3. Publique-se.
4. Encaminhem-se à SOF para emissão da Nota de Empenho.
5. Por fim, à SGA para as demais medidas pertinentes.

Boa Vista – RR, 20 de junho de 2011

Francisco de Assis de Souza
Secretário-Geral, em exercício



SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 21/06/2011

**REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2010**

Processo nº 1452/2010

Pregão nº 030/2010

VIGÊNCIA: Até 21.12.2011**EMPRESA: MARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.****CNPJ: 01.647.770/0001-93****ENDEREÇO: Av. General Ataíde Teive, 763 – Mecejana – CEP. 69304-360 – Boa Vista/RR****REPRESENTANTE: Marcelino Vieira da Nóbrega FUNÇÃO: Sócio-Gerente****TELEFONE/FAX: 95 3624-2696 / 95 3624-2473****E-MAIL: marca@inforr.com.br****PRAZO DE ENTREGA: 50 (cinquenta) dias corridos a contar da assinatura do instrumento contratual**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
LOTE 01						
1.1	Almofada para carimbo, cor azul.	und	300	GENIAL	9,40	2.820,00
1.2	Almofada para carimbo, cor preta.	und	150	GENIAL	9,40	1.410,00
1.3	Almofada para carimbo, cor vermelha.	und	150	GENIAL	9,40	1.410,00
1.4	Almofada para carimbo, nº 4, cor azul.	und	300	JAPAN	15,30	4.590,00
1.5	Almofada para carimbo, nº 4, cor preta.	und	100	JAPAN	15,30	1.530,00
1.6	Almofada para carimbo, nº 4, cor vermelha.	und	70	JAPAN	15,30	1.071,00
1.7	Aplicador para etiquetar CD.	und	70	PIMACO	8,31	581,70
1.8	Apontador de lápis.	und	600	TRIS	1,44	864,00
1.9	Barbante de algodão.	und	400	VALTEX	3,20	1.280,00
1.10	Bobina para embalagem.	und	2	VMP	36,51	73,02
1.11	Bobina de Plástico bolha.	und	2	CEPEL	42,50	85,00
1.12	Bobina de papel para máquina de calcular.	und	60	MAXPRINT	1,10	66,00
1.13	Bobina de papel de 40 colunas.	und	30	BEMATEC	0,91	27,30
1.14	Bobina para fax Panasonic.	und	25	MENNO	24,90	622,50
1.15	Borracha branca.	und	2500	VMP	2,30	5.750,00
1.16	Caixa plástica para arquivo morto.	und	3000	POLYCART	2,58	7.740,00
1.17	Campainha de mesa.	und	20	CONCEPT	9,99	199,80
1.18	Clipes, niquelado, nº 0.	cx	390	GASFER	1,35	536,50
1.19	Clipes, niquelado, nº 2/0.	cx	600	GASFER	2,11	1.266,00
1.20	Clipes, niquelado, nº 3/0.	cx	400	GASFER	1,99	796,00
1.21	Clipes, niquelado, nº 4/0.	cx	400	GASFER	2,38	952,00
1.22	Clipes, niquelado, nº 8/0.	cx	500	GASFER	2,88	1.440,00
1.23	Clips leitoso.	cx	16	PLASMARK	35,00	560,00
1.24	Cola em bastão, atóxica.	und	500	TRIS	2,50	1.250,00
1.25	Cola líquida, branca, tipo escolar.	und	500	VMP	1,17	585,00
1.26	Colchete p/ papel, nº 10.	cx	600	GASFER	4,34	2.604,00
1.27	Colchete p/ papel, nº 11.	cx	400	CHAPARRAU	5,63	2.252,00
1.28	Colchete p/ papel, nº 12.	cx	300	CHAPARRAU	6,10	1.830,00
1.29	Colchete p/ papel, nº 14.	cx	300	CHAPARRAU	7,27	2.181,00
1.30	Dispensador de fita adesiva.	und	10	WALEU	14,40	144,00
1.31	Espeto para recado.	und	31	CARBRINK	3,15	97,65
1.32	Espiral preta medindo 17mm.	und	15	ABC	9,96	149,40
1.33	Espiral preta medindo 25mm.	und	20	ABC	21,30	426,00
1.34	Espiral preta medindo 7mm.	und	20	ABC	3,62	72,40
1.35	Espiral preta medindo 9mm.	und	20	ABC	5,16	103,20
1.36	Estilete completo.	und	550	GENIAL	9,80	5.390,00

1.37	Extrator de grampos.	und	500	JAPAN	1,46	730,00
1.38	Fita corretiva instantânea.	und	700	GOLLER	9,20	6.440,00
1.39	Fita corretiva lift-off.	und	30	DANNY FITAS	10,50	315,00
1.40	Fita corrigível.	und	30	DANNY FITAS	17,10	513,00
1.41	Fita gomada em papel.	und	1000	ADELBRAS	8,14	8.140,00
1.42	Grampeador tamanho grande.	und	250	CONCEPT	22,01	5.502,50
1.43	Grampeador tamanho industrial.	und	20	CONCEPT	117,57	2.351,40
1.44	Grampeador pequeno.	und	300	CONCEPT	8,70	2.610,00
1.45	Grampo 23/17.	cx	50	CHAPARRAU	4,47	223,50
1.46	Grampo 26/6.	cx	500	CONCEPT	4,00	2.000,00
1.47	Grampo encadernador.	und	30	CHAPARRAU	7,00	210,00
1.48	Guilhotina manual.	und	6	ABC	100,90	605,40
1.49	Índice alfabético para fichário de mesa.	und	30	CHIES	1,99	59,70
1.50	Índice numérico para pasta A/Z.	und	30	CHIES	11,00	330,00
1.51	Índice alfabético para pasta A/Z.	und	30	CHIES	7,20	216,00
1.52	Lacre plástico para malote.	und	4000	POLYVIG	21,60	86.400,00
1.53	Liga elástica de borracha cor amarela.	und	80	MERCUR	1,78	142,40
1.54	Líquido corretivo, à base d'água	und	550	VMP	2,30	1.265,00

LOTE nº 02

2.1	Caneta marcador permanente.	und	500	CONCEPT	3,40	1.700,00
2.2	Caneta marcador permanente.	und	240	CONCEPT	3,40	816,00
2.3	Caneta marcador permanente.	und	500	CONCEPT	3,40	1.700,00
2.4	Caneta em metal.	und	100	XPTO	10,80	1.080,00
2.5	Caneta esferográfica, de tinta azul.	und	8000	BIC	0,38	3.040,00
2.6	Caneta esferográfica, de tinta preta.	und	4000	BIC	0,38	1.520,00
2.7	Caneta esferográfica, tinta vermelha.	und	1000	BIC	0,38	380,00
2.8	Caneta marca texto.	und	700	CONCEPT	0,90	630,00
2.9	Caneta marca texto.	und	700	CONCEPT	0,90	630,00
2.10	Conjunto de marcador para retroprojeter.	conj	100	PILOT	9,99	999,00
2.11	Jogo de caneta, fluorescente.	und	250	TRIS	5,50	1.375,00
2.12	Lápis borracha, na cor amarelo.	und	200	FABER CASTELL	1,60	320,00
2.13	Lápis preto n.º2.	und	4000	VOYAGE	0,60	2.400,00
2.14	Marcador para quadro branco, na cor azul.	und	50	CONCEPT	2,40	120,00
2.15	Marcador para quadro branco, na cor preta.	und	50	CONCEPT	2,40	120,00
2.16	Marcador para quadro branco, na cor vermelha.	und	50	CONCEPT	2,40	120,00
2.17	Pincel atômico, atóxico, cor azul.	und	200	CONCEPT	2,55	510,00
2.18	Pincel atômico, cor preta.	und	160	CONCEPT	2,55	408,00
2.19	Pincel atômico, cor verde.	und	70	CONCEPT	2,50	175,00
2.20	Pincel atômico, cor vermelha.	und	150	CONCEPT	2,52	378,00

LOTE nº 03

3.1	Etiqueta adesiva, em formato A-4.	fl.	6000	PRINT LABEL	0,03	180,00
3.2	Etiqueta adesiva.	fl.	30000	PRINT LABEL	0,16	4.800,00
3.3	Etiqueta adesiva.	fl.	10000	PRINT LABEL	0,02	200,00
3.4	Etiqueta para CD, branca.	fl.	500	PRINT LABEL	0,45	225,00
3.5	Fita adesiva, de cor amarela.	und	300	FIT PEL	1,00	300,00
3.6	Fita adesiva, de cor azul.	und	300	FIT PEL	1,00	300,00
3.7	Fita adesiva, de cor branca.	und	300	FIT PEL	1,00	300,00
3.8	Fita adesiva, de cor laranja.	und	300	FIT PEL	1,00	300,00
3.9	Fita adesiva, de cor preta.	und	300	FIT PEL	1,00	300,00
3.10	Fita adesiva, de cor verde.	und	300	FIT PEL	1,00	300,00
3.11	Fita adesiva, de cor vermelha.	und	400	FIT PEL	1,00	400,00
3.12	Fita adesiva, tipo durex.	und	250	FIT PEL	1,90	475,00
3.13	Fita adesiva, tipo durex.	und	500	ADELBRAS	1,70	850,00

3.14	Fita adesiva, tipo pvc.	und	70	ADELBRAS	1,70	119,00
3.15	Pasta de arquivo, tamanho ofício.	und	2000	POLYCART	1,46	2.920,00
3.16	Pasta de papelão, com elástico.	und	2000	POLYCART	0,90	1.800,00
3.17	Pasta de papelão, com elástico.	und	500	POLYCART	0,90	450,00
3.18	Pasta de papelão, na cor azul.	und	1000	POLYCART	0,65	650,00
3.19	Pasta de papelão, na cor preto.	und	500	POLYCART	0,61	305,00
3.20	Pasta de plástico maleável.	und	500	VMP	2,00	1.000,00
3.21	Pasta Catálogo.	und	100	PLASMARK	22,00	2.200,00
3.22	Pasta sanfonada.	und	50	VMP	7,40	370,00
3.23	Pasta Catálogo.	und	100	PLASMARK	15,00	1.500,00
3.24	Pasta tipo a-z, tamanho memo.	und	50	POLYCART	4,50	225,00
3.25	Pasta tipo a-z, tamanho ofício.	und	450	POLYCART	8,60	3.870,00
3.26	Pasta tipo a-z, tamanho ofício.	und	780	POLYCART	8,60	6.708,00
3.27	Pasta tipo canaleta, transparente.	und	320	VMP	1,10	352,00
LOTE nº 05						
5.1	Bandeja dupla, para documento.	und	100	WALEU	25,49	2.549,00
5.2	Bandeja simples para documento.	und	100	WALEU	10,94	1.094,00
5.3	Bandeja tripla, para documentos.	und	120	WALEU	38,20	4.584,00
5.4	Calculadora eletrônica, de bolso.	und	20	UFFIZI	9,49	189,80
5.5	Capas de PVC na cor azul.	pct	20	POLYCART	91,48	1.829,60
5.6	Capas de PVC na cor transparente.	Pct	20	POLYCART	91,47	1.829,40
5.7	Capas de PVC para encadernação.	pct	20	POLYCART	91,48	1.829,60
5.8	Capas de PVC para encadernação.	pct	20	ABC	91,40	1.828,00
5.9	Capas de PVC para encadernação.	pct	20	ABC	91,40	1.828,00
5.10	Capas de PVC para encadernação.	pct	20	ABC	91,40	1.828,00
5.11	Livro de atas de 100 fls., capa preta.	und	80	SÃO DOMINGOS	5,55	444,00
5.12	Livro de atas de 200 fls., capa preta.	und	100	SÃO DOMINGOS	9,99	999,00
5.13	Livro de protocolo de correspondência.	und	250	SÃO DOMINGOS	3,91	977,50
5.14	Máquina para apontar lápis.	und	78	DIDACTA	45,00	3.510,00
5.15	Molha dedos em potes.	und	250	CARBRINK	2,74	685,00
5.16	Percevejos latonados.	cx	78	BAXMAN	1,35	105,30
5.17	Perfurador de papel.	und	234	CONCEPT	23,30	5.452,20
5.18	Perfurador industrial de ferro.	und	10	CONCEPT	105,75	1.057,50
5.19	Perfurador de papel.	und	156	CONCEPT	5,60	873,60
5.20	Polasseal transparente.	und	600	ABC	12,00	7.200,00
5.21	Porta canetas.	und	160	WALEU	20,80	3.328,00
5.22	Porta carimbos com 06 lugares.	und	100	ARANYI	11,30	1.130,00
5.23	Porta carimbos com 08 lugares.	und	100	ARANYI	13,13	1.313,00
5.24	Porta carimbos com 12 lugares.	und	100	ARANYI	15,06	1.506,00
5.25	Prancheta em acrílico.	und	100	WALEU	10,50	1.050,00
5.26	Prendedor de papel.	und	100	GENIAL	0,33	33,00
5.27	Prendedor de papel.	und	100	GENIAL	0,44	44,00
5.28	Prendedor de papel.	und	100	GENIAL	0,87	87,00
5.29	Régua transparente, medindo 30cm.	und	400	WALEU	1,39	556,00
5.30	Régua transparente, medindo 40cm.	und	150	WALEU	2,40	360,00
5.31	Régua transparente, medindo 50cm.	und	78	WALEU	3,45	269,10
5.32	Super adesivo instantâneo.	und	80	TEK BOND	1,71	136,80
5.33	Tesoura, com lâmina de aço inox.	und	240	CONCEPT	6,43	1.543,20
5.34	Tinta para almofada de carimbo, cor azul.	und	340	CONCEPT	3,23	1.098,20
5.35	Tinta para almofada de carimbo, cor preta.	und	120	CONCEPT	3,23	387,00
5.36	Tinta para almofada de carimbo, cor vermelha.	und	20	CONCEPT	3,23	64,60
LOTE nº 06						
6.1	Bloco p/rascunho.	bl	240	TILIBRA	2,50	600,00

6.2	Bloco para recado, auto-adesivo.	bl	2000	POLIBRAS	1,00	2.000,00
6.3	Bloco para recado, auto-adesivo.	bl	700	POLIBRAS	9,55	6.685,00
6.4	Bloco para recado, auto-adesivo.	bl	2000	POLIBRAS	4,00	8.000,00
6.5	Cartolina na cor azul.	und	70	VMP	0,25	17,50
6.6	Cartolina na cor branca.	und	70	VMP	0,25	17,50
6.7	Formulário contínuo.	cx	20	JANDAIA	48,50	970,00
6.8	Papel almaço com pauta.	bl	100	PRONPEL	0,53	53,00
6.9	Papel carbono.	und	100	GENIAL	50,00	5.000,00
6.10	Papel termossensível para fac-similes.	und	500	SILFER	5,50	2.750,00
6.11	Papel tipo casca de ovo formato A-4.	cx	50	OFF PAPER	9,95	497,50

EMPRESA: BANDVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 01.324.379/0001-58

ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, Nº. 1215, Região do Lago I - CASCAVEL/PR

CEP: 85.812-161

REPRESENTANTE: Sérgio Roberto Tomasetto

FUNÇÃO: Diretor

TELEFONE/FAX: (45) 3224-9144

E-MAIL: bandvel@bandvel.com.br

PRAZO DE ENTREGA: 50 (cinquenta) dias corridos a contar da assinatura do instrumento contratual.

LOTE nº 07

7.1	Bandeira do Brasil, com 02 panos.	und	50	BANDVEL	74,60	3.730,00
7.2	Bandeira do Estado de Roraima, com 02 panos.	und	50	BANDVEL	74,60	3.730,00
7.3	Bandeira do TJ/RR.	und	50	BANDVEL	74,60	3.730,00

EMPRESA: RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DA AMAZÔNIA LTDA

CNPJ:14.220.230./0001-70

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Ajuricaba, 1005 – Cachoeirinha – Manaus/AM

REPRESENTANTE: Jardel Alves Xavier

FUNÇÃO: Gerente Comercial

TELEFONE/ FAX : (92) 2101-9292 / (92) 2101- 9250

E-MAIL: vendas@rymo.com.br

PRAZO DE ENTREGA: 50 (cinquenta) dias corridos a contar da assinatura do instrumento contratual.

LOTE nº 11

11.1	Papel A4 comum, alcalino.	Rm	10000	CHAMEX LP	10,00	100.000,00
11.2	Papel Ofício comum, alcalino.	Rm	10000	CHAMEX LP	13,50	135.000,00

OBS: Não houve nenhuma alteração.

**REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2010**

Processo nº 0376/2010

Pregão nº 032/2010

VIGÊNCIA: Até 22.12.2011

EMPRESA: P. J. B. MARQUES

CNPJ: 34.801.233/0001-05

ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 1596/A - Centenário

REPRESENTANTE: Natália Carolina Barreto Brasil

TELEFONE: (95) 3623-7395

FAX: (95) 3224-3964

E-MAIL: nordiesel@uol.com.br

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	Preço Unitário	Preço Global
1.1	Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade.	Und	1	2.500,00	2.500,00
1.2	Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo.	Und	4	2.400,00	9.600,00
1.3	Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo.	Und	1	2.100,00	2.100,00

1.4	Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo.	Und	2	2.400,00	4.800,00
1.5	Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo.	Und	1	2.500,00	2.500,00
1.6	Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo.	Und	1	2.200,00	2.200,00
1.7	Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo.	Und	8	2.500,00	20.000,00
1.8	Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo.	Und	2	2.200,00	4.400,00
1.9	Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo.	Und	1	2.100,00	2.100,00
1.10	Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo.	Und	2	2.500,00	5.000,00
1.11	Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo.	Und	1	2.000,00	2.000,00
1.12	Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo.	Und	7	2.500,00	17.500,00
1.13	Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo.	Und	1	2.200,00	2.200,00
1.14	Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo.	Und	1	1.800,00	1.800,00
1.15	Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo.	Und	1	2.300,00	2.300,00
1.16	Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo.	Und	1	2.500,00	2.500,00
1.17	Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo.	Und	1	2.500,00	2.500,00
1.18	Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo.	Und	3	2.500,00	7.500,00
1.19	Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo.	Und	2	2.500,00	5.000,00
1.20	Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo.	Und	3	2.400,00	7.200,00
1.21	Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo.	Und	1	2.500,00	2.500,00

OBS: Não houve nenhuma alteração.

**REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2010**

Processo nº 1.485/2010

Pregão nº 026/2010

VIGÊNCIA: Até 21.12.2011

EMPRESA: Imediato Comercial Elétrica e Ferramentas Ltda. - ME

CNPJ: 09.271.251/0001-85

ENDEREÇO COMPLETO: Av. do Jangadeiro, 330-B, Interlagos/São Paulo

REPRESENTANTE: Laudiceia Santos da Costa

TELEFONE: (011) 3451-9758

E-MAIL: imediato.eletrica@uol.com.br

PRAZO DE ENTREGA: 50(cinquenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1.1	Extensão elétrica.	pç.	30	11,50	345,00
1.2	Extensão elétrica.	pç.	20	15,55	311,00
1.3	Extensão para computador.	pç.	25	11,60	290,00
1.4	Filtro de linha para computador.	pç.	100	17,20	1.720,00
1.5	Plug adaptador de tomada tripolar.	pç.	40	2,71	108,40
1.6	Plug adaptador "reverso" 2P+T.	pç.	50	6,05	302,50
1.7	Plug adaptador 2P+T NBR 14136 10ª.	pç.	50	4,22	211,00

EMPRESA: Maria Campos Luize**CNPJ: 07.173.992/0001-06****ENDEREÇO COMPLETO: Rua Paraíba, nº 68 – Cornélio Procópio/Paraná****REPRESENTANTE: José Luiz Buono****TELEFONE: (43) 3524-1294 E-MAIL: imperio@onda.com.br****PRAZO DE ENTREGA: 50(cinquenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.****LOTE 02**

2.1	Cabo conector cat 05.	cx.	60	254,16	15.249,60
2.2	Conectores RJ-45.	und.	3000	0,25	750,00

EMPRESA: Maria Campos Luize**CNPJ: 07.173.992/0001-06****ENDEREÇO COMPLETO: Rua Paraíba, nº 68 – Cornélio Procópio/Paraná****REPRESENTANTE: José Luiz Buono****TELEFONE: (43) 3524-1294 E-MAIL: imperio@onda.com.br****PRAZO DE ENTREGA: 50(cinquenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.****LOTE 03**

3.1	Apoio para teclado.	und.	250	29,21	7.302,50
3.2	Caixa de som para microcomputador, na cor preta.	und.	72	11,48	826,56
3.3	CD ROM gravável 80/700 mb.	und.	4000	0,75	3.000,00
3.4	CD ROM/W regravável 80/700 mb.	und.	1000	1,93	1.930,00
3.5	CD-R digital áudio, 80 minutos.	und.	1000	1,14	1.140,00
3.6	Fita LT03, capacidade de 800GB.	und.	80	167,00	13.360,00
3.7	Mídia DVD – gravável.	und.	600	1,50	900,00
3.8	Mouse óptico.	und.	200	7,36	1.472,00
3.9	Mouse PS-2.	und.	200	6,96	1.392,00
3.10	Mouse Pad.	und.	250	13,85	3.462,50
3.11	Suporte para CPU.	und.	200	16,95	3.390,00
3.12	Teclado com 104 teclas.	und.	100	15,18	1.518,00
3.13	Teclado com 104 teclas.	und.	150	12,00	1.800,00

EMPRESA: Real Comércio de Papéis Ltda.**CNPJ: 02.773.079/0001-19****ENDEREÇO COMPLETO: Rua Amazonas, 2850 – Bairro Garcia, Blumenau/São Paulo****REPRESENTANTE: Karoline Schlichting****TELEFONE: (47) 3338-6796 FAX: (47) 3237-6796 E-MAIL: realbnu@gmail.com****PRAZO DE ENTREGA: 50(cinquenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.****LOTE 04**

4.1	Apoio ergonômico para os pés.	und.	100	107,40	10.740,00
-----	-------------------------------	------	-----	--------	-----------

OBS: Não houve nenhuma alteração.

VALDIRA SILVA
Secretária de Gestão Administrativa

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Nº DO P.A.:	6590/2011 – FUNDEJURR
ASSUNTO:	Referente à realização do curso “Elaboração de Projeto Básico Termo de Referência”.
FUND. LEGAL:	Art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.
VALOR:	R\$ 3.580,00
CONTRATADA:	TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA.
DATA:	Boa Vista, 17 de junho de 2011.

VALDIRA SILVA
Secretária de Gestão Administrativa



Comarca de Boa Vista**Índice por Advogado**

013827-BA-N: 097	000190-RR-E: 053
006884-MT-A: 127	000191-RR-E: 053
007977-MT-N: 127	000193-RR-A: 085, 087
010377-MT-N: 127	000194-RR-N: 108
063218-RJ-N: 097	000200-RR-A: 072
000910-RO-N: 068	000202-RR-B: 089
000021-RR-N: 088	000203-RR-N: 001, 061, 090, 094
000034-RR-B: 068	000205-RR-B: 064, 069, 070, 071, 073, 078, 081, 082, 083, 084
000055-RR-N: 067, 088	000208-RR-A: 081
000072-RR-B: 054	000208-RR-E: 053
000076-RR-B: 067	000209-RR-N: 065, 067
000077-RR-A: 118	000210-RR-N: 131
000078-RR-A: 093	000213-RR-B: 089, 098
000079-RR-A: 068	000215-RR-B: 072, 077, 080
000080-RR-E: 001	000215-RR-E: 063
000081-RR-N: 065, 067, 085, 086, 087, 088	000216-RR-E: 094, 096
000084-RR-A: 065	000218-RR-B: 113
000090-RR-E: 094	000220-RR-B: 079
000096-RR-E: 066	000223-RR-B: 136
000099-RR-E: 089	000224-RR-B: 089
000101-RR-B: 094, 096	000226-RR-N: 001, 053, 065, 066, 067
000105-RR-E: 054	000240-RR-B: 089
000107-RR-A: 081	000246-RR-B: 107
000118-RR-N: 092, 098	000247-RR-B: 137
000120-RR-B: 083	000253-RR-N: 137
000124-RR-B: 088	000254-RR-A: 101
000125-RR-N: 095, 097	000262-RR-N: 088
000130-RR-N: 067, 085, 086, 087	000263-RR-N: 001
000136-RR-E: 061	000264-RR-A: 001
000137-RR-E: 066	000264-RR-N: 096
000143-RR-E: 092	000270-RR-B: 053, 096
000144-RR-A: 088	000271-RR-A: 137
000146-RR-A: 066, 085, 087	000277-RR-B: 174
000149-RR-N: 015	000282-RR-N: 057
000155-RR-B: 102	000289-RR-A: 055
000155-RR-N: 063, 092	000291-RR-A: 055, 154
000158-RR-A: 062	000293-RR-B: 142
000160-RR-N: 001, 056	000299-RR-B: 055
000162-RR-E: 054	000299-RR-N: 140
000164-RR-N: 103	000300-RR-A: 081
000165-RR-A: 064	000300-RR-N: 059
000171-RR-B: 062, 063, 089	000311-RR-N: 003
000172-RR-B: 074, 075, 076, 079	000316-RR-A: 081
000178-RR-B: 002	000316-RR-N: 001
000178-RR-N: 001, 061, 090	000320-RR-N: 147
000179-RR-N: 091	000333-RR-A: 065, 066, 067, 085, 086, 087
000180-RR-E: 063	000337-RR-N: 054
000181-RR-A: 094	000342-RR-N: 064
000182-RR-B: 093	000346-RR-A: 054
000185-RR-N: 084	000355-RR-N: 115
000187-RR-E: 061, 090	000357-RR-A: 060
	000358-RR-A: 081
	000360-RR-N: 056
	000372-RR-A: 081
	000379-RR-N: 066, 090, 098

000385-RR-N: 060
 000394-RR-N: 001, 053
 000410-RR-N: 006, 068
 000420-RR-N: 001, 054
 000424-RR-N: 089, 090
 000425-RR-N: 097
 000441-RR-N: 100
 000447-RR-N: 051, 052, 191
 000457-RR-N: 092
 000464-RR-N: 136
 000467-RR-N: 063
 000483-RR-N: 061
 000493-RR-N: 054, 058
 000497-RR-N: 057, 106
 000504-RR-N: 062, 089
 000519-RR-N: 053
 000542-RR-N: 174
 000550-RR-N: 102
 000551-RR-N: 132
 000555-RR-N: 058
 000557-RR-N: 053, 104, 142
 000576-RR-N: 061
 000581-RR-N: 051, 052, 191
 000591-RR-N: 064
 000599-RR-N: 052
 000605-RR-N: 081
 000607-RR-N: 062
 000617-RR-N: 053
 000619-RR-N: 095
 000624-RR-N: 058
 000627-RR-N: 093
 000637-RR-N: 105, 119
 000643-RR-N: 001
 000679-RR-N: 064, 080
 025285-RS-N: 137
 196403-SP-N: 074, 075, 076

Cartório Distribuidor

5ª Vara Cível

Juiz(a): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Execução Fiscal

001 - 0109660-10.2005.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.05.109660-9
 Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr
 Executado: Marcos Aurélio Demarzo
 Transferência Realizada em: 20/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 132.506,51.
 Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Bernardino Dias de S. C. Neto, Conceição Rodrigues Batista, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Luciana Rosa da Silva, Marcos Guimarães Buailibi, Marcos Guimarães Dualibi, Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Tatiany Cardoso Ribeiro

Vara Itinerante

Juiz(a): Erick Cavalcanti Linhares Lima

Execução de Alimentos

002 - 0006123-85.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006123-0
 Exequente: G.L.J.
 Executado: E.M.J.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 13/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 326,00.
 Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

003 - 0006124-70.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006124-8
 Exequente: H.S.S.O.
 Executado: R.F.S.O.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 13/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 6.586,00.
 Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

Out. Proced. Juris Volun

004 - 0006126-40.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006126-3
 Autor: J.M.P.M.
 Réu: V.V.S.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 13/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Suprimento/consentimento

005 - 0005273-31.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.005273-4
 Autor: E.S.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 17/05/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Nenhum advogado cadastrado.

2ª Vara Criminal

Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda

Habeas Corpus

006 - 0009011-27.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009011-4
 Paciente: Francisco de Sales de Souza
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Advogado(a): Gil Vianna Simões Batista

Liberdade Provisória

007 - 0008935-03.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.008935-5
 Réu: E.R.S.
 Transferência Realizada em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

008 - 0008912-57.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.008912-4
 Réu: E.R.S.
 Transferência Realizada em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

4ª Vara Criminal

Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento

Carta Precatória

009 - 0008819-94.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.008819-1
 Réu: Manoel Ricardo de Souza
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

010 - 0009019-04.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009019-7
 Indiciado: H.M.M.
 Distribuição por Dependência em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0009025-11.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009025-4
 Indiciado: R.P.R.
 Distribuição por Dependência em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0009026-93.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009026-2
Indiciado: A.L.S. e outros.
Distribuição por Dependência em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0009035-55.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009035-3
Indiciado: E.S.V.
Distribuição por Dependência em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0009037-25.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009037-9
Indiciado: S.S.O.G.
Distribuição por Dependência em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

015 - 0009028-63.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009028-8
Réu: E.A.S.
Distribuição por Dependência em: 20/06/2011.
Advogado(a): Marcos Antônio C de Souza

Prisão em Flagrante

016 - 0009014-79.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009014-8
Réu: Juvenil Ferreira Souza
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

017 - 0009017-34.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009017-1
Réu: E.A.S.
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

018 - 0009023-41.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009023-9
Réu: André Vieira Silva
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

019 - 0009032-03.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009032-0
Réu: I.S.S.
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

5ª Vara Criminal

Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

Carta Precatória

020 - 0009045-02.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009045-2
Réu: Adaildo Almeida da Conceição
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

021 - 0009018-19.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009018-9
Indiciado: L.P.A.
Distribuição por Dependência em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

022 - 0009020-86.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009020-5
Indiciado: E.C.J.
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

023 - 0009021-71.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009021-3
Indiciado: G.M.S.
Distribuição por Dependência em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

024 - 0009024-26.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009024-7
Indiciado: C.G.C.L.
Distribuição por Dependência em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

025 - 0009043-32.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009043-7

Indiciado: A.
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

026 - 0009012-12.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009012-2
Réu: Francisco Arinaldo Almeida Paiva
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

027 - 0009015-64.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009015-5
Réu: C.R.S.
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

028 - 0009016-49.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009016-3
Réu: J.C.S.
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

029 - 0009029-48.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009029-6
Réu: Silas Ribeiro de Sousa
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

6ª Vara Criminal

Juiz(a): Ângelo Augusto Graça Mendes

Inquérito Policial

030 - 0009036-40.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009036-1
Indiciado: W.S.S.
Distribuição por Dependência em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Marcelo Mazur

Ação Penal - Ordinário

031 - 0207646-22.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.207646-1
Réu: Uanderson Macario
Transferência Realizada em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

032 - 0009013-94.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009013-0
Réu: R.S.A.
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

033 - 0009030-33.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009030-4
Réu: Mozarildo Contrera de Lima
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

034 - 0009031-18.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009031-2
Réu: A.J.A.D.J. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

7ª Vara Criminal

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Inquérito Policial

035 - 0009027-78.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009027-0
Indiciado: T.M.S. e outros.
Distribuição por Dependência em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Delcio Dias Feu

Exec. Medida Socio-educa

036 - 0009381-06.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009381-1
 Executado: F.S.
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

037 - 0009382-88.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009382-9
 Executado: W.S.A.
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

038 - 0009383-73.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009383-7
 Executado: L.L.R.
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

039 - 0009384-58.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009384-5
 Executado: J.A.C.N.
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

040 - 0009385-43.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009385-2
 Executado: E.S.M.
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

041 - 0009386-28.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009386-0
 Executado: A.M.S.C.
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

042 - 0009387-13.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009387-8
 Executado: R.R.X.
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

043 - 0009388-95.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009388-6
 Executado: R.R.X.
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

044 - 0009389-80.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009389-4
 Executado: R.R.X.
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

045 - 0009390-65.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009390-2
 Executado: R.R.X.
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

046 - 0009391-50.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009391-0
 Executado: R.R.X.
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

1º Jesp Crim. Exec.

Juiz(a): Antônio Augusto Martins Neto

Inquérito Policial

047 - 0215083-17.2009.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.09.215083-7
 Réu: Diones Félix Ferreira
 Transferência Realizada em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

048 - 0000757-65.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.000757-1
 Indiciado: F.R.S.
 Transferência Realizada em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

049 - 0002485-44.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.002485-7
 Indiciado: G.U.M. e outros.

Transferência Realizada em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

050 - 0002564-23.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.002564-9
 Indiciado: F.L.S.
 Transferência Realizada em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Turma Recursal

Juiz(a): Antônio Augusto Martins Neto

Recurso Inominado

051 - 0006911-02.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006911-8
 Recorrente: T.N.L.S.
 Recorrido: M.F.S.
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 1.380,62.
 Advogados: Ana Paula Silva Oliveira, Daniela da Silva Noal

052 - 0006912-84.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006912-6
 Recorrente: T.N.L.S.
 Recorrido: A.P.A.
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 1.580,29.
 Advogados: Ana Paula Silva Oliveira, Daniela da Silva Noal, Rosinha Cardoso Peixoto

053 - 0006913-69.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006913-4
 Recorrente: C.E.R.
 Recorrido: B.G.O.
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 18.600,00.
 Advogados: Acioneyva Sampaio Memória, Alexander Ladislau Menezes, Bernardo Gonçalves Oliveira, Daniele de Assis Santiago, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Luciana Rosa da Silva, Luiz Geraldo Távora Araújo, Rafael Teodoro Severo Rodrigues, Wellington Alves de Oliveira

Publicação de Matérias**1ª Vara Cível**

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A):

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A):

Liduína Ricarte Beserra Amâncio

Alimentos - Lei 5478/68

054 - 0168079-52.2007.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.07.168079-6
 Autor: P.E.A.O.
 Réu: T.B.O.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000493RR, Dr(a). DOLANE PATRÍCIA SANTOS SILVA SANTANA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Dolane Patrícia Santos Silva Santana, Josimar Santos Batista, Liliane Yared de Oliveira, Marcos Guimarães Dualibi, Rogenilton Ferreira Gomes, Rosângela da Silva Queiroz, Tatiana Souza da Silva

055 - 0008907-35.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.008907-4
 Autor: C.H.B.F.M.
 Réu: L.J.B.M.

Ato Ordinatório. Port. 008/2010. Vista a Caisídica OAB/RR 289-A. Boa Vista -RR, 17/06/2011. Liduína Ricarte Beserra Amancio, Escrivã Judicial.

Advogados: Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi, Tertuliano Rosenthal Figueiredo

Cumprimento de Sentença

056 - 0107125-11.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.107125-5

Autor: D.S.B.

Réu: J.W.B.L.

Ato Ordinatório. Port. 008/2010. O Causídido, OAB/ RR 160, para comparecer neste Cartório p/ receber Alvará judicial. Boa Vista-RR, 20/06/2011. Liduina Ricarte Beserra Amâncio, Escrivã Judicial. Advogados: Adriana Lopes Pacheco, Rommel Luiz Paracat Lucena

Embargos À Execução

057 - 0010849-39.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010849-6

Autor: G.V.Q.

Réu: M.A.N.

Despacho: 01- Manifeste-se a parte exequente, acerca da planilha de fls. 40, no prazo de 10 (dez) dias . Boa Vista-RR, 25/05/2011. Bruno Fernando Alves Costa. Juiz Substituto Respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Elias Augusto de Lima Silva, Valter Mariano de Moura

Inventário

058 - 0010852-91.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010852-0

Autor: A.C.O.D.

Réu: R.M.M. e outros.

Ato Ordinatório. Port. 008/2010. A Causídica OAB/RR 493, comparecer neste cartório para receber Alvará Judicial. Boa Vista -RR, 20/06/2011. Liduina Ricarte Beserra Amancio, Escrivã Judicial.

Advogados: Dolane Patrícia Santos Silva Santana, Kleber Paulino de Souza, Ronildo Raulino da Silva

059 - 0013128-95.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.013128-2

Autor: F.K.S.M.

Réu: E.A.L.G.M.

Ato Ordinatório. Port. 008/2010. O Causídico OAB/RR 185 para informar a inventariante para comparecer nesta secretaria para assinar e receber Termo de compromisso de inventariante. Boa Vista -RR, 20/06/2011. Liduina Ricarte Beserra Amancio, Escrivã Judicial.

Advogado(a): Maria do Rosário Alves Coelho

060 - 0014235-77.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014235-4

Autor: Perola Perpetua de Souza Fernandes Leite

Réu: Espólio de Jose de Jesus Leite

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000357RRA, Dr(a). PATRÍCIA RAQUEL DE AGUIAR RIBEIRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Patrícia Raquel de Aguiar Ribeiro

061 - 0000929-07.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000929-6

Autor: Maria Raimunda da Rocha Costa e outros.

Ato Ordinatório. Port. 008/2010. O Causídico, OAB/RR 178, informar a inventariante a comparecer neste cartório para assinar e receber termo de primeiras declarações. Boa Vista -RR, 20/06/2011. Liduina Ricarte Beserra Amancio, Escrivã Judicial.

Advogados: Ana Paula de Souza Cruz da Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Josinaldo Barboza Bezerra, Magdalena Schafer Ignatz, Tatianny Cardoso Ribeiro

062 - 0003682-34.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.003682-8

Autor: Juízo da 1ª Vara Cível de Boa Vista/rr

Réu: Espólio de Amazonas Brasil e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000607RR, Dr(a). YNGRYD DE SÁ NETTO MACHADO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Dirceinha Carreira Duarte, Yngryd de Sá Netto Machado

Outras. Med. Provisionais

063 - 0214446-66.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214446-7

Autor: Auricelia da Conceição

Réu: Gerson da Silva Sampaio e outros.

Ato Ordinatório. Port.008/2010. A causídica OAB/RR 171-B, para providenciar o pagamento das custas das despesas dos oficiais de justiça, conforme guia que encontra-se na contracapa dos presentes autos. Boa Vista -RR, 16/06/2011. Liduina Ricarte Beserra Amancio, Escrivã Judicial.

Advogados: Antônio Oneildo Ferreira, Denise Abreu Cavalcanti, Roberio

Bezerra de Araujo Filho, Ronald Rossi Ferreira, Thais Emanuela Andrade de Souza

2ª Vara Cível

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A):

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Ã):

Frederico Bastos Linhares

Shirley Kelly Claudio da Silva

Wallison Larieu Vieira

Ação Civil Coletiva

064 - 0171282-22.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.171282-1

Autor: o Ministério Público do Estado de Roraima e outros.

Réu: Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000165RRA, Dr(a). Paulo Afonso de S. Andrade para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Érico Carlos Teixeira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Marcus Vinicius Moura Marques, Paulo Afonso de S. Andrade, Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca

Ação Popular

065 - 0003695-82.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.003695-1

Autor: Maria Alves da Silva

Réu: o Estado de Roraima e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000333RRA, Dr(a). MARCELO BRUNO GENTIL CAMPOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Luciano Alves de Queiroz, Marcelo Bruno Gentil Campos, Samuel Weber Braz, Severino do Ramo Benício

066 - 0019567-40.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.019567-4

Autor: o Ministério Público do Estado de Roraima

Réu: o Estado de Roraima e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000333RRA, Dr(a). MARCELO BRUNO GENTIL CAMPOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Daniele de Assis Santiago, Geralda Cardoso de Assunção, Marcelo Bruno Gentil Campos, Marcelo Hirano Junes, Mivanildo da Silva Matos

067 - 0019674-84.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.019674-8

Autor: Daniel Dalescio de Souza

Réu: o Estado de Roraima e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000333RRA, Dr(a). MARCELO BRUNO GENTIL CAMPOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Cleusa Lúcia de Sousa, Luciano Alves de Queiroz, Marcelo Bruno Gentil Campos, Maria Carolina V. de Melo, Maria da Glória de Souza Lima, Samuel Weber Braz

068 - 0173158-12.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.173158-1

Autor: Lavoisier Arnoud da Silveira

Réu: Secretário Municipal do Meio Ambiente de Boa Vista-rr e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000079RRA, Dr(a). Messias Gonçalves Garcia para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Gil Vianna Simões Batista, Lavoisier Arnoud da Silveira, Messias Gonçalves Garcia

Execução Fiscal

069 - 0003126-81.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.003126-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Gc da Silva Pena

Final da Sentença: (...) DIANTE DO EXPOSTO, reconheço o transcurso do prazo prescricional intercorrente, com base no art. 174 do CTN c/c art. 40, § 4º, da LEF e declaro extinto o crédito fiscal perseguido neste processo, conforme dispõe o art. 156, V, do CTN. Em consequência, extingo a presente execução fiscal com resolução do mérito, na forma descrita no art. 269, IV, do CPC. Sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 17/06/2011. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

070 - 0003242-87.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.003242-2

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Maria de Jesus Mercedes Ferreira

Final da Sentença: (...) DIANTE DO EXPOSTO, reconheço o transcurso do prazo prescricional intercorrente, com base no art. 174 do CTN c/c art. 40, § 4º, da LEF e declaro extinto o crédito fiscal perseguido neste processo, conforme dispõe o art. 156, V, do CTN. Em consequência, extingo a presente execução fiscal com resolução do mérito, na forma descrita no art. 269, IV, do CPC. Sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 17/06/2011. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

071 - 0003339-87.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.003339-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: G Móveis

Final da Sentença: (...) DIANTE DO EXPOSTO, reconheço o transcurso do prazo prescricional intercorrente, com base no art. 174 do CTN c/c art. 40, § 4º, da LEF e declaro extinto o crédito fiscal perseguido neste processo, conforme dispõe o art. 156, V, do CTN. Em consequência, extingo a presente execução fiscal com resolução do mérito, na forma descrita no art. 269, IV, do CPC. Sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 17/06/2011. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

072 - 0003589-23.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.003589-6

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Er Barros e outros.

I. Ciente da decisão de fls. 200/201; II. Ao cartório para arquivar os autos com as baixas necessárias; III. Int. Boa Vista-RR, 17/06/2011. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Carlos Ney Oliveira Amaral, Daniella Torres de Melo Bezerra

073 - 0003974-68.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.003974-0

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Ismaelino Vieira da Silva

Final da Sentença: (...) DIANTE DO EXPOSTO, reconheço o transcurso do prazo prescricional intercorrente, com base no art. 174 do CTN c/c art. 40, § 4º, da LEF e declaro extinto o crédito fiscal perseguido neste processo, conforme dispõe o art. 156, V, do CTN. Em consequência, extingo a presente execução fiscal com resolução do mérito, na forma descrita no art. 269, IV, do CPC. Sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 16/06/2011. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

074 - 0009281-03.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.009281-4

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Constubo Fábrica de Estrutura Pré Moldada Ltda e outros.

I. Recebo o presente recurso em seus dois efeitos; II; Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões; III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens; IV. Int. Boa Vista/RR, 17/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Alexandre Machado de Oliveira, Margarida Beatriz Oruê Arza

075 - 0009290-62.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.009290-5

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Constubo Fábrica de Estrutura Pré Moldada Ltda e outros.

I. Recebo o presente recurso em seus dois efeitos; II; Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões; III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens; IV. Int. Boa Vista/RR, 17/06/2010. (a)

Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Alexandre Machado de Oliveira, Margarida Beatriz Oruê Arza

076 - 0009837-05.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.009837-3

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Constubo Fábrica de Estrutura Pré Moldada Ltda e outros.

I. Recebo o presente recurso em seus dois efeitos; II; Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões; III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens; IV. Int. Boa Vista/RR, 17/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Alexandre Machado de Oliveira, Margarida Beatriz Oruê Arza

077 - 0020633-21.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.020633-9

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Comercial Coelho Ltda e outros.

Final da Sentença: (...) DIANTE DO EXPOSTO, reconheço o transcurso do prazo prescricional intercorrente, com base no art. 174 do CTN c/c art. 40, § 4º, da LEF e declaro extinto o crédito fiscal perseguido neste processo, conforme dispõe o art. 156, V, do CTN. Em consequência, extingo a presente execução fiscal com resolução do mérito, na forma descrita no art. 269, IV, do CPC. Sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 17/06/2011. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

078 - 0052073-35.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.052073-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Manoel Jose da Silva Filho

Final da Sentença: (...) DIANTE DO EXPOSTO, reconheço o transcurso do prazo prescricional intercorrente, com base no art. 174 do CTN c/c art. 40, § 4º, da LEF e declaro extinto o crédito fiscal perseguido neste processo, conforme dispõe o art. 156, V, do CTN. Em consequência, extingo a presente execução fiscal com resolução do mérito, na forma descrita no art. 269, IV, do CPC. Sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 17/06/2011. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

079 - 0093347-08.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.093347-4

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Constubo Fábrica de Estrutura Pré Moldada Ltda e outros.

I. Recebo o presente recurso em seus dois efeitos; II; Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões; III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens; IV. Int. Boa Vista/RR, 17/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Alexandre Machado de Oliveira, Margarida Beatriz Oruê Arza

080 - 0100107-36.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.100107-0

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Mma Alencar e outros.

Final da Sentença: (...) DIANTE DO EXPOSTO, reconheço o transcurso do prazo prescricional intercorrente, com base no art. 174 do CTN c/c art. 40, § 4º, da LEF e declaro extinto o crédito fiscal perseguido neste processo, conforme dispõe o art. 156, V, do CTN. Em consequência, extingo a presente execução fiscal com resolução do mérito, na forma descrita no art. 269, IV, do CPC. Sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 17/06/2011. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Daniella Torres de Melo Bezerra, Érico Carlos Teixeira

081 - 0101623-91.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.101623-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Viação Cidade de Boa Vista Ltda e outros.

I. Defiro o pedido solicitado; II. Cumpra-se o item III, do despacho de fls. 135; III. Int. Boa Vista/RR, 17/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Antonieta Magalhães Aguiar, Henrique Keisuke Sadamatsu, Isaac Pires Martins Farias Junior, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Nelson Willians Fraton Rodrigues, Paulo Sérgio de Souza, Rodrigo Guarienti Rorato, Rodrigo Otávio Accete Belintani

082 - 0102274-26.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.102274-6

Exequente: Município de Boa Vista
 Executado: Adriana M B Marques e outros.
 Final da Sentença: (...) DIANTE DO EXPOSTO, reconheço o transcurso do prazo prescricional intercorrente, com base no art. 174 do CTN c/c art. 40, § 4º, da LEF e declaro extinto o crédito fiscal perseguido neste processo, conforme dispõe o art. 156, V, do CTN. Em consequência, extingo a presente execução fiscal com resolução do mérito, na forma descrita no art. 269, IV, do CPC. Sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 16/06/2011. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.
 Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

083 - 0159994-77.2007.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.07.159994-7

Exequente: Município de Boa Vista
 Executado: Josimar de Biazze Mori
 I. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, observando os termos do pedido de fls. 149/150; II. Int. Boa Vista/RR, 16/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.
 Advogados: Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Orlando Guedes Rodrigues

084 - 0162715-02.2007.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.07.162715-1

Exequente: Município de Boa Vista
 Executado: Pinheiro Imp.exp.e.ind.comercio Ltda
 I. Indefiro o pedido de penhora on line de fls. 85, em virtude de já constar nos presentes autos, às fls. 48, 55/56 a realização do BACEN, no CNPJ 04.687.356/0001-04, informado pelo exequente às fls. 42 e 85; II. Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, acerca dos documentos de gls. 80/81; III. Int. Boa Vista/RR, 16/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.
 Advogados: Alcides da Conceição Lima Filho, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

Exibição Doc. Ou Coisa

085 - 0003439-42.2001.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.01.003439-4

Autor: Iradilson Sampaio de Souza
 Réu: o Estado de Roraima e outros.
 Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000333RRA, Dr(a). MARCELO BRUNO GENTIL CAMPOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **
 Advogados: Elenauro Batista dos Santos, Geralda Cardoso de Assunção, Luciano Alves de Queiroz, Marcelo Bruno Gentil Campos, Maria da Glória de Souza Lima

086 - 0003789-30.2001.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.01.003789-2

Autor: Iradilson Sampaio de Souza
 Réu: o Estado de Roraima e outros.
 Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000333RRA, Dr(a). MARCELO BRUNO GENTIL CAMPOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **
 Advogados: Luciano Alves de Queiroz, Marcelo Bruno Gentil Campos, Maria da Glória de Souza Lima

087 - 0003827-42.2001.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.01.003827-0

Autor: Iradilson Sampaio de Souza
 Réu: o Estado de Roraima e outros.
 Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000333RRA, Dr(a). MARCELO BRUNO GENTIL CAMPOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **
 Advogados: Elenauro Batista dos Santos, Geralda Cardoso de Assunção, Luciano Alves de Queiroz, Marcelo Bruno Gentil Campos, Maria da Glória de Souza Lima

Procedimento Ordinário

088 - 0003735-64.2001.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.01.003735-5

Autor: Ibm Brasil Indústria Máquinas e Serviços Ltda
 Réu: o Estado de Roraima
 Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000144RRA, Dr(a). Antônio Agamenon de Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **
 Advogados: Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Cleusa Lúcia de Sousa, Helaine Maise de Moraes França, Luciano Alves de Queiroz, Pedro Xavier Coelho Sobrinho

089 - 0096186-06.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.096186-3

Autor: Zigomar José da Silva
 Réu: o Estado de Roraima e outros.

I. À Escrivania para trocar a capa dos autos, colocando à frente a desta Vara; II. Aguarde-se manifestação das partes por cinco dias; III. Quedando-se inertes, pagas as custas, conforme o caso, arquivem-se com as baixas necessárias; IV. Int. Boa Vista/RR, 02/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.
 Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Diógenes Baleeiro Neto, Mário José Rodrigues de Moura, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vivian Santos Witt

090 - 0138218-55.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.138218-9

Autor: Raimundo dos Santos Silva
 Réu: o Estado de Roraima
 Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000187RRE, Dr(a). MAGDALENA SCHAFFER IGNATZ para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
 Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Magdalena Schaffer Ignatz, Mivanildo da Silva Matos

4ª Vara Cível

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Elvo Pigari Junior

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Claudio Roberto Barbosa de Araujo

Delcio Dias Feu

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Camila Araújo Guerra

Michel Wesley Lopes

Cumprimento de Sentença

091 - 0028053-77.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.028053-2

Autor: Elcio Andrade da Silva

Réu: Bas Serviços Ltda

Ato Ordinatório: Intime-se a parte Exequente, por seu advogado, para o pagamento das custas finais, no prazo de 10(dez) dias, no valor de R\$ 1.175,61, bem como buscar em Cartório a Certidão de Crédito expedida nos autos de nº 010.02.028053-2. Boa Vista, 20 de junho de 2011.
 Khallida I. de Barros. Escrivã em Exercício no Mutirão Cível.
 Advogado(a): José Ribamar Abreu dos Santos

5ª Vara Cível

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A):

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Michel Wesley Lopes

Tyanne Messias de Aquino

Procedimento Ordinário

092 - 0182675-07.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.182675-1

Autor: Mirian de Souza Costa

Réu: Convenção de Min do Evang das Igr Evang das Ass de Deus e outros.

Sentença: ...Face exposto, julgo o pedido parcialmente procedente para condenar os réus ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com juros e correção a partir da sentença, bem como para condenar os réus ao pagamento de indenização por danos materiais no valor de R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais), com juros e correção a partir do pagamento das mensalidades e taxas. Como a autora sucumbiu em parte mínima, condeno as rés ao pagamento das custas finais e

honorárias advocatícias fixadas em 15% do valor da condenação. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas finais ao setor competente do TJRR, archive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I. Boa Vista, 17/06/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.
Advogados: Ana Clécia Ribeiro Araújo Souza, Antônio Oneildo Ferreira, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, José Fábio Martins da Silva

César Henrique Alves
PROMOTOR(A):
Isaías Montanari Júnior
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
João Xavier Paixão
Luiz Antonio Araújo de Souza
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Eliana Palermo Guerra

6ª Vara Cível

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Michel Wesley Lopes
Rachel Gomes Silva

Cumprimento de Sentença

093 - 0007066-54.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.007066-1

Autor: Banco Bradesco S/a

Réu: Mauro Silvano e outros.

Ato Ordinatório: Intime-se a parte Exequente, por seu advogado, para, no prazo de 10(dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$57228, bem como retirar em Cartório a Certidão de Crédito expedida nos autos. Boa Vista, 20 de junho de 2011. Khallida I. de Barros. Escrivã em Exercício do Mutirão Cível.

Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira, Leoni Rosângela Schuh

094 - 0007928-25.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.007928-2

Autor: Banco da Amazônia S/a

Réu: Geomar da Silva Carneiro e outros.

Ato Ordinatório: Intimação do exequente para providenciar o prosseguimento da execução, indicando os seus meios. Boa Vista, 20 de junho de 2011. Mutirão Cível.

Advogados: Alexandre Bruno Lima Pauli, Clodoci Ferreira do Amaral, Diego Lima Pauli, Francisco Alves Noronha, Sívirino Pauli

095 - 0059055-31.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.059055-7

Autor: Telmar Indústria e Comércio Ltda

Réu: Alexandre Calazans de Souza

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os cálculos de fls. 256/257. Boa Vista, 20 de junho de 2011. Rachel Gomes Silva - Escrivã

Advogados: Edson Silva Santiago, Pedro de A. D. Cavalcante

096 - 0145019-84.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.145019-2

Autor: Hsbc Bank Brasil S/a

Réu: Engecenter Engenharia Ltda e outros.

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Exequente para pagar as custas referentes a diligência dos oficiais de justiça, nos termos da Portaria Cartório nº 04/10 da Presidência e da CGJ. Boa Vista, 20 de junho de 2011. Rachel Gomes Silva - Escrivã.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Diego Lima Pauli, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Sívirino Pauli

Procedimento Ordinário

097 - 0070670-18.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.070670-8

Autor: Glicineide Santos de Moraes

Réu: Caixa de Pec. Ass. Prev. Serv Fund.de Saúde Pública-capesesp

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Exequente para efetuar o pagamento das custas referentes a diligência dos oficiais de justiça, nos termos da Portaria Conjunta 04/10 da Presidência do TJRR e da CGJ. Boa Vista, 20 de junho de 2011. Rachel Gomes Silva - Escrivã

Advogados: André Luís Villória Brandão, Elizabeth M. de Araújo Góes Lana, Juliano Souza Pelegrini, Pedro de A. D. Cavalcante

8ª Vara Cível

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Procedimento Ordinário

098 - 0101854-21.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.101854-6

Autor: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda

Réu: o Estado de Roraima

Finalidade: INTIMAR a parte autora a efetuar o pagamento referente às Custas Judiciais e Emolumentos Judiciais, conforme Portaria Conjunta 004, de 14 de junho de 2010, no prazo de cinco dias - em consonância com o artigo 185, do CPC.

Advogados: Diógenes Baleeiro Neto, José Fábio Martins da Silva, Mivanildo da Silva Matos

1ª Vara Criminal

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A):

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Madson Welligton Batista Carvalho

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(A):

Shyrlley Ferraz Meira

Inquérito Policial

099 - 0016678-98.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.016678-3

Réu: Genildo Araújo Silva

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/07/2011 às 09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

100 - 0005024-80.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.005024-1

Réu: Fabio Campos da Silva e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 05/07/2011 às 11:30 horas.

Advogado(a): Lizandro Iccassatti Mendes

101 - 0007487-92.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.007487-8

Réu: Miriam Gomes dos Santos

Despacho: Intime-se o Dr. Elias para apresentar a defesa Preliminar, fazendo constar na publicação que em quedando-se silente, os autos serão encaminhados à DPE para assistir a ré. Boa Vista, 20/06/2011. Sissi Marlene Dietrich Schwantes-Juiza Substituta. Intime-se o Dr. Elias para apresentar a defesa preliminar, fazendo constar que em quedando-se silente, os autos serão encaminhados à DPE para assistir à ré. 20/06/2011. Sissi M. D. Schwantes. Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

1ª Vara Militar

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A):

Carlos Paixão de Oliveira

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(A):

Shyrlley Ferraz Meira

Ação Penal - Ordinário

102 - 0135466-13.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.135466-7

Réu: Edimar Pereira da Silva Junior e outros.

Especifique a defesa os quesitos a serem formulados, em cinco dias.

20/06/2011. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito Titular.
Advogados: Deusdedith Ferreira Araújo, Ednaldo Gomes Vidal

103 - 0166240-89.2007.8.23.0010
Nº antigo: 0010.07.166240-6
Réu: Ivanildo Artimandes Reis
Audiência ADIADA para o dia 17/08/2011 às 10:30 horas.
Advogado(a): Mário Junior Tavares da Silva

104 - 0207535-38.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.207535-6
Réu: José Santana Nogueira Filho
Audiência ADIADA para o dia 10/08/2011 às 10:00 horas.
Advogado(a): Luiz Geraldo Távora Araújo

2ª Vara Criminal

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
Carlos Alberto Melotto
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã):
Terêncio Marins dos Santos

Ação Penal - Ordinário

105 - 0018226-61.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.018226-9
Réu: Valdenor Magalhaes dos Santos
Despacho: Intime-se o advogado do acusado, via DJE, para apresentação de memoriais finais, no prazo elgal.
Advogado(a): Ben-hur Souza da Silva

Proced. Esp. Lei Antitox.

106 - 0214026-61.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.214026-7
Réu: Eloilton Tomaz
Despacho: 1) Considerando a ausência do Advogado, Dr. ELIAS AUGUSTO DE LIMA SILVA, concedo-lhe o prazo de 03 (três) dias para justificação ou comprovação do impedimento legal; 2) Por oportuno, hei por bem designar o dia 12 de julho de 2011, às 08h30min para Audiência de Instrução e Julgamento; 3) Da mesma forma, intime-se o referido Advogado, via Diário da Justiça Eletrônico da nova data.
Advogado(a): Elias Augusto de Lima Silva

3ª Vara Criminal

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Anedilson Nunes Moreira
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Djacir Raimundo de Sousa
Lorena Graciê Duarte Vasconcelos

Execução da Pena

107 - 0000998-39.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.000998-1
Sentenciado: Jeferson Luiz Pessoa de Oliveira
"Assim, declaro extinta a pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal, por conta do esgotamento da competência, eis que cumprida toda a pena contida na guia. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista, 20 de junho de 2011. (a) Eduardo Messaggi Dias, Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ªV.Cr./RR."
Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

4ª Vara Criminal

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A):
Adriano Ávila Pereira

Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(Ã):

Cláudia Luiza Pereira Nattrodt

Ação Penal - Ordinário

108 - 0053759-62.2002.8.23.0010
Nº antigo: 0010.02.053759-2
Réu: Paulo Sérgio Macedo Coelho e outros.
Audiência inst/julgamento designada para o dia 11/10/2011 às 15:30 horas.
Advogado(a): Rimatla Queiroz

109 - 0068408-95.2003.8.23.0010
Nº antigo: 0010.03.068408-7
Réu: Joao Evangelista do Amarante Junior
Audiência inst/julgamento designada para o dia 11/10/2011 às 15:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

110 - 0085562-92.2004.8.23.0010
Nº antigo: 0010.04.085562-8
Réu: Gilvan Pereira Matos e outros.
PUBLICAÇÃO: CIÊNCIA DA DEFESA PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 02/08/2011, ÀS 09H30MIN
Nenhum advogado cadastrado.

111 - 0126616-67.2006.8.23.0010
Nº antigo: 0010.06.126616-8
Réu: Rafael Castro Filho
Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou perempção.
Nenhum advogado cadastrado.

112 - 0218398-53.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.218398-6
Réu: Arnaldo Cardoso Barbosa
PUBLICAÇÃO: CIÊNCIA DA DEFESA PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/08/2011, ÀS 10H30MIN
Nenhum advogado cadastrado.

113 - 0223744-82.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.223744-4
Réu: A.P.X.
PUBLICAÇÃO: CI-ENCIA DA DEFESA PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 18/08/2011, ÀS 09:00H
Advogado(a): Gerson Coelho Guimarães

114 - 0004902-04.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.004902-1
Réu: G.L.T.
PUBLICAÇÃO: CIÊNCIA DA DEFESA PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19/08/2011, ÀS 10H15MIN
Nenhum advogado cadastrado.

5ª Vara Criminal

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(Ã):
Francivaldo Galvão Soares

Ação Penal - Ordinário

115 - 0102316-75.2005.8.23.0010
Nº antigo: 0010.05.102316-5
Réu: Francisco Araujo Delgado
PUBLICAÇÃO: FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 29 DE JULHO DE 2011 às 09h 50min.
Advogado(a): Marlene Moreira Elias

116 - 0135144-90.2006.8.23.0010
Nº antigo: 0010.06.135144-0
Réu: Fábio Chaves dos Santos e outros.
Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou perempção. (...) DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO FABIO CHAVES DOS SANTOS (ART. 107, IV DO CP)(...) BOA VISTA/RR, 17/06/2011. JUIZ IARLY HOLANDA.
Nenhum advogado cadastrado.

117 - 0159631-90.2007.8.23.0010
Nº antigo: 0010.07.159631-5

Réu: Sidney Maicon da Silva e outros.

Sentença: Julgada procedente em parte a ação. (...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, RAZÃO PELA QUAL CONDENO O ACUSADO SIDNEY MAICON DA SILVA, (...) E ABSOLVO O RÉU GERMANO RIBEIRO ARAÚJO(...) BOA VISTA/RR, 17/06/2011. JUIZ IARLY HOLANDA. Nenhum advogado cadastrado.

Crimes Ambientais

118 - 0107731-39.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.107731-0

Réu: Eugênio Thomé e outros.

FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 20 DE JULHO DE 2011 às 09h30min.

Advogado(a): Roberto Guedes Amorim

Inquérito Policial

119 - 0014449-68.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014449-1

Indiciado: A.S.R. e outros.

PUBLICAÇÃO: FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 05 DE JULHO DE 2011 às 10h00min.

Advogado(a): Ben-hur Souza da Silva

6ª Vara Criminal

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Ademir Teles Menezes
Ricardo Fontanella
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A):
Flávia Abrão Garcia Magalhães

Ação Penal - Ordinário

120 - 0081509-68.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.081509-3

Réu: Gutemberg Cavalcante de Souza e outros.

Final da Sentença: (...) Diante do exposto, decreto a extinção da punibilidade do Réu GUTENBERG CAVALCANTE DE SOUZA, em relação aos fatos noticiados nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão executória estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Recolha-se o Mandado de Prisão em relação ao Réu GUTENBERG CAVALCANTE DE SOUZA. Exclua-se o nome do Réu do rol dos culpados, se acaso já inscrito. Após o trânsito em julgado, notificando-se o Ministério Público e intimado-se o Réu através da Defensoria Pública, tão-somente, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, RR, 16 de junho de 2011. JUIZ MARCELO MAZUR.

Nenhum advogado cadastrado.

121 - 0092429-04.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.092429-1

Réu: Edson Pereira Passos

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/10/2011 às 10:10 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

122 - 0139387-77.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.139387-1

Réu: Antônio Sousa Xanxo

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/10/2011 às 10:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

123 - 0173748-86.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.173748-9

Réu: Jefferson Igo Medeiros Dias e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/09/2011 às 11:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

124 - 0179481-33.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.179481-1

Réu: Magno Lourenço dos Santos

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/09/2011 às 09:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

125 - 0195687-88.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.195687-1

Réu: João Mafra Lima Farias

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/10/2011 às 11:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

126 - 0212831-41.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.212831-2

Réu: Nayara Pereira Casusa

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/10/2011 às 11:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

127 - 0221439-28.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.221439-3

Réu: J.R.A. e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 25/08/2011 às 08:30 horas.

Advogados: Franciele Valerio Suzano, Izaldino Suzano, Roberta Valerio Suzano

128 - 0006446-27.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006446-7

Réu: C.S.F.J.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/10/2011 às 10:50 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

129 - 0007783-51.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007783-2

Réu: Rogerio Araujo do Nascimento

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 01/08/2011 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

130 - 0010731-63.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010731-6

Réu: Raimundo Nonato Bezerra

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/10/2011 às 09:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

131 - 0016978-60.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.016978-7

Réu: E.M.S.B.

Fica o advogado da parte Ré intimado para a audiência redesignada para o dia 18/07/2011, às 11:00 horas a se realizar na sala de audiência da 6ª Vara Criminal, Fórum Advogado Sobral Pinto, Boa Vista/RR

Advogado(a): Mauro Silva de Castro

132 - 0004727-73.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.004727-0

Réu: D.S.N. e outros.

DESPACHO: Despacho de mero expediente. Intime-se o Advogado do Réu JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA (fls. 80), via DJE, para apresentar Alegações Finais no prazo legal. Boa Vista, RR, 20 de junho de 2011. JUIZ MARCELO MAZUR.

Advogado(a): Alexandre Cabral Moreira Pinto

Ação Penal - Sumário

133 - 0000249-22.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000249-9

Réu: Izael das Chagas de Sousa Gos

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/10/2011 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

134 - 0016974-23.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.016974-6

Réu: Iran Rodrigues de Vasconcelos

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 05/08/2011 às 10:10 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

135 - 0449679-43.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.449679-0

Réu: A.R.S.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/10/2011 às 09:50 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

136 - 0001502-79.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.001502-2

Réu: L.S.S.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/10/2011 às 08:30 horas.

Advogados: Marcus Gil Barbosa Dias, Tyrone Mourão Pereira

Procedim. Investig. do Mp

137 - 0119681-45.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.119681-3

Indiciado: M.J.T.

TERMO DE AUDIÊNCIA: "... Diante do exposto, declaro a extinção da punibilidade do Querelado MARINALDO JUSTINO TRAJANO, em relação ao fato noticiado nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base nos artigos 109, V 107, IV, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes de seus Advogados via DEJ, tão-somente. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se." Juiz Marcelo Mazur, Promotor de Justiça Ulisses Moroni. Partes intimadas em audiência.

Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Joênia Batista de Carvalho, Jucelaine Cerbatto Schmitt-prym, Luiz Valdemar Albrecht

Termo Circunstanciado

138 - 0014168-15.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014168-7

Indiciado: C.S.R.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/10/2011 às 12:20 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

7ª Vara Criminal

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Henrique Lacerda de Vasconcelos
ESCRIVÃO(Ã):
Geana Aline de Souza Oliveira

Ação Penal Competên. Júri

139 - 0174111-73.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.174111-9

Decisão: (...) Diante do exposto, acolho a promoção ministerial de folhas 67/69 e determino o arquivamento dos presentes autos. Após as formalidades legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 07 de junho de 2011. BRENO COUTINHO - Juiz de Direito da 7.ª Vara Criminal
Processo só possui vítima(s).
Nenhum advogado cadastrado.

140 - 0186510-03.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.186510-6

Réu: Francisco de Sousa da Silva

Despacho: INTIME-SE a Defesa para alegações finais. Boa Vista/RR, 07.06.2011. Juiz BRENO COUTINHO- Titular da 7.ª Vara Criminal.

Advogado(a): Marco Antônio da Silva Pinheiro

Carta Precatória

141 - 0008807-80.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008807-6

Réu: Ocleilson Figueira de Sousa

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/07/2011 às 09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

2ª Vara Militar

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Geana Aline de Souza Oliveira

Ação Penal - Ordinário

142 - 0032400-56.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.032400-9

Réu: João da Silva Costa e outros.

Despacho: I - Intimem-se, via DJE, os advogados de defesa SAILE

CARVALHO DA SILVA e LUIZ TAVORA ARAUJO para apresentação de memoriais. II - Publique-se. Boa Vista, 20/06/2011. Juiz Breno Coutinho - Titular da 7ª Vara Criminal/2ª Vara Militar

Advogados: Luiz Geraldo Távora Araújo, Saile Carvalho da Silva

Infância e Juventude

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Erika Lima Gomes Michetti
Janaina Carneiro Costa Menezes
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã):
Marcelo Lima de Oliveira

Exec. Medida Socio-educa

143 - 0450091-71.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.450091-4

Executado: R.F.T.R.

Sentença: Extinção por cumprimento de Medida Sócio-Educativa.
Nenhum advogado cadastrado.

144 - 0007365-16.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007365-8

Executado: F.C.F.

Sentença: Extinção por cumprimento de Medida Sócio-Educativa.
Nenhum advogado cadastrado.

145 - 0007984-43.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007984-6

Executado: F.C.F.

Decisão: Liminar concedida. LA MANTIDA

Nenhum advogado cadastrado.

146 - 0011263-37.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.011263-9

Executado: R.R.

Sentença: Declarada decadência ou prescrição. Declarada a prescrição da medida de PSC
Nenhum advogado cadastrado.

147 - 0012427-37.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.012427-9

Executado: H.F.A.

Sentença: Extinção por cumprimento de Medida Sócio-Educativa.
Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

148 - 0001131-81.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001131-8

Executado: L.L.P.F.

Sentença: Extinção por cumprimento de Medida Sócio-Educativa.
Nenhum advogado cadastrado.

149 - 0001474-77.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001474-2

Executado: B.R.S.

Sentença: Extinção por cumprimento de Medida Sócio-Educativa.
Nenhum advogado cadastrado.

150 - 0001848-93.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001848-7

Executado: B.P.S.

Sentença: Extinção por cumprimento de Medida Sócio-Educativa.
Nenhum advogado cadastrado.

151 - 0001864-47.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001864-4

Executado: C.B.C.

Sentença: Extinção por cumprimento de Medida Sócio-Educativa.
Nenhum advogado cadastrado.

Proc. Apur. Ato Infracion

152 - 0188868-38.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.188868-6

Infrator: D.S.S. e outros.

Sentença: Declarada decadência ou prescrição. Decadência decretada para os representados E.C.F. e I.S.N.
Nenhum advogado cadastrado.

153 - 0001254-79.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001254-8

Infrator: W.L.M.

Sentença: Declarada decadência ou prescrição.

Nenhum advogado cadastrado.

1º Jesp Crim. Exec.

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Antônio Augusto Martins Neto
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaíne Aparecida Pagliarini
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Larissa de Paula Mendes Campello

Petição

154 - 0007479-18.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.007479-5

Autor: A.V.N.

Réu: S.R.C.F.

Assim, considerando a gravidade dos fatos narrados, a par da perspectiva de que atitudes similares possam vir a ocorrer no futuro, diante da experiência de que, em tais casos, como o inconformismo com a separação do casal ou com o descompromisso do relacionamento amoroso entre autor e vítima, o ex ou a ex-companheira tende a perder o bom senso e o equilíbrio, com consequências muitas vezes gravíssimas e irreparáveis, DEFIRO O PEDIDO, com fulcro nos arts. 18, 19 e 22 da Lei 11.340/2006, aplicáveis por analogia, determinando que a infratora seja imediatamente intimada para: 1 - não se aproximar da vítima, ANTONIO VALDECI NOBLES ou de qualquer pessoa com quem esteja se relacionando, devendo guardar distância mínima de 500 (quinhentos) metros, salvo com o intuito de frequentar aulas em ambiente comum; 2- se abster de manter qualquer contato com o Requerente, seja por telefonema, torpedos, e-mail ou qualquer outro meio direto ou indireto, salvo por advogado e para tratar de assunto relacionado exclusivamente à criança, João Antonio Nobles; 3 - ficar ciente de que, caso descumpra qualquer das obrigações acima, poderá ser decretada a sua PRISÃO PREVENTIVA, conforme art. 20 da citada lei. Cumpra-se COM URGÊNCIA. Dê-se ciência ao MP e à vítima, através do seu advogado. Boa Vista (RR), 20 de junho de 2011. ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. JUIZ DE DIREITO

Advogado(a): Jaques Sonntag

Juizado Vdf C Mulher

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A):
Carla Cristiane Pipa
Ilaíne Aparecida Pagliarini
ESCRIVÃO(A):
Ariana Silva Coelho

Ação Penal - Ordinário

155 - 0082973-30.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.082973-0

Réu: Francisco Pereira Martins

Despacho: "Remeta-s o feito ao Juízo da 6ª Vara Criminal, nos termos determinados no Voto (cópia) de fls.161/162v.Cumpra-se." BV, 20/06/2011.RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito respondendo por este JEVDFCM.

Nenhum advogado cadastrado.

156 - 0214488-18.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214488-9

Réu: Jose Edmilson Portela Carneiro

Despacho: "À vista da manifestação ministerial, cite-se o réu por Precatória no endereço indicado, como pedido.Cumpra-se." BV, 17/06/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDVFCM

Nenhum advogado cadastrado.

157 - 0008909-39.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008909-2

Réu: Gerson Araújo Moura

Despacho: "Verifique o Cartório acerca do andamento atual da Precatória informada à fl.81, certificando-se no presente feito. Após, voltem-me conclusos os autos. Cumpra-se." BV, 20/06/2011.RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito respondendo por este JEVDFCM.

158 - 0005903-87.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.005903-6

Réu: Antonio Moreira Herminio

Designa-se audiência de Instrução e Julgamento. Intime-se a vítima, testemunhas e réu. Requisite-se a apresentação da testemunha policial militar. Intime-se o MP e a Defesa. Cumpra-se. BV, 20/06/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito respondendo por este JEVDFCM. At. Ordinatório: Intimação das partes para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19/07/2011, às 09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Ação Penal - Sumaríssimo

159 - 0195740-69.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.195740-8

Réu: Aldeci Lima da Silva

AO MP. EM 20/06/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO JUIZ SUBSTITUTO.

Nenhum advogado cadastrado.

160 - 0000303-85.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000303-4

Réu: Ivanilson Gomes Nascimento

Despacho: "Ao MP, à vista do Laudo de Exame Pericial juntado às fls. 16/17. Cumpra-se."BV, 20/06/2011.RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito respondendo por este JEVDFCM.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

161 - 0194994-07.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.194994-2

Indiciado: J.B.B.

Sentença: (...)Isto posto, com fulcro no art. 107, inciso IV, segunda figura, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de J.B.B., pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima.Sem custas.P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de estilo, atentando-se para o disposto na Portaria CGJ n.º 112/2010. Anotações e comunicações necessárias. BV, 20/06/2011.RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito respondendo por este JEVDFCM.

Nenhum advogado cadastrado.

162 - 0218434-95.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.218434-9

Indiciado: G.B.F.

DECISAO:(...)Sendo assim, RECEBO A DENÚNCIA na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino (...)Nos autos da ação penal, CITE-SE o acusado para que no prazo de 10 dias responda à acusação por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO.(...)Intime-se a ofendida (art. 21, da Lei 11.340/06). Cumpra-se. BV, 16/06/2011.JEFFERSON FERNANDES DA SILVA. Juiz de Direito -JVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

163 - 0223248-53.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.223248-6

Indiciado: J.A.C.J.

Sentença: (...)Isto posto, com fulcro no art. 107, inciso IV, segunda figura, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de J.A.C.J., pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima.Sem custas.P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de estilo, atentando-se para o disposto na Portaria CGJ n.º 112/2010. Anotações e comunicações necessárias. BV, 20/06/2011.RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito respondendo por este JEVDFCM.

Nenhum advogado cadastrado.

164 - 0223689-34.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.223689-1

Indiciado: A.C.

Sentença: (...)Isto posto, fulcrado no artigo 107, inciso IV, primeira figura, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de ANTONIO DA CONCEIÇÃO, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal, relativamente à imputação penal dos presentes autos. Sem

custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de estilo, atentando-se para o disposto na Portaria n.º 112/2010-CGJ. Façam-se as necessárias comunicações. P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista, 11/06/2011. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA. Juiz de Direito-JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

165 - 0449808-48.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.449808-5

Indiciado: R.V.S.

Despacho: "Ao MP." BV, 17/06/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

166 - 0005098-71.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.005098-7

Indiciado: F.M.C.

Decisão: (...) Desta forma, ante a evidente ausência de comprovação da materialidade delitiva, acolho o parecer ministerial e determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos de Inquérito policial, com as baixas devidas, atentando-se para o disposto na Portaria n.º 112/2010-CGJ. Intime-se o Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se. BV, 20/06/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito respondendo por este JEVDFCM.
Nenhum advogado cadastrado.

167 - 0011930-23.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.011930-3

Indiciado: R.F.B.S.

Sentença: (...) Isto posto, com fulcro no art. 107, inciso IV, segunda figura, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de R.F.B.D.S., pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de estilo, atentando-se para o disposto na Portaria CGJ n.º 112/2010. BV, 20/06/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito respondendo por este JEVDFCM.
Nenhum advogado cadastrado.

168 - 0012054-06.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.012054-1

Indiciado: G.N.A.S.

Sentença: (...) Isto posto, com fulcro no art. 107, inciso IV, segunda figura, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de G.N.A.D.S., pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de estilo, atentando-se para o disposto na Portaria CGJ n.º 112/2010. BV, 20/06/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito respondendo por este JEVDFCM.
Nenhum advogado cadastrado.

169 - 0017343-17.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.017343-3

Indiciado: R.A.S.

Sentença: (...) Isto posto, com fulcro no art. 107, inciso IV, segunda figura, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de R.A.D.S., pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de estilo, atentando-se para o disposto na Portaria CGJ n.º 112/2010. BV, 20/06/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito respondendo por este JEVDFCM.
Nenhum advogado cadastrado.

170 - 0018332-23.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.018332-5

Indiciado: D.S.A.

Sentença: (...) Isto posto, com fulcro no art. 107, inciso IV, segunda figura, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de D.D.S.A., pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de estilo, atentando-se para o disposto na Portaria CGJ n.º 112/2010. (...) Anotações e comunicações necessárias. BV, 20/06/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito respondendo por este JEVDFCM.
Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetivas Lei 11340

171 - 0000660-02.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.000660-9

Réu: Manoel Correa Lima Junior

Despacho: "Procedimento de medidas protetivas já extinto (fls. 42/43). À vista da certidão de fl. 27, determino o arquivamento do feito, bem como o envio de cópia de Termo de fls. 42/43 à Delegacia de origem, para juntada aos correspondentes autos de inquérito policial relativos ao BO n. 3109/2009 - DDM. Anotações, comunicações e baixas

devidas. Cumpra-se." BV, 16/06/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

172 - 0005822-75.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.005822-0

Réu: Antonio Nonato da Silva

Despacho: "Ao MP." Boa Vista, 20/06/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto - respondendo por este JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

173 - 0006262-71.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006262-8

Réu: Rogério Ferreira Barbosa da Silva

Despacho: "Processo já sentenciado (fls. 31/31v). Certifique-se o trânsito em julgado e arquite-se, com as baixas e comunicações devidas. Cumpra-se." BV, 17/06/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

174 - 0008830-60.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008830-0

Réu: Newton Leite Melo

Despacho: "Novas vistas à DPE, agora para manifestação em assistência à ofendida, para asseguramento de igualdade de tratamento. Após, ao MP. Cumpra-se." BV, 17/06/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Advogados: Leydijane Vieira e Silva, Walla Adairalba Bisneto

175 - 0010054-33.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010054-3

Réu: Genival Negreiro de Aguiar

Despacho: "À vista do trânsito em julgado (fl. 47), arquite-se. Baixas necessárias. Cumpra-se." BV, 17/06/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

176 - 0011988-26.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.011988-1

Indiciado: C.F.B.

Despacho: "Procedimento de medidas protetivas já extinto, com as partes devidamente intimadas em audiência (fls. 14/14v) pelo que, determino o arquivamento do feito, e o envio de cópia de Termo, de folhas citadas, à DDM, para juntada aos correspondentes autos de inquérito policial relativo ao BO n. 2074/2010. Anotações, comunicações e baixas devidas. Cumpra-se." BV, 16/06/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

177 - 0018308-92.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.018308-5

Indiciado: O.C.S.

Despacho: "Arquite-se, com as baixas e comunicações devidas. Cumpra-se." BV, 16/06/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

178 - 0019117-82.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.019117-9

Indiciado: F.N.S.

Despacho: "À vista do trânsito em julgado (fl. 21), arquite-se. Baixas necessárias. Cumpra-se." BV, 17/06/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

179 - 0000070-88.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000070-9

Indiciado: R.R.C.

Despacho: "Procedimento de medidas protetivas já extinto (fls. 20/20v). À vista da certidão de fl. 23, determino o arquivamento do feito, com as anotações, comunicações e baixas devidas. Cumpra-se." BV, 16/06/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

180 - 0000497-85.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000497-4

Indiciado: J.R.G.P.

Sentença: (...) Julgo procedente a ação cautelar, restando confirmadas as medidas protetivas de urgência liminarmente concedidas, que perdurarão até final decisão no procedimento penal a ser instaurado, restando certo que já esta superada a questão levantada pelo defensor dativo quanto à constitucionalidade das medidas protetivas de urgência deferidas para a proteção da integridade física, psicológica e moral da mulher ofendida no âmbito doméstico ou familiar. (...) Custas pelo ofensor. P.R.I. Cumpra-se. BV, 09/06/2011. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA. Juiz de Direito - JESP VDFM
Nenhum advogado cadastrado.

181 - 0000900-54.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000900-7

Indiciado: E.C.O.

Despacho: "À vista da certidão de fl.27, determino o arquivamento do feito, com as baixas e comunicações devidas.Cumpra-se." BV, 17/06/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

182 - 0003391-34.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.003391-6

Indiciado: R.N.G.

Sentença: (...)julgo procedente a ação cautelar, restando confirmadas as medidas protetivas de urgência liminarmente concedidas, que perdurarão até final decisão no procedimento penal a ser instaurado, restando certo que já esta superada a questão levantada pelo defensor dativo quanto à constitucionalidade das medidas protetivas de urgência deferidas para a proteção da integridade física, psicológica e moral da mulher ofendida no âmbito doméstico ou familiar.(...)Custas pelo ofensor.P.R.I.Cumpra-se. BV, 20/06/2011.RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito respondendo por este JEVDFCM.
Nenhum advogado cadastrado.

183 - 0008025-73.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008025-5

Réu: Adailson Gomes Leite

Certifique o Cartório acerca da situação de prisã, e eventual soltura do réu. Após, voltem-me conclusos os autos.Cumpra-se.Boa Vista, 17/06/2011.RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz Substituto-respondendo pelo JEVDFC c/Mulher.
Nenhum advogado cadastrado.

184 - 0008052-56.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008052-9

Autor: Idenilson Paulino da Silva

Despacho: "Ao MP. Com retorno, certifique-se acerca da resposta do ofensor.Cumpra-se." BV, 17/06/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

185 - 0008205-89.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008205-3

Réu: Luis Carlos Oliveira Magalhaes

Decisão: (...)pelo que, com base nos artigos 7º, caput e incisos e 22, caput e incisos, e mais dispositivos da lei de proteção à mulher, revendo a decisão do juízo de plantão acolho o pedido de medidas protetivas de urgência e aplico ao ofensor, independentemente de sua ouvida prévia (art. 19, § 1º, da lei em aplicação), as seguintes medidas protetivas de urgência (...)Expeça-se Mandado de Notificação e Cumprimento de Medidas Protetivas, para cientificação ao ofensor das medidas protetivas ora concedidas(...)Intime-se a ofendida desta decisão, e dos mais atos decorrentes deste e de outros procedimento relativos ao agressor, pelo meio mais rápido (art. 21, da Lei 11340-06), bem como encaminhe-a à Defensoria Pública do Estado que atua neste Juizado Especializado (arts. 18, II e 28, mesma lei), advertindo-a de que em caso de eventual desistência-renúncia à representação, esta deverá ocorrer perante o juiz, em audiência a ser realizada independentemente de prévia designação, antes do recebimento da denúncia do Ministério Público (art. 16, da lei 11.340-06).(...)Cientifique-se o Ministério Público.(...)Cumpra-se, com urgência, independentemente de prévia publicação. BV, 16/06/2011.RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito respondendo por este JEVDFCM.
Nenhum advogado cadastrado.

186 - 0008206-74.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008206-1

Réu: Reginaldo da Silva Sousa

Decisão: (...)pelo que, com base nos artigos 7º, caput e incisos e 22, caput e incisos, e mais dispositivos da lei de proteção à mulher, revendo a decisão do juízo de plantão acolho o pedido de medidas protetivas de urgência e aplico ao ofensor, independentemente de sua ouvida prévia (art. 19, § 1º, da lei em aplicação), as seguintes medidas protetivas de urgência (...)Expeça-se Mandado de Notificação e Cumprimento de Medidas Protetivas, para cientificação ao ofensor das medidas protetivas ora concedidas(...)Intime-se a ofendida desta decisão, e dos mais atos decorrentes deste e de outros procedimento relativos ao agressor, pelo meio mais rápido (art. 21, da Lei 11340-06), bem como encaminhe-a à Defensoria Pública do Estado que atua neste Juizado Especializado (arts. 18, II e 28, mesma lei), advertindo-a de que em caso de eventual desistência-renúncia à representação, esta deverá ocorrer perante o juiz, em audiência a ser realizada independentemente de prévia designação, antes do recebimento da denúncia do Ministério Público (art. 16, da lei 11.340-06).(...)Cientifique-se o Ministério Público.(...)Cumpra-se, com urgência, independentemente de prévia publicação. BV, 16/06/2011.RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito respondendo por este JEVDFCM.

Nenhum advogado cadastrado.

Petição

187 - 0008155-63.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008155-0

Autor: Maria de Nazare Braga Silva Mendonça e outros.

Vistos. Diga o promovente sobre a petição de fls. 12/13, em cinco dias. Em 20/06/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz Substituto.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

188 - 0014920-84.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014920-1

Indiciado: F.P.S.

Decisão: (...)Isto posto, determino o arquivamento do presente feito.Anotações, comunicações e baixas devidas. Cumpra-se.BV, 16/06/2011.RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito respondendo por este JEVDFCM.
Nenhum advogado cadastrado.

189 - 0017412-49.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.017412-6

Indiciado: H.C.V.

AO MP. EM 20/06/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO JUIZ SUBSTITUTO.
Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

190 - 0168130-63.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.168130-7

Indiciado: D.S.C.

Despacho: "À vista da manifestação ministerial, encaminhe-se o caso à Equipe Multidisciplinar do Juízo, para estudo social acerca da ofendida, ofensor e familiares, no prazo de 30 (trinta) dias, oferecendo laudo em juízo (art.30 da Lei nº 11.340/2006). Cumpra-se. BV, 16/06/2011.RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito respondendo por este JEVDFCM.
Nenhum advogado cadastrado.

Turma Recursal

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) MEMBRO:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

Antônio Augusto Martins Neto

César Henrique Alves

Cristovão José Suter Correia da Silva

Elaine Cristina Bianchi

Erick Cavalcanti Linhares Lima

Maria Aparecida Cury

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A):

João Xavier Paixão

ESCRIVÃO(A):

Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

Recurso Inominado

191 - 0006888-56.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.006888-8

Recorrente: T.N.L.S.

Recorrido: G.L.R.

EMENTA: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CONSUMIDOR - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E INTERNET - ALTERAÇÃO NA FORMA DE COBRANÇA DE PULSOS PARA MINUTOS - NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO CLARA E ESCLARECEDORA AO USUÁRIO, INCLUSIVE QUANTO À EVENTUAL MAJORAÇÃO DOS VALORES QUE VINHA NORMALMENTE PAGANDO - NEGATIVA DE PAGAMENTO PELO CONSUMIDOR JUSTIFICÁVEL - COBRANÇAS INSISTENTES PELA EMPRESA - DANO MORAL CONFIGURADO - VALOR DA CONDENAÇÃO QUE OBSERVOU OS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE - SENTENÇA CONFIRMADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Egrégia Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do presente recurso, porém lhe NEGAR PROVIMENTO, ficando mantida a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas e honorários pela recorrente, estes fixados em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais). Sala de sessões da Turma Recursal, em 16 de junho de 2.011.

(A) Turma Recursal.
Advogados: Ana Paula Silva Oliveira, Daniela da Silva Noal

Comarca de Caracarai

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

Comarca de Mucajai

Índice por Advogado

004003-GO-N: 022
047247-PR-N: 025
000116-RR-E: 024
000200-RR-A: 024
000231-RR-N: 023
000253-RR-B: 024
000263-RR-N: 025
000288-RR-A: 024
000342-RR-A: 025
000362-RR-A: 026
000369-RR-A: 027, 028, 029, 030
000478-RR-N: 024
000492-RR-N: 024
000509-RR-N: 024
000557-RR-N: 026
000564-RR-N: 012
000568-RR-N: 020, 021
000582-RR-N: 019

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Lana Leitão Martins de Azevedo

Carta Precatória

001 - 0000600-32.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000600-1
Réu: Pedra Norte Extração de Pedras Ltda e outros.
Distribuição por Sorteio em: 18/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000601-17.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000601-9
Autor: o Estado de Roraima
Réu: Pedra Norte Extração de Pedras Ltda
Distribuição por Sorteio em: 18/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0000640-14.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000640-7
Autor: Estado de Roraima
Réu: Pedra Norte Extração de Pedras Ltda
Distribuição por Sorteio em: 18/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0000641-96.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000641-5
Autor: Estado de Roraima
Réu: F. A. Silva Aguiar
Distribuição por Sorteio em: 18/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0000642-81.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000642-3
Réu: F. A. Silva Aguiar e outros.

Distribuição por Sorteio em: 18/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0000643-66.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000643-1
Autor: Ministério Público do Estado de Roraima
Réu: Maria Teresa Saens Surita Juca e outros.
Distribuição por Sorteio em: 18/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0000649-73.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000649-8
Autor: Jose Ribamar Dol Nascimento
Réu: Eduardo Rodrigues do Nascimento
Distribuição por Sorteio em: 19/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0000650-58.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000650-6
Autor: Whinter Fernandes de Souza
Distribuição por Sorteio em: 19/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0000652-28.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000652-2
Autor: União
Réu: Auleni da Silva Souza
Distribuição por Sorteio em: 19/06/2011.
Valor da Causa: R\$ 10.990,89.
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0000657-50.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000657-1
Autor: Eduarda da Silva Lopes
Réu: Edson Rogerio Carvalho Lopes
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Valor da Causa: R\$ 5.400,00.
Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0000658-35.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000658-9
Réu: Ana Maria Avelino de Oliveira e outros.
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Improb. Admin. Civil

012 - 0000666-12.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000666-2
Autor: Município de Mucajai
Réu: Aparecido Vieira Lopes
Distribuição por Sorteio em: 19/06/2011.
Valor da Causa: R\$ 1.000,00.
Advogado(a): Francisco Salismar Oliveira de Souza

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

Execução Fiscal

013 - 0000654-95.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000654-8
Exequente: União
Executado: Neuza Magalhaes
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Lana Leitão Martins de Azevedo

Carta Precatória

014 - 0000645-36.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000645-6
Réu: Antônio da Luz da Conceição
Distribuição por Sorteio em: 18/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0000647-06.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000647-2
Réu: Augusto Rodrigues Vieira
Distribuição por Sorteio em: 18/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

016 - 0000648-88.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000648-0
Réu: Carmelita da Silva Oliveira
Distribuição por Sorteio em: 19/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Daniela Schirato Collesi Minholi

Carta Precatória

017 - 0000646-21.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000646-4

Infrator: I.P.L.

Distribuição por Sorteio em: 18/06/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Proc. Apur. Ato Infracon

018 - 0000655-80.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000655-5

Indiciado: T.J.O.F.

Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
Paulo Diego Sales Brito
ESCRIVÃO(Ã):
Aline Moreira Trindade

Busca e Apreensão

019 - 0012802-12.2009.8.23.0030

Nº antigo: 0030.09.012802-3

Autor: Banco Itau S/a

Réu: Rildo Pires Silva

Despacho: Inscreva-se em dívida ativa, em face do não pagamento das custas finais. após, arquivem-se. 03/06/2011 DANIELA SCHIRATO - Juíza Substituta

Advogado(a): Daniel Roberto da Silva

020 - 0001168-82.2010.8.23.0030

Nº antigo: 0030.10.001168-0

Autor: Bv - Financeira S/a Cfi

Réu: Erisneu Paiva dos Santos

Despacho: Intime-se a autora, por meio de seu advogado para comprovar o pagamento determinado ao oficial de justiça. 20/06/2011 - DANIELA SCHIRATO - JUÍZA DE DIREITO

Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

021 - 0000447-96.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000447-7

Autor: Banco Itaucard S/a

Réu: Elizangela Souza Costa

Despacho: Intime-se a autora, por meio do seu advogado, para comprovar o pagamento das despesas do oficial de justiça em 05 dias, sob pena de extinção. 20/06/2011 - DANIELA SCHIRATO - Juíza de Direito

Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

Inventário

022 - 0000175-39.2010.8.23.0030

Nº antigo: 0030.10.000175-6

Autor: F.C.C.

Despacho: Vista ao autor para se manifestar sobre a certidão supra, fornecendo endereço completo. 31/05/2011 DANIELA SCHIRATO - Juíza de Direito

Advogado(a): Tyrone Jose Pereira

Procedimento Ordinário

023 - 0012668-82.2009.8.23.0030

Nº antigo: 0030.09.012668-8

Autor: Maria do Amparo Miranda de Souza

Réu: Bliss - Produção Indústria do Vestuário Ltda

Despacho: Intime-se o autor por meio do seu advogado, para se manifestar sobre as certidões de fls. 67v.e 68, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 dias. 16/06/2011 - DANIELA SCHIRATO - Juíza de Direito Substituta

Advogado(a): Angela Di Manso

024 - 0013058-52.2009.8.23.0030

Nº antigo: 0030.09.013058-1

Autor: Agropecuaria Garoa Ltda

Réu: Alípio Maia Bezerra

Despacho: Intime-se o autor por meio de seu advogado para requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias. 20/06/2011 - DANIELA SCHIRATO - Juíza de Direito

Advogados: Carlos Ney Oliveira Amaral, Ildo de Rocco, James Marcos Garcia, Messias Gonçalves Garcia, Tanner Pinheiro Garcia, Vilmar Lana, Warner Velasquez Ribeiro

025 - 0013493-26.2009.8.23.0030

Nº antigo: 0030.09.013493-0

Autor: Joselio Pereira Moraes e outros.

Réu: Instituto Atalaiano de Educação

Despacho: Intimem-se os requerentes por meio de seu advogado para, manifestar sobre os depósitos, no prazo de 05 dias. 20/06/2011 - DANIELA SCHIRATO - Juíza de Direito

Advogados: João Ricardo M. Milani, Maria Inês Maturano Lopes, Rárisson Tataira da Silva

026 - 0000162-06.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000162-2

Autor: Luzenilda Rodrigues do Nascimento

Réu: Companhia Energetica do Estado de Roraima

Despacho: Após uma análise acurada dos autos, verifiquei que a impugnação do deferimento da gratuidade de justiça deve ser feita em autos apartados. Dessa forma, ratifico o Despacho de folhas 79. Estando o ponto controvertido situado na questão da ocorrência, ou não, da interrupção do fornecimento de energia entre o período de 01h e 30min. (uma hora e trinta minutos)e 03h (três horas) do dia 01 de janeiro de 2011, determino que as partes especifiquem as provas que pretendem produzir. Mucajaí/RR, 13 de junho de 2011. Daniela Schirato Collesi Minholi. Juíza de Direito Substituta - respodendo pela Comarca de Mucajaí.

Advogados: João Ricardo Marçon Milani, Luiz Geraldo Távora Araújo

027 - 0000194-11.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000194-5

Autor: José Gomes da Silva

Réu: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Audiência NÃO REALIZADA.Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 25/08/2011 às 11:00 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

028 - 0000293-78.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000293-5

Autor: Maria da Conceição Souza Goes

Réu: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Despacho: Vista ao advogado, pelo prazo de 10 dias, para fornecer o endereço atualizado da autora, son pena de extinção do feito. Cumprase. Mucajaí, 07 de junho de 2011. MM.JUIZA DE DIREITO - DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

029 - 0000603-84.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000603-5

Autor: Maria de Lourdes Portela dos Santos

Réu: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 18/08/2011 às 11:00 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

030 - 0000608-09.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000608-4

Autor: Enoque Ferreira de Melo

Réu: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Audiência NÃO REALIZADA.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

Vara Criminal

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
Paulo Diego Sales Brito
ESCRIVÃO(Ã):
Aline Moreira Trindade

Prisão em Flagrante

031 - 0000312-84.2011.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.11.000312-3
 Réu: Valdir Rodrigues da Silva
 Decisão: Homologação de prisão em flagrante.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:
 Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A):
 Carlos Alberto Melotto
 Paulo Diego Sales Brito
ESCRIVÃO(A):
 Aline Moreira Trindade

Proced. Jesp Cível

032 - 0012501-65.2009.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.09.012501-1
 Autor: Giselly Cristina Costa Rodrigues e outros.
 Réu: F.p.l. Macedo Representação Ltda.
 Aguarda resposta of.081/11.
 Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:
 Daniela Schirato Collesi Minholi
 Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A):
 Carlos Alberto Melotto
 Paulo Diego Sales Brito
ESCRIVÃO(A):
 Aline Moreira Trindade

Proc. Apur. Ato Infracion

033 - 0000223-61.2011.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.11.000223-2
 Infrator: A.F.S.L. e outros.
 Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Rorainópolis

Índice por Advogado

000165-RR-A: 015
 000176-RR-B: 016
 000317-RR-B: 002
 000330-RR-B: 005, 009, 010
 000497-RR-N: 019
 212016-SP-N: 014

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Evaldo Jorge Leite

Divórcio Consensual

001 - 0000847-59.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000847-2
 Autor: Daniely Karen Gomes Brito e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 961,32.
 Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Ordinário

002 - 0000853-66.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000853-0
 Autor: Marconio Gerson Alves da Silva
 Réu: Município de Rorainópolis
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 65.457,00.
 Advogado(a): Paulo Sergio de Souza

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

Dissol/liquid. Sociedade

003 - 0000850-14.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000850-6
 Autor: Nelita Pereira do Nascimento e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 4.184,80.
 Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Litigioso

004 - 0000849-29.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000849-8
 Autor: Jucelino Ribeiro da Silva
 Réu: Francisca das Chagas da Silva e Silva
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Ordinário

005 - 0000854-51.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000854-8
 Autor: Vania Borges Lima
 Réu: Instituto Nacional do Seguro Social Inss
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 6.540,00.
 Advogado(a): Jaime Guzzo Junior

Juiz(a): Parima Dias Veras

Alimentos - Lei 5478/68

006 - 0000848-44.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000848-0
 Autor: Katiane Silva Porto e outros.
 Réu: Joelson Ferreira Porto
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 5.850,00.
 Nenhum advogado cadastrado.

Dissol/liquid. Sociedade

007 - 0000851-96.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000851-4
 Autor: Gil Lene Fortaleza Tavares e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 21.240,00.
 Nenhum advogado cadastrado.

Execução de Alimentos

008 - 0000852-81.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000852-2
 Exequente: Rayana Sousa de Oliveira e outros.
 Executado: José Augusto Gomes de Oliveira
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 765,15.
 Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Ordinário

009 - 0000855-36.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000855-5
 Autor: Dorivan Delgado de Sousa
 Réu: Instituto Nacional do Seguro Social Inss
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 24.192,00.
 Advogado(a): Jaime Guzzo Junior

010 - 0000856-21.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000856-3
 Autor: Josenir da Silva Machado
 Réu: Instituto Nacional do Seguro Social Inss
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 6.540,00.
 Advogado(a): Jaime Guzzo Junior

Vara Criminal**Juiz(a): Evaldo Jorge Leite****Carta Precatória**

011 - 0000859-73.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000859-7
 Réu: Oreb Pinto Araujo
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Parima Dias Veras

012 - 0000858-88.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000858-9
 Autor: Ministério Público
 Réu: Irene de Souza Gomes e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

013 - 0000857-06.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000857-1
 Réu: Augusto Magalhães
 Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias**Vara Cível**

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Evaldo Jorge Leite
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
Mariano Paganini Lauria
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
Wellington Augusto de Moura Bahe
ESCRIVÃO(Ã):
Vaancklin dos Santos Figueredo

Procedimento Ordinário

014 - 0001592-73.2010.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.10.001592-5
 Autor: Maria Lucia da Silva Pinheiro
 Réu: Inss
 R.
 Despacho: Designe-se Audiência. Rliz, 19/05/2011. Dr. Evaldo Jorge Leite, Juiz de Direito Substituto. Obs: Considerando que não consta nos autos os endereços das testemunhas. Fica na responsabilidade do requerente apresentar as testemunhas arroladas as fls. 07 para Audiência de Conciliação designada para o dia 19/08/2011.
 Advogado(a): Fernando Fávoro Alves

Vara Criminal

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Evaldo Jorge Leite
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
Mariano Paganini Lauria
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
Wellington Augusto de Moura Bahe
ESCRIVÃO(Ã):
Vaancklin dos Santos Figueredo

Ação Penal Competên. Júri

015 - 0000473-58.2002.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.02.000473-6
 Réu: Francisco Monte Pereira

Sentença: Extinta a punibilidade por morte do agente.
 Advogado(a): Paulo Afonso de S. Andrade

Ação Penal - Ordinário

016 - 0007239-54.2007.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.07.007239-3
 Réu: Antonio Marcelo de Souza Silva e outros.
 INTIME-SE o advogado do acusado Antonio Marcelo de Souza Silva para apresentar alegações finais. Rorainópolis, 14/06/2011. Dr. EVALDO JORGE LEITE. Juiz Substituto respondendo pela Comarca.
 Advogado(a): João Pereira de Lacerda

017 - 0000398-04.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000398-6
 Réu: Francisco Sergio Fonseca dos Santos
 Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/07/2011 às 16:00 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

018 - 0000579-05.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000579-1
 Réu: Josieli Peres Pereira
 Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/07/2011 às 15:00 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

019 - 0001355-39.2010.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.10.001355-7
 Indiciado: E.I.S.
 Audiência ADIADA para o dia 24/08/2011 às 15:30 horas.
 Advogado(a): Elias Augusto de Lima Silva

020 - 0001933-02.2010.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.10.001933-1
 Réu: Anacleto Ferreira Correa
 Audiência ADIADA para o dia 10/08/2011 às 09:30 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

021 - 0000248-23.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000248-3
 Indiciado: A.G.M.
 Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/07/2011 às 14:00 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

022 - 0000638-90.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000638-5
 Indiciado: J.A.O.
 Sentença: Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais.
 Nenhum advogado cadastrado.

023 - 0000679-57.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000679-9
 Indiciado: L.A.S.
 Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/07/2011 às 17:00 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetivas Lei 11340

024 - 0000824-16.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000824-1
 Réu: Wilson Silva Santos
 Final da Decisão: "À luz da declaração da requerente, entendo que essa carece de proteção judicial para assegurar a sua integridade física e psicológica, pelo que acolho o pedido de defiro à GLAUCIA DDE SOUZA SILVA, já qualificada, as seguintes medidas protetivas de urgência: a) afastamento do agressor do lar e locais de convivência com a ofendida; b) proibição de contato do agressor com a vítima e quaisquer de seus familiares; c) proibição de aproximação da ofendida e de seus familiares, fixando o limite mínimo de 500 m (quinhentos metros) de distância entre estes e o agressor; d) prestação de alimentos provisionais à requerida e aos filhos das partes, no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), a partir desta data, cujo valor deverá ser depositado até o dia 30 (trinta) de cada mês, em conta judicial deste Juízo. Dê-se ciência ao Ministério Público (art. 19, §1º da Lei 11.340/2006). Intime-se. Cumpra-se. Rorainópolis, 14 de junho de 2011. Dr. EVALDO JORGE LEITE. Juiz. Substituto respondendo pela Comarca".
 Nenhum advogado cadastrado.

Relaxamento de Prisão

025 - 0000395-83.2010.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.10.000395-4
 Réu: Francisco Monte Pereira

Sentença: Extinta a punibilidade por morte do agente.
Nenhum advogado cadastrado.

Seqüestro

026 - 0009699-43.2009.8.23.0047
Nº antigo: 0047.09.009699-2
Réu: Marcos Soares da Silva
Audiência REALIZADA.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de São Luiz do Anauá

Índice por Advogado

000116-RR-B: 005, 011

Cartório Distribuidor

Infância e Juventude

Juiz(a): Erasmo Hallysson Souza de Campos

Autorização Judicial

001 - 0000863-71.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000863-2
Autor: E.M.F.
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000864-56.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000864-0
Autor: F.P.S.
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Erasmo Hallysson Souza de Campos
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Sílvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(A):
Renato de Sá Peixoto Azedo Júnior

Alimentos - Lei 5478/68

003 - 0000544-40.2010.8.23.0060
Nº antigo: 0060.10.000544-0
Autor: A.C.B.S.
Réu: W.L.C.B.O. e outros.
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 18/07/2011 às 10:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0000081-64.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000081-1
Autor: E.P.R.
Réu: D.A.S.
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 18/07/2011 às 09:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0000432-37.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000432-6
Autor: R.A.F.
Réu: S.C.S.
Aguarde-se realização da audiência prevista para 21/06/2011.
Advogado(a): Tarcísio Laurindo Pereira

006 - 0000584-85.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000584-4
Autor: P.Y.F.S. e outros.
Réu: C.A.S.
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 18/07/2011 às 09:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0000853-27.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000853-3
Autor: E.B.S.
Réu: H.G.S. e outros.
Decisão: Pedido Deferido.
Nenhum advogado cadastrado.

Convers. Separa/divorcio

008 - 0000775-33.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000775-8
Autor: G.F.A.
Réu: M.C.S.A.
Decisão: Pedido Deferido.
Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Consensual

009 - 0000774-48.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000774-1
Autor: I.C.P.
Réu: J.V.P.
Decisão: Pedido Deferido.
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0000850-72.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000850-9
Autor: L.G.S. e outros.
Decisão: Pedido Deferido.
Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Litigioso

011 - 0023429-82.2009.8.23.0060
Nº antigo: 0060.09.023429-9
Autor: R.M.S.O.
Réu: L.A.S.O.
AUTOS DEVOLVIDOS COM
Despacho: ** AVERBADO **
Advogado(a): Tarcísio Laurindo Pereira

012 - 0000773-63.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000773-3
Autor: A.S.O.A.
Réu: E.G.R.
Decisão: Pedido Deferido.
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0000779-70.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000779-0
Autor: J.A.O.
Réu: M.O.S.
Decisão: Pedido Deferido.
Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0000781-40.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000781-6
Autor: A.S.S.
Réu: F.F.S.
Decisão: Pedido Deferido.
Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0000806-53.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000806-1
Autor: D.C.
Réu: I.J.S.
Decisão: Pedido Deferido.
Nenhum advogado cadastrado.

Guarda

016 - 0000776-18.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000776-6
Autor: M.Z.S. e outros.
Decisão: Pedido Deferido.
Nenhum advogado cadastrado.

017 - 0000807-38.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000807-9
Autor: F.P.S.
Réu: D.S.N.
Decisão: Pedido Deferido.

Nenhum advogado cadastrado.
018 - 0000808-23.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000808-7
Autor: L.S.A.
Réu: M.J.L.
Decisão: Pedido Deferido.
Nenhum advogado cadastrado.

Imissão Na Posse

019 - 0000810-90.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000810-3
Autor: Osmar Olimpio Moreira
Réu: Raul de Tal - Apelido Raul da Cer
Decisão: Não concedida a medida liminar.
Nenhum advogado cadastrado.

Mandado de Segurança

020 - 0000792-69.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000792-3
Autor: Jaira de Araújo Sousa
Réu: Prefeitura Municipal de Sao Luiz do Anaua
Decisão: Não concedida a medida liminar.
Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Ordinário

021 - 0000851-57.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000851-7
Autor: Edilene Gonçalves da Silva
Réu: Josias Monteiro
Decisão: Pedido Deferido.
Nenhum advogado cadastrado.
022 - 0000856-79.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000856-6
Autor: Maria Nelia Araujo
Réu: Municipio de Sao Joao de Baliza
Decisão: Pedido Deferido.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Alto Alegre

Índice por Advogado

000160-RR-N: 006

Cartório Distribuidor

Vara Criminal

Juiz(a): Parima Dias Veras

Inquérito Policial

001 - 0000248-52.2011.8.23.0005
Nº antigo: 0005.11.000248-1
Indiciado: R.S.S.
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetivas Lei 11340

002 - 0000247-67.2011.8.23.0005
Nº antigo: 0005.11.000247-3
Indiciado: A.J.L.F.
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

003 - 0000245-97.2011.8.23.0005
Nº antigo: 0005.11.000245-7
Réu: Antonio José Lopes Figueredo
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Parima Dias Veras

Apreensão em Flagrante

004 - 0000249-37.2011.8.23.0005
Nº antigo: 0005.11.000249-9
Infrator: A.V.B.
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Proc. Apur. Ato Infracion

005 - 0000246-82.2011.8.23.0005
Nº antigo: 0005.11.000246-5
Indiciado: A.V.B.
Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Paulo Diego Sales Brito
Renato Augusto Ercolin
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Pedido de Providências

006 - 0000082-20.2011.8.23.0005
Nº antigo: 0005.11.000082-4
Autor: Leomar Irineu Auler
Réu: Hospital Unimed Boa Vista
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/07/2011 às 10:30 horas. Fica Intimada para a audiência de Instrução e Julgamento a UNIMED BOA VISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
Advogado(a): Rommel Luiz Paracat Lucena

Comarca de Pacaraima

Índice por Advogado

012320-CE-N: 005
000156-RR-N: 001
000190-RR-N: 010
000247-RR-B: 002
000253-RR-N: 002
000287-RR-B: 005
000512-RR-N: 002
000568-RR-N: 003
000574-RR-N: 002
000577-RR-N: 001

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
ESCRIVÃO(Ã):

Eva de Macedo Rocha

Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
ESCRIVÃO(A):
Eva de Macedo Rocha

Alimentos - Lei 5478/68

001 - 0000151-29.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000151-3

Autor: Conceição da Silva Lopes e outros.

Réu: Darlan Paulino da Silva

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 30/06/2011 às 10:01 horas.

Advogados: Andre Paraguassu de Oliveira Chaves, Azilmar Paraguassu Chaves

Alvará Judicial

002 - 0001819-74.2007.8.23.0045

Nº antigo: 0045.07.001819-2

Autor: G.R.S.

ATENDA-SE A COTA MINISTERIAL DE FLS. 101-V. PACARAIMA/RR, 16/06/2011 DR PARIMA DIAS VERAS MM JUIZ DE DIREITO

Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Cleyton Lopes de Oliveira, Guilherme Maciel Nogueira, Joênia Batista de Carvalho

Busca Apreens. Alien. Fid

003 - 0000097-63.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000097-8

Autor: Banco Fiat Sa

Réu: Conceição da Silva Lopes

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR PAGAMENTO DE CUSTAS FINAIS NO VALOR DE R\$ 716,96 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) CONFORME PLANILHA DE FLS. 38. PACARAIMA/RR, 20/06/2011 DR PARIMA DIAS VERAS

Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

004 - 0000312-39.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000312-1

Autor: Banco Itaucard S/a

Réu: Dinamar Antonio o Santos

INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAMENTO DE CUSTAS FINAIS NO VALOR DE R\$ 347,99 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) CONFORME PLANILHA DE FLS. 38. PACARAIMA/RR, 20/06/2011 DR PARIMA DIAS VERAS MM JUIZ DE DIREITO

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**Delcio Dias Feu**
PROMOTOR(A):**Lucimara Campaner**
ESCRIVÃO(A):**Eva de Macedo Rocha****Proced. Jesp Cível**

005 - 0003188-35.2009.8.23.0045

Nº antigo: 0045.09.003188-6

Autor: Maria Costa Martins

Réu: Coema

INTIME-SE A EMBARGADA/EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO, POR MEIO DE ADVOGADO CONSTITUÍDO OU DEFENSOR PÚBLICO, EM QUINZE DIAS. PACARAIMA/RR, 09/06/2011 DR PARIMA DIAS VERAS MM JUIZ DE DIREITO

Advogados: Francisco Glairton de Melo Rocha, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa

006 - 0003315-70.2009.8.23.0045

Nº antigo: 0045.09.003315-5

Autor: Manoel Augusto de Azevedo Neto

Réu: Vivo S a

ATUALIZE-SE A DÍVIDA. APÓS CONCLUSO. PACARAIMA/RR, 16/06/2011 DR PARIMA DIAS VERAS MM JUIZ DE DIREITO ** AVERBADO **

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 20/06/2011

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**Carta Precatória**

007 - 0003425-69.2009.8.23.0045

Nº antigo: 0045.09.003425-2

Indiciado: F.F.O.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/07/2011 às 10:31 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0000293-33.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000293-3

Indiciado: T.A.

Aguarda resposta de ofício.

Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

009 - 0000072-84.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000072-3

Indiciado: E.L.C.J.

Audiência Preliminar designada para o dia 03/08/2011 às 15:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0000074-54.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000074-9

Indiciado: D.S.S.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogado(a): Moacir José Bezerra Mota

011 - 0000169-84.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000169-7

Indiciado: D.P.S.F.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/09/2011 às 15:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0000658-24.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000658-9

Indiciado: F.A.F.

Audiência Preliminar designada para o dia 20/07/2011 às 15:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0000290-78.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000290-9

Indiciado: F.C.A.M.

Audiência Preliminar designada para o dia 27/07/2011 às 09:01 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0000378-19.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000378-2

Indiciado: J.I.C.O.

Audiência Preliminar designada para o dia 20/07/2011 às 16:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0000379-04.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000379-0

Indiciado: V.L.R.

Audiência Preliminar designada para o dia 27/07/2011 às 10:01 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

016 - 0000408-54.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000408-7

Indiciado: F.C.A.M.

Audiência Preliminar designada para o dia 27/07/2011 às 11:01 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Bonfim**Cartório Distribuidor****Vara Cível****Juiz(a): Elvo Pigari Junior**

Carta Precatória

001 - 0000294-77.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000294-7

Autor: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - Ibama

Réu: Francisco Fidelis Gualu

Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000295-62.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000295-4

Autor: Comissão de Valores Imobiliários

Réu: Fazenda Serra da Prata S/a

Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal**Juiz(a): Elvo Pigari Junior****Carta Precatória**

003 - 0000289-55.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000289-7

Réu: Jercival Vieira

Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0000293-92.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000293-9

Réu: Ernane Tavares da Silva

Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0000296-47.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000296-2

Réu: Carlos José Luna dos Santos

Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível**Juiz(a): Elvo Pigari Junior****Carta Precatória**

006 - 0000297-32.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000297-0

Autor: Wendel Lucas Rodrigues do Carmo

Réu: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0000298-17.2011.8.23.0090

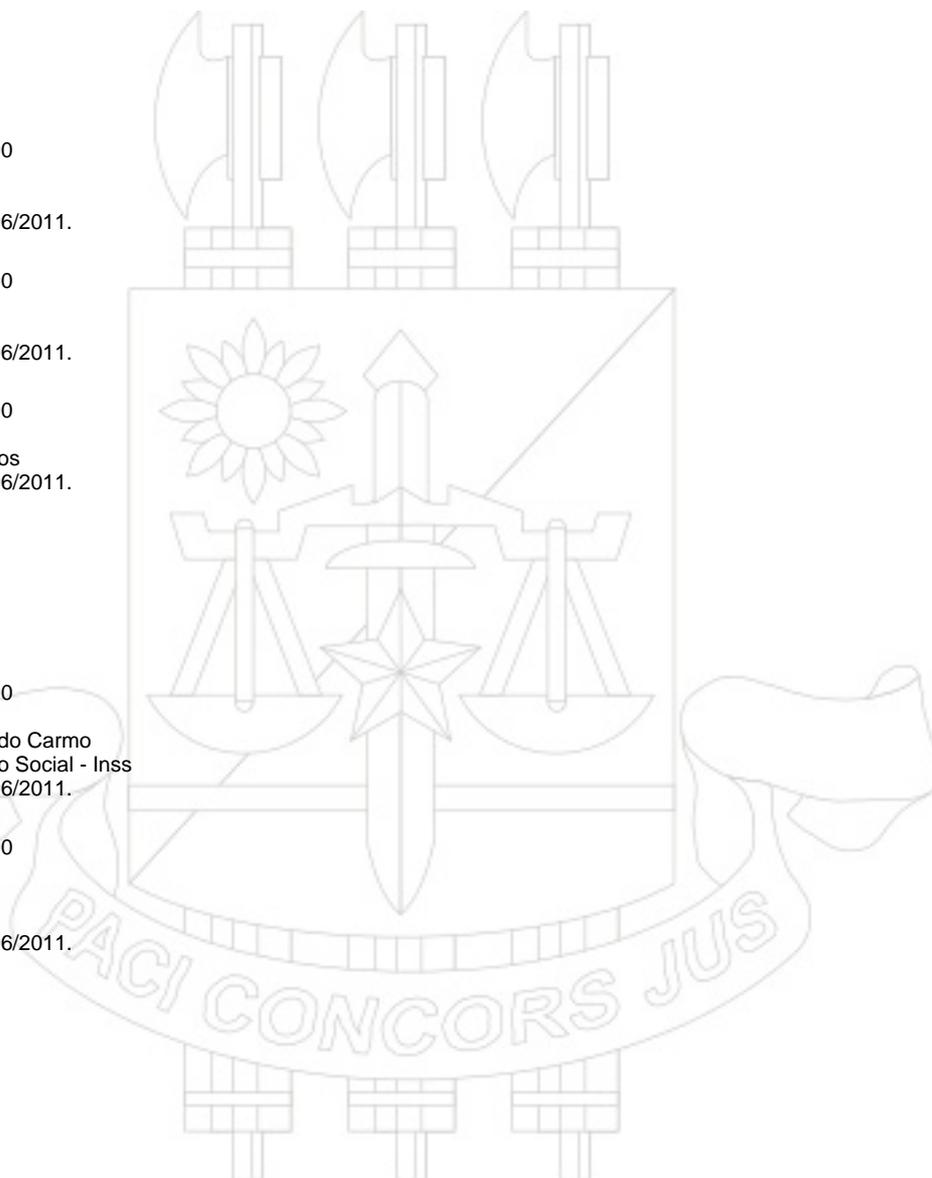
Nº antigo: 0090.11.000298-8

Autor: João Garcia Neto

Réu: União

Distribuição por Sorteio em: 20/06/2011.

Nenhum advogado cadastrado.



2ª VARA CÍVEL

Expediente 17/06/2011

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(30 dias)**

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública as realizações do leilão e intimação do executado abaixo mencionado de sua realização:

REFERENTE: Execução Fiscal, nº **010.01.019118-6**, que **O ESTADO DE RORAIMA** move contra **CABRAL E CIA LTDA**, CNPJ nº 84.034.917/0001-05.

OBJETO:

01 (um) lote de terra aforado do patrimônio municipal nº 20, da quadra nº 35, atual nº 88 da quadra nº 120, medindo 1.075,30m², conforme mapa constante dos autos, com os seus limites e metragens descritas na certidão de matrícula nº 7379 do Cartório de Registro de Imóveis local, na Av. Presidente Dutra, bairro aparecida, apresentando-se cercado por muro em, péssimo estado de conservação e sem nenhuma construção sobre si. O presente imóvel pela sua localização, tamanho, mercado e limites, encontra-se avaliado em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil)**.

01 (um) lote de terra aforado do patrimônio municipal nº 669, da quadra nº 91, medindo 675,20m², conforme mapa constante dos autos, com os seus limites e metragens descritas na certidão de matrícula nº 13663 do Cartório de Registro de Imóveis local, na Av. General Ataíde Teive, bairro Buritis, apresentando-se como terreno baldio sem muro ou construção sobre si. O presente imóvel pela sua localização, tamanho, mercado e limites, encontra-se avaliado em **R\$ 90.000,00 (noventa mil)**.

01 (um) lote de terra aforado do patrimônio municipal nº 653, da quadra nº 91, medindo 665,60m², conforme mapa constante dos autos, com os seus limites e metragens descritas na certidão de matrícula nº 13662 do Cartório de Registro de Imóveis local, na Av. General Ataíde Teive, bairro Buritis, apresentando-se como terreno baldio sem muro ou construção sobre si. O presente imóvel pela sua localização, tamanho, mercado e limites, encontra-se avaliado em **R\$ 90.000,00 (noventa mil)**.

01 (um) lote de terra aforado do patrimônio municipal nº 73, da quadra nº 91, medindo 600,00m², conforme mapa constante dos autos, com os seus limites e metragens descritas na certidão de matrícula nº 13653 do Cartório de Registro de Imóveis local, na Rua Edmundo Sales, bairro Buritis, apresentando-se como terreno baldio sem muro ou construção sobre si. O presente imóvel pela sua localização, tamanho, mercado e limites, encontra-se avaliado em **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil)**.

01 (um) lote de terra aforado do patrimônio municipal nº 88, da quadra nº 91, medindo 600,00m², conforme mapa constante dos autos, com os seus limites e metragens descritas na certidão de matrícula nº 13654 do Cartório de Registro de Imóveis local, na Rua Edmundo Sales, bairro Buritis, apresentando-se como terreno baldio sem muro ou construção sobre si. O presente imóvel pela sua localização, tamanho, mercado e limites, encontra-se avaliado em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)**.

01 (um) lote de terra aforado do patrimônio municipal nº 103, da quadra nº 91, medindo 600,00m², conforme mapa constante dos autos, com os seus limites e metragens descritas na certidão de matrícula nº 13655 do Cartório de Registro de Imóveis local, na Rua Edmundo Sales, bairro Buritis, apresentando-se como terreno baldio sem muro ou construção sobre si. O presente imóvel pela sua localização, tamanho, mercado e limites, encontra-se avaliado em **R\$ 45.000,00 (quarenta cinco mil)**.

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

DATA e HORÁRIO:

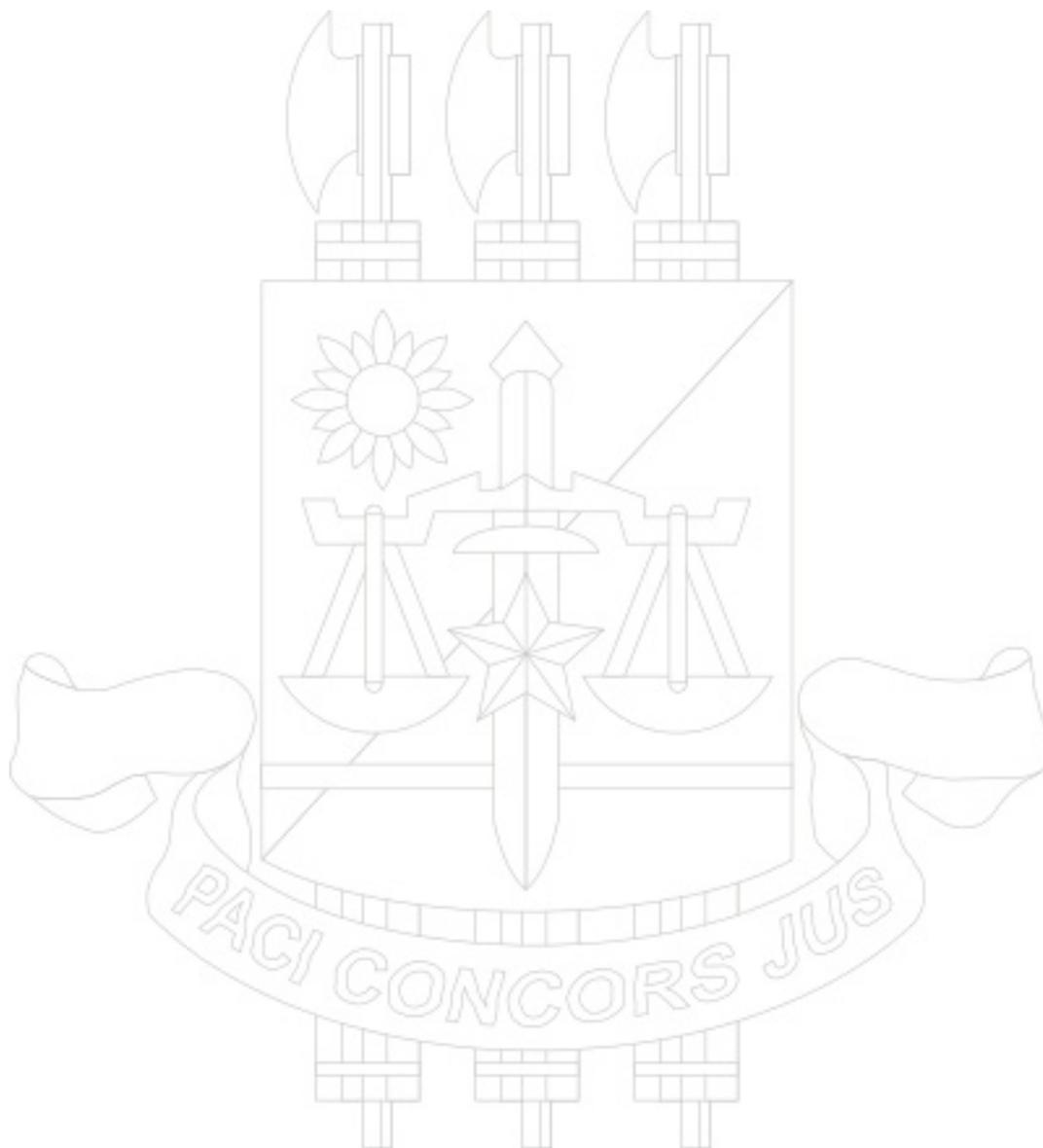
1º LEILÃO: DIA 19/07/2011, ÀS 10h00min.

2º LEILÃO: DIA 26/07/2011, ÀS 10h00min.

LOCAL DO LEILÃO: Fórum Advogado Sobral Pinto - 1º andar, sito à Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, nesta capital.

Boa Vista-RR, 17 de junho de 2011.

Wallison Lariou Vieira
Escrivão Judicial



4ª VARA CÍVEL

Expediente de 21/06/2011

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA (PRAZO DE 20 DIAS).

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº 010.2009.907.183-8, Busca e Apreensão em que figuram como requerente Lira & Cia Ltda e parte requerida JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA. Como se encontra a PARTE REQUERIDA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que a mesma recolha o valor de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente às custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 09(nove) dias do mês de junho do ano dois mil e onze.

CAMILA ARAÚJO GUERRA

Analista Processual/Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEBORAH DE SOUSA (PRAZO DE 20 DIAS).

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº 010.2010.908.203-1, Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária em que figuram como requerente SERVS/BV FINANCEIRA-CFI - BV FINANCEIRA e parte requerida DEBORAH DE SOUSA. Como se encontra a REQUERIDA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que a mesma recolha o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente às custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano dois mil e onze.

CAMILA ARAÚJO GUERRA

Analista Processual/Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BANCO BMC S/A (PRAZO DE 20 DIAS)

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº 010.2009.915.631-6, REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE VEÍCULO em que figuram como parte requerente BANCO BMC S/A e parte requerida PEDRO NUNES DA SILVA. Como se encontra a parte requerente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, a fim de que a mesma se manifeste nos autos em 48 horas, sob pena de extinção.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 09(nove) dias do mês de junho do ano dois mil e onze.

CAMILA ARAÚJO GUERRA

Analista Processual/Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DIAMOND TOURS TRANSPORTES LTDA (PRAZO DE 20 DIAS).

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº 010.2009.914.781-0, AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em que figuram como requerente BANCO DO BRASIL S/A e parte requerida DIAMOND TOURS TRANSPORTES LTDA. Como se encontra a PARTE REQUERIDA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que a mesma recolha o valor de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), referentes às custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 09(nove) dias do mês de junho do ano dois mil e onze.

CAMILA ARAÚJO GUERRA

Analista Processual/Escrivã

7ª VARA CÍVEL

Expediente de 21/06/2011

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos nº. **010.2011.902.404-9 – Curatela/Interdição**, em que é parte promovente **Ana Rakell Campos** e promovido(a) **Maria Tânia de Campos**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o duto parecer ministerial, **DECRETO a interdição da Sra. Maria Tânia de Campos**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.767, § 2º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **Ana Rakell Campos**. Intime-se a requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, ante a gratuidade da Justiça Destarte. Imediatamente, na forma do art. 40, do Código Processo de Processo Penal, expeça-se cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado de Roraima, para providências pertinentes em relação aos crimes noticiados mormente neste termo de audiência. Expeça-se alvará em favor da requerente/curadora, para movimentar a conta bancária da interditanda junto ao banco Bradesco, (...). Oficie-se aos cartórios de 1º e 2º Ofício desta comarca, para revogação de todas as eventuais procurações públicas outorgadas pela interditanda, com exceção das procurações outrora outorgadas em relação à requerente/curadora, Sra. Ana Rakell Campos. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Nada Mais havendo, eu Marcela Moleta Nunes, digitei e encerrei o presente termo por ordem do MM. Juiz.. Boa Vista-RR, 31 de maio de 2011. **Paulo César Dias Menezes** - Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **catorze** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e **onze**. Eu, ssc (Técnica Judiciária) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Juudicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

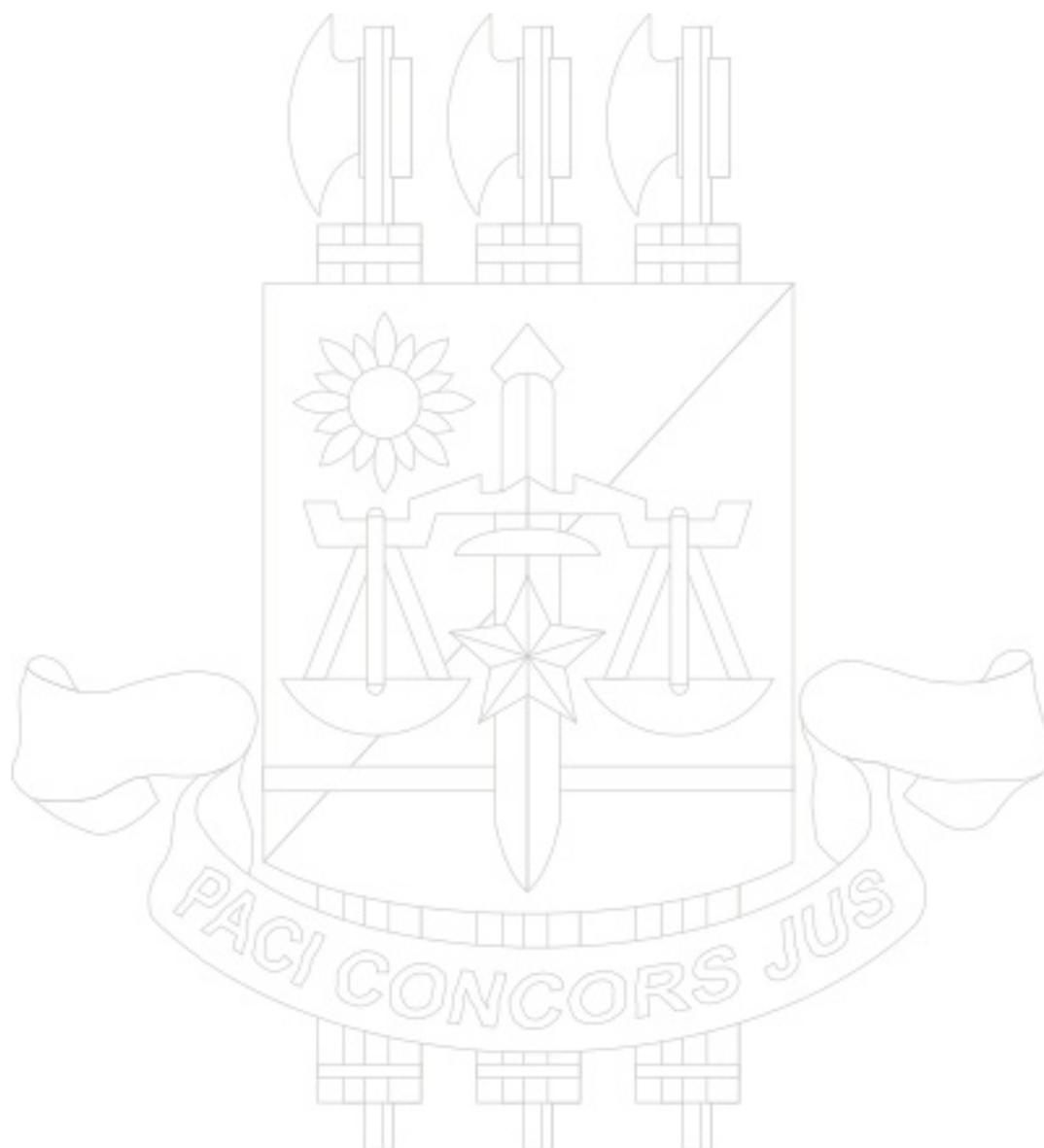
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: IRINEU MATOS DE LIMA, brasileiro, divorciado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos nº. **010.2010.915.988-8 – Revisonal de Alimentos**, em que é parte Requerente(s) **M.I.S.L.** e Requerido(a) **I.M.L.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação e Julgamento**, designada para o **dia 12 de julho de 2011, às 10h**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de Advogado(a) e testemunhas, sob as penas da lei. Devendo apresentar contestação até a data da audiência, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez. Eu, j.s.m.s. (técnico judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial



3ª VARA CRIMINAL

Expediente de 21/06/2011

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
(ARTIGO 392, § 1º DO CPP)**

O MM. Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª Vara Criminal de Roraima, **Dr. EDUARDO MESSAGGI DIAS**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **FRANCISCO JEOVÁ DA SILVA**, brasileiro, natural de: Açailândia/MA, nascido em: 25/07/1965, filho de Antonio Simplício de Almeida da Silva e de Maria do Socorro Barroso da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da r. sentença de Extinção da Pena Privativa de Liberdade, nos autos de Execução da Pena n.º 010.05.100225-0.

SENTENÇA:

“...**PELO EXPOSTO**, julgo **PROCEDENTE** o pedido e **DECLARO**, em face da prescrição executória, extinta a punibilidade quanto à pena privativa de liberdade aplicada ao reeducando acima indicado, nos termos do artigo 110, “*caput*”, c/c art. 109, V e art. 113, ambos do Código Penal...” Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/03/2011, Claudio Roberto Barbosa de Araújo, Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara Criminal/RR.

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 21 de junho de 2011. Eu, David Nunes de Oliveira, Assistente Judiciário da 3ª Vara Criminal, digitei. Eu, Lorena Gracie Duarte Vasconcelos, Técnica Judiciário respondendo pela escrivania da 3ª Vara Criminal/RR, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

LORENA GRACIE DUARTE VASCONCELOS

Técnica Judiciário respondendo
pela escrivania da 3ª Vara Criminal/RR

3ª VARA CRIMINAL

Expediente de 21/06/2011

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM. Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª Vara Criminal de Roraima, **Dr. EDUARDO MESSAGGI DIAS**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **FRANCISCO JEOVÁ DA SILVA**, brasileiro, natural de: Açailândia/MA, nascido em: 25/07/1965, filho de Antonio Simplício de Almeida da Silva e de Maria do Socorro Barroso da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de 70,00 reais, no prazo de 10 (dez) dias, e apresente o comprovante de quitação do mesmo nessa Vara, nos autos de Execução Penal nº. 0010.05.100225-0.

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 21 de junho de 2011. Eu, David Nunes de Oliveira, Assistente Judiciário da 3ª Vara Criminal, digitei. Eu, Lorena Gracie Duarte Vasconcelos, Técnica Judiciário respondendo pela escrivania da 3ª Vara Criminal/RR, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

LORENA GRACIE DUARTE VASCONCELOS

Técnica Judiciário respondendo
pela escrivania da 3ª Vara Criminal/RR

PACI CONCORS JUS

3ª VARA CRIMINAL

Expediente de 21/06/2011

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM. Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª Vara Criminal de Roraima, **Dr. EDUARDO MESSAGGI DIAS**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

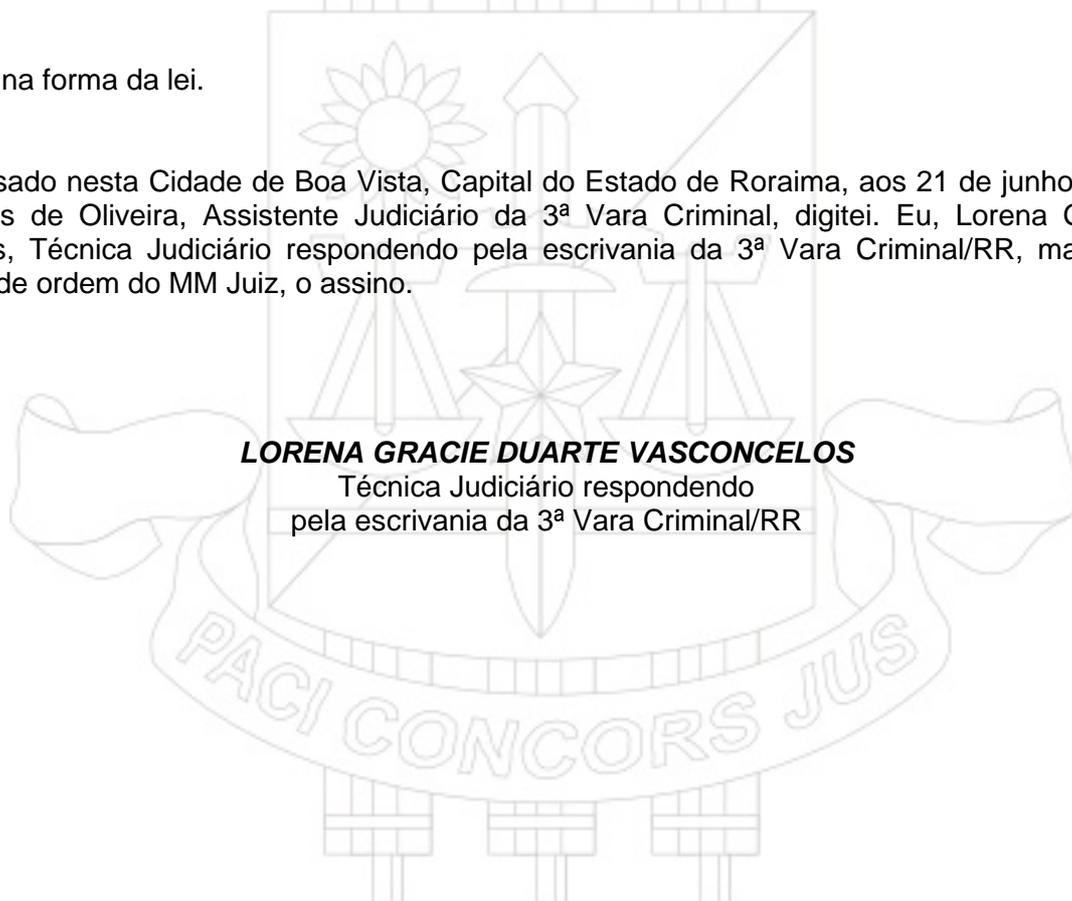
INTIMAÇÃO de **ROBSON CESAR DA SILVA**, brasileiro, natural de: Boa Vista/RR, nascido em: 12/04/1982, filho de Raimundo Lopes da Silva e de Izaura Cezar, atualmente em local incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de 70,00 reais, no prazo de 10 (dez) dias, e apresente o comprovante de quitação do mesmo nessa Vara, nos autos de Execução Penal nº: 0010.04.076590-0.

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 21 de junho de 2011. Eu, David Nunes de Oliveira, Assistente Judiciário da 3ª Vara Criminal, digitei. Eu, Lorena Gracie Duarte Vasconcelos, Técnica Judiciário respondendo pela escrivania da 3ª Vara Criminal/RR, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

LORENA GRACIE DUARTE VASCONCELOS

Técnica Judiciário respondendo
pela escrivania da 3ª Vara Criminal/RR



4ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular
JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
CLÁUDIA NATTRODT
Escrivã Judicial

Expediente do dia 20 de junho de 2011 para ciência e intimação das partes

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Processo nº. 010.06.150563-1

Autor: Justiça Pública

Réu (s): **DOUGLAS MOREIRA MORAIS**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 90 (noventa) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **DOUGLAS MOREIRA MORAIS**, brasileiro, convivente, desempregado, nascido em 29/07/1982, natural de Brasília/DF, filho de Antonio Edmilson Batista e Moraes e de Neidimar Alves Moreira, sem mais qualificações, estando em lugar incerto e não sabido. Denunciado pelo **Promotor de Justiça** como incurso nas penas do **art. 14, lei 10826/03**, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, com este torna pública a Sentença de fls. 117 a 119, cujo final segue transcrito: "Isto posto, condeno Douglas Moreira Moraes nas penas do art. 14 da Lei 10.826/03. Passo à aplicação da pena: culpabilidade leve, não tendo maiores proporções a conduta do réu, que tem bons antecedentes, não há elementos para aferir sua personalidade e conduta social; quanto aos motivos, circunstâncias e conseqüências do crime, constata-se que o réu foi preso em flagrante durante uma blitz policial portando uma arma de fogo. Assim sendo, fixo a pena-base em 02 anos de reclusão e 20 dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo cada um. Em razão de não haver circunstâncias legais ou causas de aumento ou diminuição da pena, torno definitiva a pena-base acima aplicada. Nos termos do art. 44 do CP, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos a serem especificada pela VEP; em caso de não aceitação ou descumprimento, a pena será cumprida em regime aberto, nos termos do art. 33, § 2º, "c", CP. Após o trânsito em julga do, remetam-se as cópias devidas à VEP. P.R.I. Cumpra-se. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2011.

CLÁUDIA NATTRODT
Escrivã Judicial

7ª VARA CRIMINAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 15 (quinze) dias

O Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. Breno Coutinho, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal os autos nº 0010.02.026424-7, que tem como acusado **PAULO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, filho de Antonio Ferreira dos santos e Zilda Ferreira dos Santos, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, denunciado pelo Ministério Público como incurso nas sanções do artigo 121, caput, c/c o art. 14, inciso II do Código Penal Brasileiro. Fica intimado pelo presente edital, dando-lhe ciência do inteiro teor da r. sentença nos seguintes termos: **“Adoto como razões do presente “Decisum” a laboriosa manifestação de fls. 285/291, razão por que extingo o feito, sem análise de mérito, com amparo na legislação citada pelo “Parquet” ”**. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

Geana Aline de Souza Oliveira
Escrivã Judicial



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 21/06/2011

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 456, DE 20 DE JUNHO DE 2011**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Procuradora de Justiça, Dra. **ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES**, para responder pela Corregedoria-Geral, a partir de 10JUN11, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 457, DE 21 DE JUNHO DE 2011

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi, no dia 23JUN11 (quinta-feira),

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1372, do dia 20 de junho de 2011 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Suspender o expediente do Ministério Público do Estado de Roraima, no dia 24JUN11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 458, DE 21 DE JUNHO DE 2011

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **MARCO ANTÔNIO BORDIN DE AZEREDO**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pelo 1º Titular da 3ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, no período de 16 a 18JUN11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 459, DE 21 DE JUNHO DE 2011

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **RAFAEL MATOS DE FREITAS MORAIS**, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 20JUN11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

ERRATA :

- Na Portaria nº 426/11, publicado no DJE nº 4568, de 08JUN11;

Onde se lê: "... Dra. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA..."

Leia-se: "... Dr. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA..."

DIRETORIA-GERAL**PORTARIA Nº 267 - DG, DE 21 DE JUNHO DE 2011.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE :

Autorizar o afastamento do servidor **LUCIANO SENNA MOLINA**, Oficial de Promotoria, face ao deslocamento do município de Caracará-RR para o município de Rorainópolis-RR, no período de 21 a 22JUN11, com pernoite, para conduzir membro deste Órgão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 268-DG, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder ao servidor **JERÔNIMO MORAIS DA COSTA**, 10 (dez) dias de férias, anteriormente suspensas pela Portaria nº. 686-DG, de 13DEZ10, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº. 4451, de 14DEZ10, a serem usufruídas nos períodos de 11 a 15JUL11 e 18 a 22JUL11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 269-DG, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder ao servidor **LUCAS EMANUEL RODRIGUES DA SILVA**, 05 (cinco) dias de férias, anteriormente suspensas pela Portaria nº. 054-DG, de 09FEV11, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº. 4490, de 10FEV11, a serem usufruídas a partir de 01AGO11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 270-DG, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder ao servidor **CAIO VINICIO DE OLIVEIRA SOARES**, 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 27JUN11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 271-DG, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder à servidora **JOANA RITA ALMEIDA COSTA**, 06 (seis) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 04JUL11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 272-DG, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder à servidora **JOANA RITA ALMEIDA COSTA**, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas nos períodos de 11 a 15JUL11 e 18 a 22JUL11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 273-DG, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JOANA RITA ALMEIDA COSTA**, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas nos períodos de 25 a 29JUL11 e 01 a 05AGO11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 274-DG, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LUANA GARCIA BARBOSA**, 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 11JUL11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 275-DG, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ZILMAR MAGALHÃES MOTA**, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 11JUL11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 276-DG, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ZILMAR MAGALHÃES MOTA**, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 21JUL11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 277-DG, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FRANCISCO XAVIER MEDEIROS GONÇALVES**, 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 27JUN11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 146-DRH, DE 21 DE JUNHO DE 2011

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SILMARA RIANE RIBEIRO DE SOUZA**, dispensa no dia 30JUN11, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

2ª PROMOTORIA CÍVEL

PORTARIA DE CONVERSÃO
ICP 082/2010

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/85; e artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima, o Dr. João Xavier Paixão, 1º Titular da 2ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, DETERMINA a conversão do Procedimento Investigatório Preliminar nº **082/2010/2ªPrCível/MP/RR** em **INQUÉRITO CIVIL**, à vista da existência de indícios concretos de ato lesivo ao patrimônio público da CERR consubstanciado na ausência de repasse do valor de contas arrecadadas pela empresa Guariente.

Boa Vista, 15 de junho de 2011.

JOÃO XAVIER PAIXÃO
Promotor de Justiça
1º Titular da 2ª Promotoria Cível

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 21/06/2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **SEBASTIÃO DA SILVA MALAQUIAS** e **LUCILANE SANTANA PEREIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 20 de janeiro de 1984, de profissão frentista, residente Rua: Tia Joaca 45 Bairro: Caimbé, filho de **ELIZIARIO BEZERRA MALAQUIAS** e de **NEUZA DA SILVA ARIMUTUM**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 9 de janeiro de 1991, de profissão estudante, residente Rua: Ivone Pinheiro 1527 Bairro: Tancredo Neves, filha de **ANTONIO ARAÚJO PEREIRA** e de **LUCINÉLIA SANTANA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 16 de junho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JUNILDO FARIAS PEREIRA** e **CLEUDIMAR BRITO DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Bonfim, Estado de Roraima, nascido a 7 de agosto de 1987, de profissão militar, residente Av. São Sebastião 59 Bairro: Centro, filho de **JÚLIO RIBEIRO PEREIRA** e de **ANA GLÓRIA FARIAS**.

ELA é natural de Caracará, Estado de Roraima, nascida a 10 de maio de 1977, de profissão funcionária pública, residente Av. São Sebastião 59 Bairro: Centro, filha de **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS** e de **ANTONIA MACEDO DE BRITO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 17 de junho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **FABIO ROBERTO DA SILVA LAGO** e **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA VIANA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 30 de julho de 1990, de profissão entregador, residente Rua: Ivone Pinheiro 926 Bairro: Tancredo Neves, filho de **FRANCISCO COELHO DA SILVA** e de **REGINA DE FATIMA LAGO**.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 29 de setembro de 1981, de profissão cabelereira, residente Rua: Armando Nogueira 2002 Bairro: Asa Branca, filha de **ADELSON ARAÚJO VIANA** e de **MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIANA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 17 de junho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JAIME RICARDO DE ANDRADE** e **ELYETE RODRIGUES PEIXOTO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 6 de setembro de 1961, de profissão vendedor, residente Rua: Manoel Sabino dos Santos 1847 Bairro: Caranã, filho de **JOÃO PEREIRA DE ANDRADE** e de **MARIA NAIR CARVALHO DE ANDRADE**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 20 de agosto de 1959, de profissão esteticista, residente Rua: Leoncio Barbosa 405 Bairro: Caimbé, filha de **ELIAS ALVES PEIXOTO** e de **JULIA MENDES RODRIGUES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 17 de junho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **RAMON ALMEIDA DA SILVA** e **SIMONE BONFIM RIBEIRO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 23 de agosto de 1985, de profissão militar, residente Rua: Professor Macêdo 128 Bairro: Liberdade, filho de **EDWALDO ALVES DA SILVA** e de **ROSILENE ALMEIDA DA SILVA**.

ELA é natural de Santarém, Estado do Pará, nascida a 4 de abril de 1989, de profissão do lar, residente Rua: Professor Macêdo 128 Bairro: Liberdade, filha de **NATAL DA CONCEIÇÃO RIBEIRO** e de **ZENAIDE BONFIM RIBEIRO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **BENERVAL DE SOUSA FRANCO NETO** e **FRANCINEIA MAGALHÃES TOMÉ**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, nascido a 14 de julho de 1979, de profissão pedreiro, residente Rua: Estrela do Sul 899 Bairro: Raiar do Sol, filho de **BENEDITO DOS SANTOS** e de **ROSINETE ALVES DOS SANTOS**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 15 de março de 1985, de profissão do lar, residente Rua: Estrela do Sul 899 Bairro: Raiar do Sol, filha de **JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA** e de **MARIA LALITA TOMÉ**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **HIRLEY LIMA CARNEIRO** e **CLEUDIANE DA SILVA NUNES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Sitio Novo de Goiás, Estado de Goiás, nascido a 7 de outubro de 1987, de profissão autônomo, residente Rua: Tambaqui 1113 Bairro: Santa Tereza, filho de **JOSÉ LEITE CARNEIRO** e de **RITA DE SOUSA LIMA**.

ELA é natural de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, nascida a 17 de agosto de 1987, de profissão autônoma, residente Rua: Tambaqui 1113 Bairro: Santa Tereza, filha de **JOSÉ JOSIMAR NUNES DE MARIA** e de **MARIA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **MARZINHO PIRES DE OLIVEIRA** e **ALEXSANDRA MACÊDO GEORGE**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Bacabal, Estado do Maranhão, nascido a 2 de outubro de 1977, de profissão autônomo, residente Rua: Castro Alves 100 Bairro: Centro, filho de **JOSÉ FILOMENO DE OLIVEIRA** e de **RAIMUNDA IVANILDE PIRES DE OLIVEIRA**.

ELA é natural de Bonfim, Estado de Roraima, nascida a 5 de junho de 1980, de profissão autônoma, residente Rua: Castro Alves 100 Bairro: Centro, filha de **LAURIANO GEORGE** e de **MARIA FLORACI MACÊDO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 21 de junho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **RICHARDSON KING FARIAS** e **TATIANE SOUZA AGUIAR**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 23 de dezembro de 1982, de profissão vigilante, residente na rua. Piraiba n° 460, Bairro: Santa Tereza, filho de ***** e de **MARIA ELIZABETH DE KING FARIAS**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 28 de abril de 1988, de profissão aux. administrativo, residente na rua. Armando Nogueira n° 1784, Bairro: Asa Branca, filha de **ORLANDO DOS SANTOS AGUIAR** e de **CLEIDE FERREIRA DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 16 de junho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **RUI DEGLAN DOS SANTOS DIOGO** e **MARCIA PEREIRA DE SANTANA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, nascido a 16 de abril de 1988, de profissão TÉC.ENFERMAGEM, residente Av. Parime Brasil, 1777, União, filho de **ANTONIO FLÁVIO VIEIRA DIOGO LIMA** e de **MARIA ESTER DOS SANTOS DIOGO**.

ELA é natural de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, nascida a 10 de setembro de 1991, de profissão garçonete, residente Rua Manoel Sabino dos Santos, 1166, Caranã, filha de **AUGUSTO FERREIRA DE SANTANA** e de **MARIA JOSÉ PEREIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 21 de junho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JOSIEL PEREIRA DA SILVA** e **LUCILENE BEZERRA FRANCISCO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n^{os} I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Augustinópolis, Estado do Tocantins, nascido a 23 de maio de 1987, de profissão cabeleireiro, residente AV. Parimé Brasil, 819, Caranã, filho de **LUIS SOARES DA SILVA** e de **ANTONIA PEREIRA DA SILVA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 22 de março de 1990, de profissão estudante, residente Rua Antonio Pinheiro Filho, 479, Caranã, filha de **LUIS SOARES DA SILVA** e de **ANTONIA PEREIRA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 21 de junho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **GELSON MAGALHÃES PEREIRA** e **MAGDA MEIRELES DE OLIVEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n^{os} I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 14 de novembro de 1977, de profissão serv. gerais, residente Rua S-32, N^o 1462, Bairro Senador Hélio Campos, filho de **LUIZ ALVES PEREIRA** e de **ELIZABETH MAGALHÃES PEREIRA**.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 27 de maio de 1993, de profissão estudante, residente Rua S-32, N^o 1462, Bairro Senador Hélio Campos, filha de **ELOYVALDO NONATO DE OLIVEIRA PINHEIRO** e de **AMANDA MEIRELES BENTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 14 de junho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **CLEVERSON BARBOSA DA SILVA** e **ODENIZA DA SILVA DINIZ**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Santarém, Estado do Pará, nascido a 31 de outubro de 1974, de profissão motorista, residente Rua Adail Oliveira Rosa, n° 3111, Bairro Jardim Equatorial, filho de **ALBENOR GONÇALVES DA SILVA** e de **LOIDE BARBOSA DA SILVA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 24 de janeiro de 1977, de profissão do lar, residente Rua Adail Oliveira Rosa, n° 3111, Bairro Jardim Equatorial, filha de **ODIR CAVALCANTE DINIZ** e de **CIDALINA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **MARCOS FERNANDO MENDONÇA GUERRA** e **KALINE CAVALCANTE DE MELO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 23 de março de 1970, de profissão autônomo, residente Rua Travessa D, N° 372, Bairro Jardim Floresta, filho de **SAMUEL GUERRA** e de **MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA**.

ELA é natural de Carauari, Estado do Amazonas, nascida a 3 de janeiro de 1988, de profissão autônoma, residente Travessa D. N° 372, Bairro Jardim Floresta, filha de **ANSELMO FERREIRA DE MELO** e de **ANTONIA DE FÁTIMA DE LIMA CAVALCANTE**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **WNILSON SOARES DE SOUZA** e **KAROLINE RIBEIRO SOUSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Zé Doca, Estado do Maranhão, nascido a 31 de outubro de 1976, de profissão segurança, residente Av. Ataíde Teive, n° 9258, Bairro Equatorial, filho de **OTONILSON SOARES DE SOUZA** e de **ANTONIA RODRIGUES DE SOUZA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 8 de maio de 1991, de profissão operadora de caixa, residente Rua Av. Ataíde Teive, n° 9258, Bairro Equatorial, filha de **ANTONIO NASCIMENTO SOUSA** e de **MARIA ALDA RIBEIRO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 21 de junho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **WASHINGTON MAGNO SERRA GOMES** e **URAMI DE SOUZA GONÇALVES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de São Luiz, Estado do Maranhão, nascido a 4 de julho de 1960, de profissão atendente, residente Rua J- S/N°, Bairro Alvorada-Município de Iracema, filho de **GREGORIO SILVA GOMES** e de **MARIA SERRA GOMES**.

ELA é natural de Sitio Novo, Estado de Goiás, nascida a 2 de maio de 1963, de profissão autônoma, residente Rua J, S/N°, Bairro Alvorada, Município de Iracema-RR, filha de **AUGUSTO GONÇALVES** e de **PEDRINA DE SOUZA GONÇALVES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 21 de junho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ERIVAN ALVES CANDIDO** e **ZILMA SAMARA DO NASCIMENTO CUNHA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, II, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Itaituba, Estado do Pará, nascido a 20 de fevereiro de 1989, de profissão agente de portaria, residente Rua Laura Pinheiro Maia, n° 2.805, Bairro Senador Hélio Campos, filho de **ANTONIO CANDIDO NETO** e de **MARIA LUIZA ALVES CANDIDO**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 4 de agosto de 1993, de profissão estudante, residente Av. Rui Baraúna, n° 37, Bairro Caraná, filha de **ALTEMIR FONTÃO CUNHA E** e de **ZILMARINA ALVES DO NASCIMENTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 21 de junho de 2011

